

Diário Oficial

ANO XCII - 94ª DA REPÚBLICA - Nº 25.218

BELEM - TERÇA-FEIRA, 93 DE ABRIL DE 1984

**EMATER firma
convênio para
expansão do
algodão**

(Pág. 51)

**Controle de
malária
discutido
em Encontro**

(Pág. 2)

**Problemas do
Sistema Penal
terá curso
em Belém**

(Pág. 2)

**Maratona
escolar
lançada
pela SEDUC**

(Pág. 52)

**Educação de
Trânsito
para 52
alunos**

(Pág. 52)

Governador anuncia liberação de verbas

A Cosanpa poderá concretizar o projeto Belém - 2.000, objetivando duplicar o abastecimento de água na cidade porque as verbas serão liberadas pela carteira de Saneamento do Banco Nacional de Habitação segundo notícia trazida pelo Governador Jader Barbalho em seu regresso de Brasília, onde esteve acompanhado do diretor do Banco do Estado do Pará, Nelson Ribeiro e do presidente da Cosanpa, Haroldo Araújo.

Além dos recursos para a Cosanpa, o governador Jader Barbalho informou que também foram liberadas as verbas destinadas à COHAB-PA, para restauração e asfaltamento das ruas dos conjuntos da Cidade Nova-Coqueiro, além da construção dos conjuntos Cidade Nova 8 e 9.

ÁGUA E CONJUNTOS

O governador adiantou que esses recursos estavam contratados há bastante tempo, mas se achavam bloqueados por força da Resolução do Banco Central nº 831. Porém, ponderou o chefe do executivo, a maior obra já realizada em matéria de abastecimento de água em Belém, o projeto "Belém-2000" poderá ser viabilizado, diante da liberação dos recursos, o que irá permitir que a população praticamente tenha duplicado o consumo sem problemas.

Com relação aos conjuntos habitacionais da COHAB-PA, o governador disse que as verbas liberadas irão permitir o asfaltamento e recuperação das ruas da Cidade Nova e construção das cidades novas 8 e 9.



**Governador chegou de Brasília
com boas notícias**

O chefe do Executivo acrescentou que na viagem a Brasília obteve os melhores resultados, pois, conseguiu as verbas necessárias que viabilizarão projetos em duas áreas fundamentais que são o abastecimento de água para a cidade e no setor habitacional. Disse mais o governador que, ainda esta semana, o Banco do Estado do Pará poderá a qualquer momento receber aviso de que as verbas estarão liberadas, permitindo assim, o reinício das obras da Cosanpa e Cohab.

Em Brasília, depois de reunir com o diretor da Carteira de Saneamento do BNH, Francisco Barros, o governador Jader Barbalho teve deste a informação de que a partir desta semana, o Banpará receberá instruções para liberação dessa verba que será repassada imediatamente à Cosanpa e Cohab para que as obras sejam reiniciadas logo.

Realidade penitenciária terá curso em nossa capital

O Curso de Extensão Universitária para Pessoal Penitenciário que a Secretaria de Estado do Interior e Justiça pretende efetivar em convênio com o Ministério da Justiça e a Universidade Federal do Pará objetiva propiciar a quantos militam na área de Ciências Criminológicas - assim considerados juizes e pretores criminais, procuradores de justiça, promotores, delegados, advogados criminalistas, dirigentes e técnicos de nível superior do Sistema Penal do Estado - "a discussão, problematização e aprofundamento das questões penitenciárias com vistas à estimulação de uma atitude crítica e participativa de seus alunos, a partir de uma percepção dos reais problemas penitenciários nacionais e regionais".

O Dr. Itair Silva, Secretário do Interior e Justiça ao informar que o ante-projeto do curso já se acha pronto, acrescentou que o risco que correm cursos como esse é o de encastelar em generalidades que, muitas vezes, retiram sua substância e esvaziam-na da necessária concretude. Assim, apesar das disciplinas girarem no âmbito da doutrina jurídica e das ciências criminológicas, procurar-se-á, sempre, criar-se um elo entre o discutido e a realidade social, jurídica e penitenciária, do Pará, "locus" no qual os alunos operam.

Dada a brevidade do curso (120 horas - aula) optou-se por maior concentração das disciplinas, no lugar de diluí-las em várias pautas com baixa carga horária. Dessa forma, haverá sete disciplinas, divididas em dois módulos: um de ciências jurídicas, com três e um de ciências criminológicas, com quatro.

Por conveniência programática, a disciplina Direito Penitenciário terá a carga-horária de 24 horas/aula, enquanto as demais somente 16 horas/aula. Na reflexão sobre o mundo penitenciário emergem dois aspectos fundamentais que o Dr. Itair Silva faz questão de ressaltar: o factual, o social, o psicológico e o político que engendram a criminalidade e as normas para coibi-la e, um segundo, o normativo, que pune, coage, organiza e tenta a recuperação. Daí ter-se dividido o curso em disciplinas jurídicas e disciplinas criminológicas a fim de que dentro de suas limitações fossem tratadas essas dimensões.

Hortas comunitárias abastecem sacolões

O programa de Hortas Comunitárias desenvolvido pelo Sistema Estadual de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPAB, através do Núcleo de Ativação do Programa de Hostigranjeiros da Secretaria de Estado de Agricultura iniciado no ano passado, acha-se em fase de transferência para a EMATER que será a responsável doravante por sua execução.

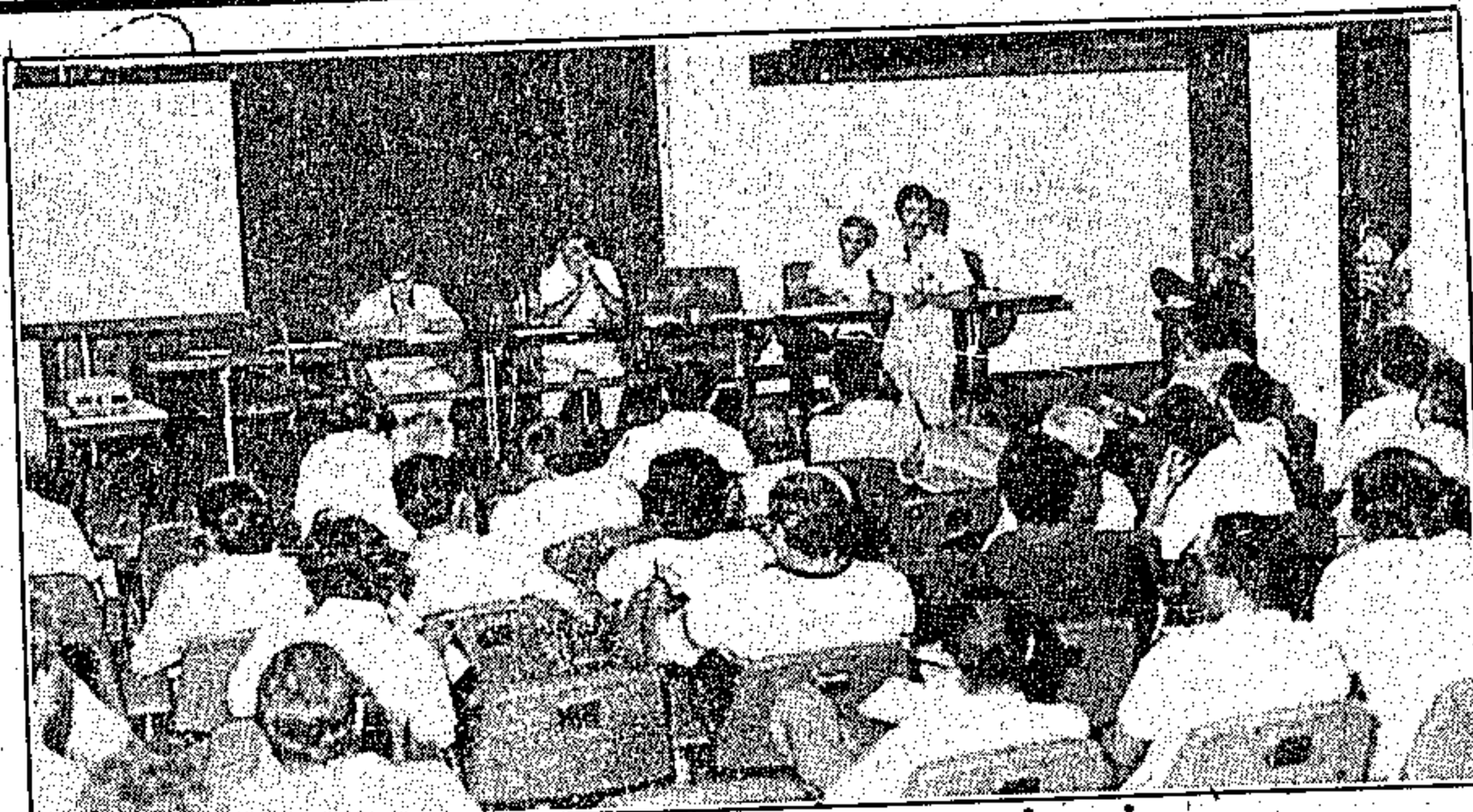
Essas hortas comunitárias são aplicadas em escolas, hospitais, asilos, centros comunitários, contando com assistência técnica da SAGRI que fornece ainda gratuitamente esterco e sementes.

O programa de hortas comunitárias é uma expansão das hortas caseiras que desde 1980 está em execução. Existem 42 em Belém e 12 em Santarém, produzindo couve, alface, tomate, pimentão, jerimum, caju, cebolinha, coentro, berinjela, agrião e outros.

Paralelamente, acham-se em execução as hortas comerciais, plantadas em comunidades. Toda a produção é dirigida para abastecimento da SAGRI, CEASA e sacolões promovidos pelo Governo do Estado.

Elas existem na vila de Curuçambá, em Ananindeua, abrangendo 19 produtores, 13 na Terra Firme, 15 em Marituba, 15 no Coqueiro, envolvendo 40 Hortas e Bengui.

A SAGRI para as hortas comerciais dá a assistência técnica. Essas informações foram fornecidas por José Maria Vilar Pereira, coordenador da NAPROHORT.



Aspecto do Encontro entre os diretores regionais da SUCAM na Amazônia

Novos métodos para serem utilizados contra malária

"Estratégias de ação para o combate à malária na região e a adequação de novas metodologias de trabalho aplicáveis ao controle da doença", serviu de tema do Encontro dos Diretores Regionais da SUCAM na Amazônia durante quatro dias, no auditório do Hospital Barros Barreto.

O conclave teve como presidente o Superintendente da SUCAM, José Fiuza de Lima e na abertura, o diretor regional da SUCAM no Acre, Roraima Rocha fez ampla explanação da atuação do órgão naquele Estado onde não existe transporte nem DDT para borrifação das casas.

PROBLEMAS

Roraima Rocha apresentou um quadro sugestivamente negativo quanto ao combate à malária naquele Estado, devido às más condições de habitação, o fluxo migratório, e baixo teor de educação da população e principalmente a falta de estrutura técnica e do pessoal da SUCAM.

O representante do Maranhão falou a seguir dos métodos aplicados em seu Estado citando entre outros exemplos a estratégia de borrifação trimestral ali usada.

O diretor regional da SUCAM em Belém, Paulo Edson Pereira de Souza por sua vez afirmou que conseguiu controlar a proliferação da malária em nosso Estado, adotando uma estrutura diversificada, que se inicia pela borrifação estratégica até a presença permanente de guardas da SUCAM em setores mais afetados. Exemplificou que dos 87 apenas 17

municípios paraenses existe malária.

Os debates continuaram nos dias posteriores, em torno dos temas abordados pelos participantes, como Estatísticas Epidemiológicas, Operações de Inseticidas e Recursos Humanos, Terapêutica, Supervisão e Alternativa e Controle de Imigrações.

CAUSAS

O Superintendente da SUCAM, Paulo Fiuza revelou em entrevista que a droga "mefloquina" se encontra na fase final das pesquisas e poderá ser utilizada dentro de curto prazo em áreas de campo, porém que não deve ser usada indiscriminadamente, para evitar a resistência, como já aconteceu com outros medicamentos, mas auxílio de outros fatores como a borrifação etc.

Quanto aos recursos, disse que no setor de saúde jamais eles chegaram a suprir integralmente as necessidades da população que são ilimitadas enquanto os recursos alocados possuem limite.

Com respeito à estratificação, o método diante da carência de recursos se impõe como solução, pois, não há necessidade de cobrir as áreas em todo o Estado quando a malária apenas existe em determinados locais.

Por isso, esses recursos devem ser levados para o combate da malária nas áreas específicas.

José Fiuza confirmou a criação do distrito contra malária em Itaituba com a desativação de um outro no sul do país.

000049

Terça-feira, 3

DIÁRIO OFICIAL

Abril - 1984 - 3

ANO XCII - 94ª DA REPÚBLICA - Nº 25.218

BELEM - TERÇA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 1984

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAERCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Casa Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
EDGAR M. LASSANCE CUNHA

Casa Militar
Cel. PM HERCULES JOSE DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Interior e Justiça
ITAIR SA DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS
Da Secretaria de Estado de Administração

EXTRATOS DE CONVÊNIOS
Da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

CONVÊNIO Nº 4.034
Do PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará

RELATÓRIOS, BALANÇOS, DEMONSTRAÇÕES, NOTAS e PARECERES
De Diversas Firmas

2 Cadernos
72 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

SECRETARIA**ADMINISTRAÇÃO****GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 264 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, e

Considerando a diligência requerida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado através do Ofício nº 154/84 de 17.02.84,

RESOLVE:

Aposentar: de acordo com os arts. 112, item VIII da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 17/82), combinado com o art. 93, item I, 108, item VIII e Decreto - Lei nº 2019/83, em conformidade com o art. 123, item I da Lei Complementar nº 01 de 10.11.82, João Francisco de Lima Filho, no cargo de Procurador de Justiça, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 2.102.100,00 (dois milhões, cento e dois mil, e cem cruzeiros), assim discriminados, cancelando-se a

Portaria nº 127 de 30.01.84,	572.000,00
Vencimento Integral	286.000,00
Representação - 50%	1.244.100,00
Adicional p/tempo de Serv. - 145%	

Provento Mensal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 20 de fevereiro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.314, de 13.03.1984. (G. Reg. nº 4851)

PORTARIA Nº 409 DE 27 DE MARÇO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300 de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento,

Considerando os termos do Of. 038/84 - Rio de Janeiro.

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao XVII CONGRESSO NACIONAL DE INFORMÁTICA E A IV FEIRA INTERNACIONAL DE INFORMÁTICA, a realizar-se no Rio de Janeiro - Riocentro, no período de 05 a 11 de novembro do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar a regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 27 de março de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 4851)

PORTARIA Nº 410 DE 28 DE MARÇO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300 de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento,

Considerando os termos do Of. s/nº de 14.03.84 - Recife.

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao VII CONGRESSO PERNAMBUCANO DE ODONTOLOGIA E II CONGRESSO NORTE - NORDESTE DE ODONTOLOGIA, a realizar-se em Pernambuco - Recife, no período de 14 a 18 de abril do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 28 de março de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 4851)

PORTARIA Nº 411 DE 28 DE MARÇO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300 de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento,

Considerando os termos do Of. s/nº de 07.02.84. - Rio de Janeiro.

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao SIMPÓSIO INTERNACIONAL DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE OFTALMOLOGIA, a realizar-se no Hotel Sheraton - Rio de Janeiro, no período de 24 a 27 de maio do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 28 de março de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 4851)

PORTARIA Nº 412 DE 27 DE MARÇO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300 de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar ou conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento,

Considerando os termos do Of. nº 231/84 - Rio de Janeiro.

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao XVI CONGRESSO INTERNACIONAL DA FEDERAÇÃO MUNDIAL DE HEMOFÍLIA, a realizar-se no Rio Pálace Hotel - Rio de Janeiro, no período de 23 a 28 de agosto do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 27 de março de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 4851)

PORTARIA Nº 414/84, DE 27 DE MARÇO DE 1984.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

000051

Abril - 1984 - 5

Terça-feira, 3

DIÁRIO OFICIAL

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
ZULEIDE ALCÂNTARA VICENTE Esc. Est. "Princesa Isabel"	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.3 - Cl. "C"	00563/84	2 anos a partir de 01.04.84

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 27 de março de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 4851)

PORTARIA Nº 416 DE 27 DE MARÇO DE 1984
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso
das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989, de
25.10.83, e,

Considerando os termos do Proc. nº 00148/SEAD,

R E S O L V E:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação da Santa
Casa de Misericórdia do Pará, SILVIA HELENA SOUZA BANHOS,

ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe "A", lotado
na Secretaria de Estado da Fazenda, com ônus para esta Secretaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 27 de março de
1984.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 4851)

PORTARIA Nº 418, DE 28 DE MARÇO DE 1984.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso
das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de
21.05.1979,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de
24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo rela-
cionado, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
CARLOS ADALBERTO PINHEIRO PRATA	Técnico em Contabilidade GEP-ANM-810.1 - Cl. "A"	00503/84	2 anos a contar de 28.02.84

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 28 de março de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 4851)

PORTARIA Nº 419, DE 28 DE MARÇO DE 1984.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso
das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de
21.05.1979,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de
24.12.1953, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo rela-
cionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
MARIA LUSA LIRA	Ag. de Portaria GEP-TP-1.102.1 - Cl. "A"	00508/84	6 meses
MARIA MARLETE SILVA DE OLIVEI- RA	Prof. Ens. de 1º Grau GEP-M-401.2-Classe "B"	00507/84	2 anos a contar de 01.01.84
VALDECI PEREIRA DE OLIVEIRA	Prof. de Ens. de 1º Grau GEP-M-401.1-Classe "A"	00509/84	2 anos a contar de 03.02.84

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 28 de março de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 4851)

PORTARIA Nº 420, DE 28 DE MARÇO DE 1984
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso
das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de
21.05.1979,

R E S O L V E:
Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de
24.12.1953, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo rela-
cionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
MARIA LUIZA SIDRIM DOS SANTOS	Prof. de Ens. de 1º Grau GEP-M-401.2-Classe "B"	00537/84	2 anos a contar de 03.03.84
CÉLIA MARIA CARLOS GASPAR	Prof. de Ens. de 1º Grau GEP-M-401.4-Classe "D"	00269/84	1 ano a contar de 01.02.84
MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA CUNHA	Prof. de Ens. de 1º Grau GEP-M-401.2-Classe "B"	00536/84	6 meses

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 28 de março de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 4851)

000052

6 - Terça-feira, 3

DIÁRIO OFICIAL

Abril - 1984

PORTARIA Nº 421 DE 28 DE MARÇO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Frederico Guilherme Ribeiro Cardoso	Prof. de Ens. de 1º Grau GEP-M-401.5 Classe "E"	00521/84	2 anos

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 28 de março de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 422 DE 28 DE MARÇO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Ister Rosa de Souza	Prof. de Ens. de 1º grau GEP-M-401.4 Classe "D"	00556/84	2 anos a contar de 01.04.83
Deusedeth Corrêa de Souza	Ag. Administrativo GEP-SA-901.1 Classe "A"	00557/84	2 anos
Maria de Nazaré Alves	Prof. de Ens. de 1º grau GEP-M-401.1 Classe "B"	00560/84	2 anos

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 28 de março de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 423 DE 28 DE MARÇO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Telma Mendes de Castro	Prof. de Ens. de 1º grau GEP-M-401.1 Classe "A"	00558/84	2 anos
Deusa Nazareth de Oliveira Rocha	Prof. de Ens. de 1º grau GEP-M-401.2 Classe "B"	00561/84	2 anos

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 28 de março de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 4851)

PORTARIA Nº 424 DE 28 DE MARÇO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Elizabeth de Araújo Pereira	Farmacêutico GEP-ANSFa.- 611.1 Classe "A"	00575/84	2 anos a contar de 18.03.84

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 28 de março de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 426 DE 28 DE MARÇO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e,

Considerando os termos do Proc. nº 00408/84-SEAD.

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, MARIA DA GLÓRIA LOPES DE SOUZA, ocupante do cargo de Datilógrafo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 28 de março de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 4851)

PORTARIA Nº 427 DE 29 DE MARÇO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Maria de Fátima Simões Mendes E.E. "Rui Barbosa"	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.2 Classe "B"	00564/84	2 anos
Rosimar Cabral Cardoso Tucuruí	Ag. Portaria GEP-TP-1.102.1 Classe "A"	00565/84	2 anos

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 29 de março de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 4851)

PORTARIA Nº 428 DE 29 DE MARÇO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e,

000053

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará
Abril - 1984 - 7

Terça-feira, 3

DIÁRIO OFICIAL

IMPRESSÃO OFICIAL
Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

**Almirante Barroso, 735
Belém - Pará**

PBX: 226-7888
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente:
Departamento de Administração: 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha
111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor - Presidente
GILBERTO DANIN

Diretor Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSE ILDO NE FAVACHO SOEIRO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS E
PUBLICAÇÕES**

Na Capital	
Anual	Cr\$ 105.000,00
Semestral	Cr\$ 52.500,00
Outros Estados e Municípios	
Anual	Cr\$ 185.220,00
Semestral	Cr\$ 95.200,00
D.O. número atrasado por ano, aumenta Du- zentos e Oitenta Cruzeiros (Cr\$ 280,00)	

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:

Cr\$ 5.600,00

Preço da Página: Cr\$ 627.200,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 400,00

MATERIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuan-
do os sábados

RECLAMAÇÕES 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros
Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS Devem acompa-
nhar publicações a cobrar

ASSINATURAS Capital, Municípios e outros Es-
tados, em qualquer época

PAGAMENTOS Sempre em Cheque Nominal
para a Imprensa Oficial do Estado

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300 de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento.

Considerando os termos do Of. s/nº de 29.02.84, da Associação Brasileira de Química - Rio de Janeiro,

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao XVI Congresso Latino Americano de Química, a realizar-se na cidade do Rio de Janeiro-RJ, no período de 14 a 20 de outubro do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que, após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 29 de março de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 4851)

PORTARIA Nº 429 DE 29 DE MARÇO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300 de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento.

Considerando os termos do Of. nº 020/84, de 14.03.84 - Sociedade Médico-Cirúrgica do Pará,

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao VI Congresso Médico Amazônico, a realizar-se na cidade de Belém-Pa., no período de 10 a 13 de outubro do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 29 de março de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 4851)

PORTARIA Nº 430 DE 29 DE MARÇO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e, Considerando os termos do Proc. nº 00553/84-SEAD,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.10.53, PEDRO LIMA DA SILVA, do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 29 de março de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 4851)

PORTARIA Nº 431 DE 29 DE MARÇO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, que lhe foram delegadas através do Decreto nº 076 de 21.05.79,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Licença sem Vencimentos de (01) ano, concedida de acordo com o art. 111, da Lei nº 749/53 de 24.12.53, através da Port. nº 164/84 de 10.02.84, a AURI CAMPOS ROCHA, ocupante do cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 29 de março de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 432 DE 29 DE MARÇO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais que lhe foram delegadas através do Decreto nº 076 de 21.05.79,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 01.01.84, o restante da Licença sem vencimentos de (02) anos, concedida de acordo com o art. 114 da Lei nº 749/53 de 24.12.53, através da Port. nº 548/83 de 26.05.83, a AN-TÔNIA SOUSA SANTOS, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.1, classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação, Itupiranga.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 29 de março de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 4851)

PORTARIA Nº 433 DE 29 DE MARÇO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais que lhe foram delegadas através do Decreto nº 076 de 21.05.79,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Licença sem Vencimentos de (02) anos, concedida de acordo com o art. 111, da Lei 749/53 de 24.12.53, através da Portaria nº 692/83 de 01.07.83, a WILSON CHAVES COSTA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.5, classe "E" lotado na Secretaria de Estado de Educação, Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 29 de março de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 4851)

ANÚNCIOS

MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A.

CGC/MF 04.932.216/0001-46
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam pelo presente convocados os senhores acionistas da Mineração Rio do Norte S.A. a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a se realizar no dia 16 de abril de 1984, às 10.00 (dez) horas, na sede social da Companhia, à Avenida Almirante Tamandaré, 1114, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1983 além do Parecer da Price Waterhouse Auditores Independentes; b) Aprovação da capitalização da reserva resultante da correção monetária do capital social realizado, bem como da correção do limite de autorização do capital social, com alteração do "caput" do artigo 4º do estatuto social; c) Análise e votação de proposta para destinação do lucro do exercício; d) Eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho de Administração e fixação de sua remuneração; e) Fixação de honorários dos diretores da Companhia; f) Outros assuntos de interesse da Companhia.

Belém, 28 de março de 1984
MIGUEL RODRIGUES NUNES

Diretor Presidente

(Ext. nº 1404 - Reg. nº 7664 - Dias: 02, 03 e 04.04.84)

MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A.

CGC/MF. 04.932.216/0001-46
COMUNICADO

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição na sede social da Mineração Rio do Norte S.A., situada na Avenida Almirante Tamandaré, 1114, nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404, de 15 de dezembro

de 1976, relativos ao exercício social encerrado a 31 de dezembro de 1983.

Belém, 29 de março de 1984

MIGUEL RODRIGUES NUNES

Diretor Presidente

(Ext. nº 1404 - Reg. nº 7664 - Dias: 02, 03 e 04.04.84)

CBL - COMPANHIA BRASILEIRA DE LAMINADOS

CGC Nº 04.254.561/0001-78
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizarem no dia 30 de abril de 1984, às 10 horas, na sede social, no Distrito Industrial de Icoaraci, Setor B, Quadra 5, nesta capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I - ORDINÁRIA

a) prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1983;

b) aprovação da correção da expressão monetária do capital social;

II - EXTRAORDINÁRIA

a) Exame e deliberação a respeito da proposta da Diretoria para a elevação do capital social mediante a incorporação da reserva da correção monetária;

b) alteração parcial do estatuto, no tocante ao capital social.

Comunicamos que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1983.

Belém, Pa, 20 de março de 1984

OSÓRIO SALES PARREIRA

Diretor Superintendente

(T. nº 03402, Reg. nº 7622, Dias: 30/03, 2 e 3/04/84)

000055

Terça-feira, 3

DIÁRIO OFICIAL

Abril - 1984 - 9

MOINHO DE TRIGO BELEM S/A
END. AV. PEDRO ALVARES CABRAL, 264 - CGL-04795944/0001-53
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:
Cumprindo determinações legais e estatutárias, apresentamos o resultado das operações relativas ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 1.983, para apreciação e aprovação de V.Sas., todas espelhadas nas Demonstrações Financeiras adiante transcritas. Agradecemos pela confiança depositada nesta Diretoria, e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais necessários. Belém, 26 de Março de 1.984. A DIRETORIA.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.983		EM CR\$-MIL		1.983	1.982
ATIVO		PASSIVO			
ATIVO CIRCULANTE (NOTA 1)		PASSIVO CIRCULANTE (NOTA 4)			
Caixa	3.102	Contribuição ao FGTS a Recolher		2.926	1.252
Bancos e Movimento	145.444	Contribuição ao IAPAS a Recolher		9.186	4.117
Aplicações em Mercado Aberto	697.326	Credores Diversos		17.990	10.736
Realizável a Curto Prazo	1.563.183	Fornecedores		61.650	17.126
Clientes	715.092	Impostos a Recolher		80.741	37.898
Provisão P/ Cobranças Duvidosas	(12.590)	Letras a Pagar		772.399	234.435
Estoque	551.420	Provisão P/o P.L.S.		10.275	92
Aviários Pena Branca C/Aum.Capital	250.000	Provisão P/o Imposto de Renda		239.489	1.746
Adiantamento a Fornecedores	31.245	Salários a Pagar		363	-
Obrigações Sociais a Compensar	592	Representantes		43	309
Credores a Receber	12.210	Juros a Pagar		483	184
Credores Diversos	4.972	Bancos C/Garantia		-	10.000
Letras a Receber	120	Financiamentos		-	9.963
Depósito Judicial	105	Férias a Pagar		14.670	-
Impostos a Recuperar	10.007	Dividendos a Distribuir		214.200	-
Despesas do Exercício Seguinte	14.413	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO (NOTA 5)		1.947	2.954
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (NOTA 2)	688.520	Credores Empresas Coligadas		1.947	2.954
Despesas Empresas Coligadas	665.406	RESULTADO DO EXERCÍCIO FUTURO (NOTA 6)		202.185	17.876
Despesa P/ Incentivos Fiscais	1.111	Mercadorias a Entregar		4.687.410	1.537.628
Obrigações Eletrocrédas	22.003	PATRIMÔNIO LÍQUIDO (NOTA 7)		1.424.415	700.000
ATIVO PERMANENTE (NOTA 3)	3.203.939	Capital Social		1.424.415	700.000
Participação em Empresas Coligadas	608.732	Capital Social Integralizado		2.236.471	686.752
Aplicações em Outras Cias.	921	Reserva de Capital		2.236.471	686.752
Participação P/ Incentivos Fiscais	6.883	Res. de Corr. Monet. Capital Realizado		527	2.407
Ativo Imobilizado	2.586.781	Res. de Incentivos Fiscais		586.132	108.972
Terrenos	1.408.079	Reserva de Lucros		198.846	62.110
Máquinas e Acessórios	859.137	Reserva Legal		15.761	25.955
Móveis e Utensílios	58.930	Reserva P/Aumento de Capital		272.360	20.907
Veículos	53.970	Res. P/Aumento de Capital DL-756/69		99.165	-
Instalações de Hidrantes	3.486	Reserva de Ajuste de Investimento		436.807	41.904
Ferramentas	2.397	Outras Contas		436.807	41.904
Registros	591.292	Saldo a Disposição da Assembleia		6.315.957	1.886.876
Depreciação Acumulada	(623.654)	TOTAL DO PASSIVO		1.983	1.982
Construção em Andamento	240.554	DEMONSTRAÇÕES DE LUCROS ACUMULADOS		41.904	77.349
Ativo Diferido	622	SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO		41.904	77.349
Despesas e Projetos	7.020	DESTINAÇÃO DURANTE O EXERCÍCIO		26.600	66.599
Amortização Acumulada	6.393	Dividendos		14.775	10.750
ATIVO TOTAL	6.315.957	Participação Diretores nos Lucros		529	-
RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.983	Transferência P/Reservas de Lucros		1.062.014	66.117
RECEITAS FINANCEIRAS	6.610.800	LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		1.062.014	66.117
Receitas de Produção	6.608.323	DESTINAÇÃO PROPOSTA		39.483	3.306
Receitas de Mercadorias	752	Reserva Legal		272.360	20.907
Receitas de Serviços	1.733	Res. P/Aumento de Capital DL-756/69		214.200	-
RECEITAS DE VENDAS	720.167	Dividendos		99.164	-
RECEITAS DE ALUGUEIS (COM FINS/PIS/ISS)	705.015	Reserva de Ajuste de Investimento		436.807	41.904
Receitas de Aluguéis	15.162	Saldo no fim do Exercício		1.983	1.982
RECEITAS DE ALUGUEIS DAS TERRENAS	5.890.641	DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÃO DE RECURSOS		1.062.014	245.900
RECEITAS DE ALUGUEIS DE IMÓVEIS	4.079.797	ORIGENS DOS RECURSOS		70.035	28.459
Despesas de Produção	197.166	Lucro Líquido do Exercício		-	2.332
Despesas de Oficina	11.623	Depreciação e Amortização		-	2.920
Despesas de Administração	14.647	Aumento do P.E.L.P.		792	440
Despesas de Seguros	13.928	Alienação de Investimentos		-	584
Depreciação	64.254	Alienação do Ativo Imobilizado		184.310	17.876
Amortização	2.827	Contribuição P/Reserva de Capital		444.681	127.172
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	1.211.548	Variação no R.E.F.		864.172	140.195
GASTOS GERAIS	232.419	Resultado Avaliação Part. em Coligada		41.375	77.349
Despesas Administrativas	157.070	APLICAÇÕES DOS RECURSOS		51.614	26.364
Despesas Tributárias	5.740	Dividendos e Gratificações		12.500	730
Despesas C/Clientes	57.029	Aquisição do Ativo Imobilizado		543.476	34.452
Provisão P/ Cobranças Duvidosas	12.590	Aumento dos Investimentos		-	1.300
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	979.129	Aumento do Ativo Realizável a L.Prazo		1.007	-
RECEITAS FINANCEIRAS	358.303	Aumento do Ativo Diferido		214.200	-
DESPESAS FINANCEIRAS	104.605	Redução do Passivo Exigível a L.Prazo		798.495	105.705
CORREÇÃO MONETÁRIA PÓS FIXADA ATIVA	387.039	Dividendos Propostos		1.983	1.982
CORREÇÃO MONETÁRIA PÓS FIXADA PASSIVA	1.737	AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO		1.983	1.982
REVERSÃO PROVISÃO P/ COBRANÇAS DUVIDOSAS	99.165	DEMONSTRAÇÃO DA VARIACÃO DO C.C.L.		Variáveis	Variáveis
LUCRO OPERACIONAL DO EXERCÍCIO	6.878	Componentes Sd. Inicial Sd. Final		1.894.492	263.613
RECEITAS DE OPERAÇÕES	1.754.177	Ativo Circulante		1.424.415	157.908
SDO DEVEDOR DA CORREÇÃO MONETÁRIA	2.281	Passivo Circul.		999.113	105.705
RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO L.P.R.	444.681	C.C.L.		200.678	-
RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO L.P.R.	1.311.777	NOTAS EXPLICATIVAS - As Demonstrações Financeiras deste balanço,			
PREVISÃO P/IMP. DE RENDA L.P.T.S.	(249.763)	Foram elaboradas de acordo com a Lei 6404/76 e DL-1598/77, abrangendo os			
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.062.014	padrões contábeis e os princípios geralmente aceitos pela Con-			
LUCRO LÍQUIDO	0.733	tabilidade: NOTA-1 Os estoques foram avaliados ao custo médio			

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

QUANTO AO CR\$-MIL 1.981.113, proveniente de aquisições de Máquinas e Equipamentos, Construção de prédios, sendo que estas obedeceram os moldes determinados pela legislação em vigor. O R/L, pela dedução das Depreciações e Amortizações, sendo que estas obedeceram os moldes determinados pela legislação em vigor, em CR\$-MIL 2.446.781, sendo: Contas Corrigidas em CR\$-MIL 2.446.781 e Depreciação Acumulada em CR\$-MIL 673.654. A Depreciação está subdividida da seguinte forma: Imóveis Predios CR\$-MIL 1.211.438, Depreciação Acumulada em CR\$-MIL 311.945, Móveis e Utensílios CR\$-MIL 86.959, Veículos CR\$-MIL 19.160, Instalações de Hidrantes CR\$-MIL 3.486, Máquinas e Acessórios CR\$-MIL 859.137, Ferramentas CR\$-MIL 2.397, Registros CR\$-MIL 591.292, Depreciação Acumulada CR\$-MIL 623.654, Construção em Andamento CR\$-MIL 240.554, Ativo Diferido CR\$-MIL 622, Despesas e Projetos CR\$-MIL 7.020, Amortização Acumulada CR\$-MIL 6.393, Ativo Total CR\$-MIL 6.315.957, Resultado do Exercício CR\$-MIL 1.983, Receitas Financeiras CR\$-MIL 6.610.800, Receitas de Produção CR\$-MIL 6.608.323, Receitas de Mercadorias CR\$-MIL 752, Receitas de Serviços CR\$-MIL 1.733, Receitas de Vendas CR\$-MIL 720.167, Receitas de Aluguéis (com fins/PIS/ISS) CR\$-MIL 705.015, Receitas de Aluguéis CR\$-MIL 15.162, Receitas de Aluguéis das Terrenas CR\$-MIL 5.890.641, Receitas de Aluguéis de Imóveis CR\$-MIL 4.079.797, Despesas de Produção CR\$-MIL 197.166, Despesas de Oficina CR\$-MIL 11.623, Despesas de Administração CR\$-MIL 14.647, Despesas de Seguros CR\$-MIL 13.928, Depreciação CR\$-MIL 64.254, Amortização CR\$-MIL 2.827, Lucro Operacional Bruto CR\$-MIL 1.211.548, Gastos Gerais CR\$-MIL 232.419, Despesas Administrativas CR\$-MIL 157.070, Despesas Tributárias CR\$-MIL 5.740, Despesas C/Clientes CR\$-MIL 57.029, Provisão P/ Cobranças Duvidosas CR\$-MIL 12.590, Lucro Operacional Líquido CR\$-MIL 979.129, Receitas Financeiras CR\$-MIL 358.303, Despesas Financeiras CR\$-MIL 104.605, Correção Monetária Pós Fixada Ativa CR\$-MIL 387.039, Correção Monetária Pós Fixada Passiva CR\$-MIL 1.737, Reversão Provisão P/ Cobranças Duvidosas CR\$-MIL 99.165, Lucro Operacional do Exercício CR\$-MIL 6.878, Receitas de Operações CR\$-MIL 1.754.177, SDO Devedor da Correção Monetária CR\$-MIL 2.281, Resultado do Exercício Antes do L.P.R. CR\$-MIL 444.681, Resultado do Exercício Antes do L.P.R. CR\$-MIL 1.311.777, Previsão P/IMP. de Renda L.P.T.S. CR\$-MIL (249.763), Resultado Líquido do Exercício CR\$-MIL 1.062.014, Lucro Líquido CR\$-MIL 0.733.

NOTAS EXPLICATIVAS - As Demonstrações Financeiras deste balanço, foram elaboradas de acordo com a Lei 6404/76 e DL-1598/77, abrangendo os padrões contábeis e os princípios geralmente aceitos pela Contabilidade: NOTA-1 Os estoques foram avaliados ao custo médio ponderado: NOTA-2 Compreende os valores realizáveis nos exercícios seguintes: NOTA-3 O Ativo Permanente sofreu um aumento de 11 cios seguintes: NOTA-4 As Demonstrações Financeiras deste balanço, foram elaboradas de acordo com a Lei 6404/76 e DL-1598/77, abrangendo os padrões contábeis e os princípios geralmente aceitos pela Contabilidade: NOTA-5 C/C de Empresas Coligadas: Participação 19.442.010, Ações = 3,16; NOTA-6 É composto de débitos para o exercício seguinte: NOTA-7 O C.C.L. é composto de débitos para o exercício seguinte: 161.586.150 Ações, Pref. Classe "A", 314.672.215 Ações, Pref. Classe "B", 106.232.000 Ações, Pref. Classe "C" no valor nominal de CR\$-1,00 cada, Belém, 31 de Dezembro de 1.983.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Arthur Wiethaeuper, Carlos Wiethaeuper, Ruben Wiethaeuper, Erni Wiethaeuper, Alberto Zuzzi, Getúlio Neze]

1º e 2º DIRETOR: Manoel Aloysio Stein, Carlos Alberto Corrêa de Mattos, Erni Wiethaeuper.

DIRETORIA: Manoel Aloysio Stein, Carlos Alberto Corrêa de Mattos, Erni Wiethaeuper.

CONT. Manoel José de Souza Aviz - CRC-4639/PA C.I.C-019.345.892-68

(T. Nº 03429 Reg. nº 7694 Dia 03.04.84)

000056

10 - Terça-feira, 3

DIÁRIO OFICIAL

Abril - 1984

JOLLYBEL S/A.-INTEGRAÇÃO AGROPECUÁRIA
END. AV. PEDRO ALVARES CABRAL, 264-A-CGC-05054226/0001-99
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo determinações legais e estatutárias, oferecemos a apreciação e julgamento dos senhores Acionistas os atos e contas relativas ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 1983. As origens e aplicações de recursos obedecem as convenções sociais e os cronogramas estabelecidos no projeto aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM. Agradecemos aos Senhores Acionistas pela confiança depositada a esta Diretoria e colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais julgados necessários. Belém, 26 de Março de 1984-A DIRETORIA.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.983		EM CR\$-MIL		1.983	1.982
ATIVO		PASSIVO CIRCULANTE (NOTA 4)		705.736	217.873
ATIVO CIRCULANTE (NOTA 1)		Férias a Pagar		9.282	-
Disponibilidades	999.143	Dividendos a Distribuir	20.591	-	-
Caixa	115.146	Contribuição ao FGTS a Recolher	2.008	966	-
Bancos C/Movimento	2.910	Contribuição ao IAPAS a Recolher	6.250	2.935	-
Aplicações em Mercado Aberto	81.535	Credores Diversos	4.588	2.482	-
Realizável a Curto Prazo	30.701	Impostos a Recolher	19.922	6.754	-
Deposito a Prazo Fixo	865.033	Juros a Pagar	9.569	5.278	-
Clientes	21.572	Salários a Pagar	402	-	-
Provisão P/Cobranças Duvidosas	241.635	Letras a Pagar	190.500	76.500	-
Estoques	(6.149)	Financiamentos	52.699	88.132	-
Deposito Judicial	341.705	Fornecedores	376.443	30.692	-
Cheques a Receber	50.085	Provisão P/o PIS	674	207	-
Devedores Diversos	3.284	Provisão P/o Imposto de Renda	12.808	3.927	-
Letras a Receber	324	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO (NOTA 5)	238.332	80.874	-
Material P/Construção	2.000	Credores Empresas Coligadas	168.239	74.176	-
Adiantamento a Fornecedores	209.262	Financiamentos	70.093	6.698	-
Obrigações Sociais a Compensar	736	PATRIMÔNIO LÍQUIDO (NOTA 6)	1.510.558	535.169	-
Valores a Recuperar	579	Capital Integralizado	514.775	243.044	-
Despesas do Exercício Seguinte	18.964	Reserva de Capital	782.016	229.845	-
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (NOTA 2)	13.485	Correção Monet. do Capital Realizado	778.452	228.172	-
Devedores Empresas Coligadas	2.690	Res. de Aplic. em Incentivos Fiscais	3.564	1.673	-
Deposito P/Incentivos Fiscais	1.322	Reserva de Lucro	158.795	26.839	-
Obrigações da Eletrobrás	9.473	Reserva Legal	32.927	11.283	-
ATIVO PERMANENTE (NOTA 3)	1.441.998	Res. P/Aumento de Capital DL-756/69	31.131	14.073	-
Investimentos	5.926	Res. P/Aumento de Capital	94.737	1.483	-
Aplicações em Outras Cias.	1.789	Outras Contas	54.972	35.441	-
Participação P/Incentivos Fiscais	4.137	Saldo a Disposição da Assembleia	54.972	35.441	-
Ativo Imobilizado	1.436.072	SALDO A DISPOSICAO DA ASSEMBLEIA	2.454.626	833.916	-
Imoveis	1.149.636	TOTAL DO PASSIVO	1.983	1.982	-
Equipamentos e Máquinas	488.996	DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS ACUMULADOS	1.983	1.982	-
Ferramentas	2.386	SALDO NO INICIO DO EXERCÍCIO	35.441	(6.805)	-
Móveis e Utensílios	23.993	DESTINAÇÃO DURANTE O EXERCÍCIO	35.441	-	-
Veículos	217.849	Transferência P/Reservas	110.671	50.594	-
Depreciação Acumulada	(446.788)	LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	110.671	50.594	-
Ativo Diferido	-	DESTINAÇÃO PROPOSTA A ASSEMBLEIA	3.977	2.529	-
Despesas C/Projetos	-	Reserva Legal	31.131	12.624	-
Deficit de Implantação	-	Res. P/Aumento de Capital DL-756/69	20.591	-	-
Amortização Acumulada	-	Dividendos a Distribuir	54.972	35.441	-
TOTAL DO ATIVO	2.454.626	Saldo no fim do Exercício	1.983	1.982	-
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.983	DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS APLIC. RECUR.	1.983	1.982	-
RENTA OPERACIONAL BRUTA	2.167.360	ORIGENS DOS RECURSOS	334.576	44.776	-
Vendas de N/Produção	1.709.992	Lucro do Exercício	110.671	50.594	-
Vendas de Mercadorias	457.368	Depreciação e Amortização	69.056	29.284	-
DEDUÇÕES DE VENDAS	55.573	Realização do Capital Social	28.687	12.444	-
Imp. Diretos (ICM, FIC, FUNRURAL/FINS.)	12.931	Aumento do P.E.L.P.	157.458	-	-
Descontos e Devoluções	2.111.797	Saldo no Ativo Imobilizado	4.143	679	-
RECEITAS LÍQUIDAS DAS VENDAS	1.644.273	Correção Monetária do Balanço	(35.439)	(48.225)	-
CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	1.367.735	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	71.488	43.398	-
Materia Prima	1.149.636	Aquisição do Ativo Imobilizado	43.615	27.357	-
Despesas C/Produção	12.963	Diminuição do P.E.L.P.	-	7.046	-
Despesas C/Oficina	3.816	Aumento dos Investimentos	6.474	6.503	-
Despesas C/Vigilância	7.401	Aumento do Ativo Realiz. Longo Prazo	20.591	-	-
Despesas C/Seguros	64.429	Dividendos Propostos	-	1.631	-
Depreciação	3.105	Aumento do Ativo Diferido	263.088	1.378	-
Amortização	467.524	AUMENTO DO CAPITAL CIRCUL. LÍQUIDO	1.983	1.982	-
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	251.715	DEMONSTRAÇÃO DA VARIACAO DO C.C.L.	1.983	1.982	-
GASTOS GERAIS	60.916	Componentes	750.951	102.439	-
Despesas Administrativas	3.282	Ativo Circulante	487.863	103.817	-
Despesas Tributárias	44.425	Pass. Circulan.	263.088	1.378	-
Despesas C/Vendas	136.943	Cap. Circ. Liq.	30.319	293.407	-
Despesas Financeiras	6.149	NOTAS EXPLICATIVAS: As Demonstrações Financeiras deste Balanço foram elaboradas conforme a Lei-6404/76 e DL-1598/77, abrangendo os padrões Contábeis e os princípios geralmente aceitos pela Contabilidade: NOTA 1- Os Estoques foram avaliados ao custo médio ponderado. A Provisão para Devedores Duvidosos foi calculada em 3% sobre créditos de Clientes em 31.12.83. NOTA 2- Compreende os valores realizáveis nos exercícios seguintes. NOTA 3- O Ativo Permanente sofreu um aumento líquido de CR\$-MIL 863.285, proveniente de novas construções, aquisições de Equipamentos e Máquinas, Veículos e ainda a Correção Monetária e a Depreciação elaboradas nos moldes do Dec. Lei-1598/77, sendo que estas obedeceram as taxas e os tempos determinados na Legislação em vigor. O Ativo Imobilizado tem em seu custo líquido corrigido em CR\$-MIL 1.436.072, sendo: Contas Corrigidas CR\$-MIL 1.100, Imóveis Pré-446.788, a Depreciação se subdivide em: Equipamentos e Máquinas CR\$-MIL 125.199, Ferramentas CR\$-MIL 1.100, Móveis e Utensílios CR\$-MIL 163.034. Móveis e Utensílios CR\$-MIL 11.271 e Veículos CR\$-MIL 146.204. Todos os bens do Ativo Imobilizado, dios CR\$-MIL 163.034. Móveis e Utensílios CR\$-MIL 11.271 e Veículos CR\$-MIL 146.204. Todos os bens do Ativo Imobilizado, encontram-se segurados pelas Companhias de Seguros: Atlântica Cia. Nacional de Seguros, Cia. de Seguros Aliança da Bahia, e Generali do Brasil Cia. Nacional de Seguros. NOTA 4- É composto de débitos com vencimentos para o exercício seguinte. NOTA 5- Os bens do Ativo Imobilizado encontram-se parte onerados conforme Financiamentos:	-	-	-
REVERSAO DOS SDQ DAS PROVISÕES CONST.	368	VALOR EM CR\$-MIL	2.612	803	-
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	80.043	GARANTIA	35% a.a.	35% a.a.	-
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	8.671	JUROS	35% a.a.	35% a.a.	-
SALDO CREDOR DA CORREÇÃO MONETÁRIA	35.439	BRASIL S/A	35% a.a.	35% a.a.	-
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	124.153	ECONÔMICO S/A	33% a.a.	33% a.a.	-
PROVISÃO P/IMP. RENDA E PIS/T. RENDA	(13.482)	Mercantil de Crédito S/A	35% a.a.	35% a.a.	-
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	110.671	NOTA 6- Capital Social é constituído de 110.129.760 Ações Ordinárias, 111.577.888 Ações Pref. Classe "A", 105.571.302 Ações Pref. Classe "B" e 187.496.512 Ações pref. Classe "C", todas no valor nominal de CR\$-1,00 cada. Belém, 31 de Dezembro de 1.983.	-	-	-
LUCRO POR AÇÃO	0,214	THEÓFILO ALOYSIO STEIN	-	-	-

em seu custo líquido corrigido em CR\$-MIL 1.436.072, sendo: Contas Corrigidas CR\$-MIL 1.100, Imóveis Pré-446.788, a Depreciação se subdivide em: Equipamentos e Máquinas CR\$-MIL 125.199, Ferramentas CR\$-MIL 1.100, Móveis e Utensílios CR\$-MIL 163.034. Móveis e Utensílios CR\$-MIL 11.271 e Veículos CR\$-MIL 146.204. Todos os bens do Ativo Imobilizado, dios CR\$-MIL 163.034. Móveis e Utensílios CR\$-MIL 11.271 e Veículos CR\$-MIL 146.204. Todos os bens do Ativo Imobilizado, encontram-se segurados pelas Companhias de Seguros: Atlântica Cia. Nacional de Seguros, Cia. de Seguros Aliança da Bahia, e Generali do Brasil Cia. Nacional de Seguros. NOTA 4- É composto de débitos com vencimentos para o exercício seguinte. NOTA 5- Os bens do Ativo Imobilizado encontram-se parte onerados conforme Financiamentos:

Nº. ORDEM	Nº. TÍTULOS	CEDULAS	VENCIMOS	VALOR EM CR\$-MIL	GARANTIA	JUROS	BANCOS
01	0660/004	C.R.P.	09.04.84	2.612	Granja	35% a.a.	Mercantil do Brasil S/A
02	80/216	C.R.P.H.	10.07.84	803	Granja	35% a.a.	Brasil S/A
03	834.125030	C.R.P.H.	30.11.89	34.933	Granja	33% a.a.	Econômico S/A
04	006/83	C.R.P.H.	30.11.89	35.260	Granja	35% a.a.	Mercantil de Crédito S/A

NOTA 6- Capital Social é constituído de 110.129.760 Ações Ordinárias, 111.577.888 Ações Pref. Classe "A", 105.571.302 Ações Pref. Classe "B" e 187.496.512 Ações pref. Classe "C", todas no valor nominal de CR\$-1,00 cada. Belém, 31 de Dezembro de 1.983.

THEÓFILO ALOYSIO STEIN
Dir. Executivo-CIC-001.804.323-20

CARLOS ALBERTO CORREIA DE MATTOS
Dir. Executivo-CIC-037.184.767-20

EMANOEL JOSE DE SOUZA AVIZ
Tec. Cont. CRC-4639/PA-CIC-01934589268.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. Nº 03430 Reg. nº 7695 Dia 03.04.84)

Terça-feira, 3

DIÁRIO OFICIAL

Abril - 1984 - 11

SEMASA — SERVIÇOS MOTOMECHANIZADOS DA AMAZÔNIA S/A

C.G.C(MF): 05.247.192/0001-59
INSC. EST.: 15.077.093-6RELATÓRIO DA DIRETORIA E DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Senhores Acionistas,

De acordo com as disposições Legais e Estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1983, comparadas às do exercício de 1982. Não há Parecer do Conselho Fiscal por este se achar desativado por determinação da Assembleia Geral. Nossos sinceros agradecimentos pelas colaborações

recebidas por parte de nossos funcionários, dos estabelecimentos de créditos das entidades Federais, Estaduais e Municipais e em especial a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM pelo apoio e compreensão com que sempre nos distinguiu.

A DIRETORIA
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983 EM CR\$ 1.000,00 E COMPARATIVO COM O DE 31 DE DEZEMBRO DE 1982.

ATIVO	1983	1982
1—CIRCULANTE	1.332.393	458.648
Caixa e Bancos	37.527	38.825
Duplicatas a Receber	311.108	144.064
(—) Duplicatas Descontadas	22.400	27.900
Devedores Diversos	19.374	3.358
Adiantamentos Diversos	24.108	20.916
Almoxarifado	68.414	50.575
Cauções Temporárias	6.444	4.653
Despesas Diferidas	1.853	4.915
Depósito a Prazo Fixo	—	450
Depósitos p/Investimentos	448	1.179
Certificados de Partic. a Emitir	274.571	92.749
Florestas em Formação	298.662	112.038
Florestas em Formação c/c Monetária	312.284	12.826
2—PERMANENTES	1.619.172	650.763
INVESTIMENTOS	1.736	367
Participação em Outras Empresas	943	367
Participação em Fundo de Invest.	793	—
IMOBILIZADO	1.513.983	607.241
Máquinas e Equipamentos	1.595.676	622.154
Instalações Pioneiras	6.528	2.544
Construções em Andamento	1.636	638
Móveis e Utensílios	45.301	18.087
Materiais Topográficos	4.467	1.662
Oficina Mecânica	80.619	31.325
Aeronaves	57.260	22.563
Terrenos	5.544	2.161
Outras Imobilizações	13.382	6.309
(—) Depreciação Acumulada	296.430	100.202
DIFERIDO	103.453	43.155
Despesas Pré-Operacionais	103.453	43.155
TOTAL DO ATIVO.....	2.951.565	1.109.411

DEMONST. DAS ORIGENS E APLIC. DE RECURSOS

	1983	1982
1—ORIGENS		
Lucro/Prejuízo do Exercício	—	(109.320)
Depreciação	46.017	40.925
Correção Monet. do Balanço	(41.393)	48.320
Integralização do Capital	—	76.728
Aumento do Exigível a Longo Prazo	68.157	7.200
Reversão do Imobilizado	31.178	—
Reversão Provisão p/l. Renda	—	—
Capital c/Quotas Fiset	682.847	69.001
Corr. Monet. s/Capital c/Quotas	—	12.090
TOTAL DAS ORIGENS	786.806	146.060
2—APLICAÇÕES	1.641	8.052
Aquisições de Ativos Imobilizados	—	1.034
Dividendos Declarados	12.526	4.331
Aumento do Ativo Diferido	—	—
TOTAL DAS APLICAÇÕES	14.167	13.417
3—AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE	772.639	132.643
4—APURAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAP. CIRCUL.		
Aumento do Ativo Circulante	873.745	151.817
Aumento do Passivo Circulante	101.106	19.174
CAPITAL CIRCULANTE	772.639	132.643

	1983	1982
DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS ACUMULADOS		
1—Saldo no início do Exercício	(82.752)	17.346
2—Ajustes de exercícios Anteriores	—	(3.911)
3—Correção Monetária	(129.573)	13.133
4—Saldo Ajustado e Corrigido	(212.325)	26.568
5—Lucro (Prejuízo) do Exercício	51.287	(109.320)
6—Reversão de Reservas	161.038	—
7—Saldo no fim do Exercício	—0—	—

Ananindeua (PA), 31 de dezembro de 1983

EMERSON ALVES PINHEIRO ANTONIO TRIGUEIRO LONDRES BARRETO
— Diretor Presidente — — Diretor Superintendente —
CIC: 001.733.554-04 CIC: 005.248.754-72

CLÁUDIO ANTONIO GONÇALVES BARREIROS
Téc. Contabilidade — CRC-PA 4628
CIC: 002.136.082-00

CURBEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A

CGC nº 05.083.000/0001-34

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convidados os srs. Acionistas da Curbel Comércio e Indústria S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1984, às 16:00 horas, na sede da sociedade, situada na Rua Santo Antônio, 316 — 10º andar, sala 1002, nesta cidade a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Exame, discussão sobre o relatório do Conselho de Administração, Balanço Geral e demais Demonstrações Financeiras relativos ao exercício de 1983; b) Capitalização da Correção da

Expressão Monetária do Capital Integralizado; c) Aumento do Capital Autorizado da Sociedade e Consequente Alteração Estatutária; d) Eleição de Membros do Conselho de Administração; e) Outros Assuntos de Interesse da Sociedade.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6404, de 15.12.76, relativos ao exercício social, encerrado em 31 de dezembro de 1983.

Belém, 29 de março de 1984
A Diretoria

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. Nº 03433 Reg. nº 7596 Dia 03.04.84)

PASSIVO	1983	1982
3—CIRCULANTE	159.769	58.663
Fornecedores	43.831	21.992
Financiamentos	28.700	19.593
Obrigações Trabalhistas e Previd.	5.090	6.442
Obrigações Tributárias	615	878
Dividendos a Pagar	—	500
Provisões Diversas	2.656	4.299
Obrigações Diversas	75.087	4.770
Contas a Pagar	3.790	189
4—EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	78.157	10.000
Crédito de Diretores e Acionistas	78.157	10.000
5—PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.713.639	1.040.748
CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO	1.045.046	600.000
(—) Capital a Subscriver	177.243	102.426
Capital c/Quotas Fiset	414.784	208.084
RESERVAS DE CAPITAL	1.425.491	392.400
Correção Monetária do Cap. Realiz.	927.427	363.712
De Subvenções p/Investimentos	—	6.771
Correção Monet. s/Capital c/Quotas	498.064	21.917
OUTRAS RESERVAS	5.561	52.010
Reserva Especial p/Aumento de Cap.	—	23.274
Reserva Legal	5.561	2.168
Reserva de Lucros	—	26.568
PREJUÍZO ACUMULADO	—	(109.320)
Prejuízo do Exercício	—	109.320
TOTAL DO PASSIVO.....	2.951.565	1.109.411

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	1983	1982
1—Receita dos Serviços	580.624	506.452
2—Custos dos Serviços	345.731	441.487
3—Lucro Bruto	234.893	64.965
4—Despesas Operacionais		
4.1—Administrativas	193.350	103.719
4.2—Financeiras (—Receitas)	18.952	19.195
Tributárias	12.697	3.551
5—Lucro Operacional	9.894	(61.500)
6—Receitas Não Operacionais	—	500
7—Resultado da Correção Monetária	41.393	(48.320)
8—Lucro Líquido Antes do Imp. de Renda	51.287	(109.320)
9—Compensação de Prejuízos	51.287	—
10—Lucro Líquido do Exercício	—	(109.320)

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA

NOTA Nº 01 — As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com a Lei 6.404/76, DL. 1598/77 e Legislação Fiscal complementar. As principais Diretrizes foram: a) Os materiais existentes em almoxarifado estão avaliados a custo de aquisição inferior ao do mercado atual; b) O Ativo Permanente e o Patrimônio Líquido foram corrigidos monetariamente de acordo com a variação da ORTN no exercício, tendo apresentado um resultado positivo (Lucro Inflacionário) de Cr\$ 41.393.348,61 e esse resultado foi levado as contas de receitas; c) As depreciações e amortizações foram constituídas dentro dos limites admitidos pelo Fisco, perfazendo o montante de Cr\$ 46.016.666,78; d) Os Direitos e Obrigações da Empresa estão registrados pelo regime fiscal e contábil de competência do exercício e os vencíveis até 31 de dezembro do ano subsequente foram classificados a curto prazo. NOTA Nº 02 — Exigível a Longo Prazo — O valor de Cr\$ 78.156.925,20 correspondente exclusivamente a Crédito de Diretores e Acionistas. NOTA Nº 03 — Patrimônio Líquido — a) O prejuízo do exercício anterior (Cr\$ 109.320.940,79), corrigido, foi absorvido pelas reservas de lucros, capital e lucro do exercício (Cr\$ 51.286.876,36); b) Em 31.12.83 o Capital Social da Empresa estava assim constituído:

AÇÕES	CAPITAL		
	AUTORIZADO	SUBSCRITO	INTEGRALIZADO
ORDINÁRIAS	480.616	303.374	303.374
PREFERENCIAIS	564.430	564.428	564.428
SUB TOTAIS	1.045.046	867.802	867.802
QUOTAS Fiset	414.784	414.784	414.784
TOTAIS	1.459.830	1.282.586	1.282.586

c) O capital integralizado está representado por 135.171.756 ações nominativas, com o valor de Cr\$ 6,42 cada.

AGROPECUÁRIA BARRA DAS PRINCESAS S/AC.G.C. 05.426.804/0001-70
A V I S O

Encontram-se a disposição dos senhores acionista na sede da sociedade à Fazenda Barra das Princesas, no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, os documentos que se refere o artigo 133 da lei 6.404 de 15.12.76. Santana do Araguaia, 29 de março de 1984

WILSON LEMOS DE MORAES
Diretor Presidente

M A F R A S/A AGROPECUÁRIA

C.G.C. 04.972.469/0001-43

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIACONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas da Mafra S/A. Agropecuária, convidados a comparecer a reunião conjunta das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária a ser realizada às 13:00 horas do dia 30 de abril de 1984, em sua sede social a Rua Comandante Braz de Aguiar, 152, em Belém, PA, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
- Contas e relatório da administração, demonstrações financeiras e parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício social encerrado em 31.12.83;
 - Aprovação da expressão monetária do capital social;
 - Eleição do Conselho Fiscal.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- Aumento do capital social;
- Alteração do artigo 39 do estatuto social;
- Outros assuntos de interesse social. Aham-se a disposição dos srs. acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 1.º da Lei 6.404/76.

Belém, 27 de março de 1984

ADALMIRO DELLAPE BAPTISTA
Presidente do Conselho de Administração

FAZENDA FORANGABA S/A

C.G.C.-M.F. nº 04.218.855/0001-44

Estão convidados os senhores acionistas a comparecerem à sede social da empresa, na Travessa 15 de Agosto, nº 15, na cidade de Santarém, Estado do Pará, a fim de: -I) examinarem, a partir desta data e na extensão que considerarem necessária, os documentos mencionados nos itens I e II, do artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.76, referentes ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 1983, e deles obterem cópias; II) participarem da Assembleia Geral Ordinária, às 9:00 horas do dia 30 de Abril de 1984, e que obedecerá à seguinte ordem do dia: a) -Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, e das Demonstrações Financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 1983; b) Aprovação / da correção da expressão monetária do capital social e do aumento do capital social realizado, com a consequente distribuição, de ações novas; c) Elevação do capital social autorizado, com a consequente alteração redacional do artigo 5º, dos Estatutos Sociais da Companhia. Santarém/Pará, 23 de Março de 1984.

Messura

Hilário Mendes Coimbra
Presidente do Conselho de Administração.

FABRIL AGRO INDUSTRIAL S/A

C.G.C. - 05.427.471/0001-02

A V I S O

Encontram-se a disposição dos senhores acionistas na sede da sociedade à Fazenda São João, no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, os documentos que se refere o artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.76.

Santana do Araguaia 29 de março de 1984

WILSON LEMOS DE MORAES
Diretor Presidente

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03412, Reg. nº 7636, Dias: 30/03, 02 e 03/04/84)

PARACHUELA BORRACHA VEGETAL S/A
C.G.C. nº 05.090.345/0001-05

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Senhores Acionistas a reunirem-se na sede social na Granja Marathon, Município de São Francisco do Pará, Estado do Pará, em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 16 de novembro de 1979, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Aumento do capital social subscrito;
- Outros assuntos de interesse social.

São Francisco do Pará, 06 de novembro de 1979.
Octávio Augusto de Bastos Meira
Elias Michel Psaros
Wilton Santos Brito
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 1376, Reg. nº 7635, Dias: 30/03, 02 e 03/04/84)

AGROPECUÁRIA SANTO ANTONIO S/A - CGC.05.458.732/0001-43
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO.

Estão por este edital convocados os senhores Acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária da Companhia a ter lugar na sede desta às 10:00 horas do dia 30 do mês de abril do corrente ano, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Tomada de contas dos Administradores, bem como exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, referente ao exercício social encerrado em 31/12/83; b) Aprovação da expressão monetária do capital social, mediante a capitalização da reserva constituída para esse efeito no Balanço Geral levantado em 31/12/1983; c) O que ocorrer. Outrossim comunicamos aos senhores Acionistas que se encontra à disposição os documentos a que se refere o Art.133 da Lei 6.404/76

Belém(PA), 29 de março de 1984
A DIRETORIA.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03410, Reg. nº 7634, Dias: 30/03, 02 e 03/04/84)

BRASILTON BELÉM - HOTÉIS E TURISMO S/A
CGC/MF 04.833.448/0001-47

AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos aos senhores acionistas, que se encontram à sua disposição no horário comercial, na sede da empresa, à Av. Presidente Vargas, 882, Belém, os documentos da Administração relativos ao exercício encerrado em 31.01.84, de que trata o artigo 133 da Lei 6.404/76.

a) A Diretoria

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03411, Reg. nº 7633, Dias: 30/03, 02 e 03/04/84)

FAZENDA MUGUINHO SOCIEDADE ANÔNIMA. C.C. MF: 04071486/0001-00
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. CONVOCAÇÃO. Ficam os senhores acionistas, convocados a se reunirem no dia 30 de abril de 1984, às dez horas, em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, em sua sede social a Rodovia PA-140, Km 28, Santo Antonio do Tauá, neste Estado, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **I-ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:** a) Apreciar o Relatório da Administração, tomar, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1983; b) Aprovar a Correção da expressão monetária do Capital Social e sua capitalização como consequente alteração do Estatuto Social; c) Outros assuntos de interesse social. **II-ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** a) Aumento do Capital Autorizado; b) Outros assuntos de interesse social. Outrossim informamos que se encontra a disposição dos Srs. Acionistas na sede da Sociedade, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404/76. Santo Antonio do Tauá-Pa, 28 de março de 1984. a) JOSÉ RUBENS CORDEIRO RIBEIRO-Presidente.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 1385, Reg. nº 7631, Dias: 30/03, 02 e 03/04/84)

QUAHASA - QUAGIATO DA AMAZONIA AGROPECUÁRIA S/A
 C.C. MF: 05.839.253/0001-77

AVISO AOS ACIONISTAS

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Rua Avertano Rocha, 392 - Campina - Belém (Pa), os documentos de que trata o Art. 133 da Lei nº 6.404/76, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1983.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os Srs. Acionistas, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede da empresa, à Rua Avertano Rocha nº 392 - Campina - Belém (Pa), no dia 30 de abril de 1984, às dezessete (16:00) horas, para tratar do seguinte:

- Apreciação e deliberação sobre atividades, contas da Administração, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referente ao exercício de 1983;
- Aprovar a expressão da Correção Monetária do Capital Social e sua capitalização.

Belém (Pa), 27 de março de 1984

A DIRETORIA

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03410, Reg. nº 7634, Dias: 30/03, 02 e 03/04/84)

TAGI AÉREO KUVACS S/A
 C.C. MF: 04937397/0001-01
CONVOCAÇÃO

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem às Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a serem cumulativamente realizadas às 10:00 horas do dia 30 de abril do corrente ano, a ter lugar na sede social à Av. Senador Lemos, Passagem Dr. Freitas nº 160, nesta cidade de Belém (PA) a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem de dia: (I) na Assembléia Geral Ordinária: (a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/1983; (b) aprovar a correção da expressão monetária do capital social realizado e a elevação deste e do capital autorizado da Companhia, com a consequente alteração redacional do Art. 5º do estatuto social e a distribuição com bonificação de novas ações; (c) eleição dos membros do Conselho de Administração; (d) fixar a remuneração mensal dos administradores da Companhia; (e) o que ocorrer. (II) - na Assembléia Geral Extraordinária: (a) alteração do parágrafo 2º do Art. 20 do Estatuto Social; (b) o que ocorrer.

COMUNICAÇÃO

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, acima mencionada, em horário de expediente normal, os documentos de que tratam os itens I e II do artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1983.

Belém(PA), 29 de março de 1984

ALBERTO KUVACS NOGUEIRA
 Presidente do Conselho de Administração

OBS.: O Original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(T. nº 03422 - Reg. nº.... - Dias: 02, 03 e 04.04.84)

NOVA VERONA AGROPECUÁRIA S/A.

C.C. MF: nº 05.831.607/0001-37

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados, na forma da lei, os Srs. Acionistas da NOVA VERONA AGROPECUÁRIA S/A. a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária a realizarem-se no dia 10 de abril de 1984, às 10:00 horas, na sede social, à Rua 15 de novembro, 226, conj. 611, em Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Exame, discussão e votação do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/83;
- Aprovação da correção da expressão monetária do capital social, no montante de Cr\$426.820.550,00, e sua capitalização;
- Aumento do limite de capital autorizado da sociedade para - Cr\$ 1.500.000.000,00;
- Eleição dos membros do conselho de administração;
- Alteração do artigo 5º do estatuto social;
- Outros assuntos de interesse social.

Belém, 27 de março de 1984

Nova Verona Agropecuária S. A.

ELVIO LUIZ

Presidente do Conselho de Administração

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03410, Reg. nº 7634, Dias: 30/03, 02 e 03/04/84)

Liapesc

COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA

CGC (MF) 04.933.446/0001.20

- AVISO AOS ACIONISTAS -

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, em nossa sede social, sito à Rod. Arthur Bernardes Km 15, nesta capital, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1983.

Belém-Pa., 30/03/1984

a) EDDY ALBERTO CURY
 Diretor Presidente

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03397, Reg. nº 7616, Dias: 30/03, 02 e 03/04/84)

COMPANHIA VALE DO RIO CRISTALINO AGROPECUÁRIA
 COMÉRCIO E INDÚSTRIA
 C.C. 05.141.981/0001-00
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia Vale do Rio Cristalino Agropecuária Comércio e Indústria, a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária que se realizará na Sede Social em Santana do Araguaia no dia 10 de abril de 1984, às 10 horas para tratar a seguinte Ordem do Dia:

- Aumento de Capital Social;
 - Alteração dos Estatutos em decorrência do aumento;
 - Outros assuntos de interesse da sociedade.
- Santana do Araguaia, 30 de março de 1984.
- a) Diretoria

000060

14 - Terça-feira, 3

DIÁRIO OFICIAL

Abril - 1984

AGRO INDUSTRIAL BAMA S/A
RUA SANTO ANTONIO 317- SALA 301
CGC (ME) 04.792.719/0001-63
BELÉM-PARÁ

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Conselho de Administração da Agro Industrial Bama S/A, convoca os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral, no dia 30 de abril de 1984, às 10 horas, em sua sede social, à Rua Santo Antonio 317, Sala 301, Belém-Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- 1-Apreciação e Votação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e Demonstração dos Resultados do exercício findo em 31 de dezembro de 1983;
- 2-Correção da expressão monetária do capital social e capitalização de parte da reserva constituída;
- 3-Alterações Estatutárias consequentes;
- 4-Eleição dos Membros da Administração e Fixação de seus honorários;
- 5-Outros assuntos de interesse da sociedade.

Acham-se a disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76.

Belém, 30 de março de 1984

Dr. EURICO MATTOS
Pres. do Cons. de Administração

INDÚSTRIA MINERALÓGICA DO PARÁ S/A - IMPAR
CGC (ME) 04.750.675/0001-09
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Administração da Indústria Mineralógica do Pará S/A - IMPAR convoca os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral no dia 20 de abril de 1984, às 15 horas em sua sede social, no Distrito Industrial, no Lote 4, Quadra 06, Setor D, no Município de Ananindeua-PA, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- 1-Apreciação e Votação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e Demonstração dos Resultados do exercício findo em 31 de dezembro de 1983;
- 2-Correção da expressão monetária do capital social e capitalização de parte da reserva constituída;
- 3-Alterações estatutárias consequentes;
- 4-Outros assuntos de interesse da sociedade.

Acham-se a disposição dos Senhores Acionistas na sede social, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76.

Ananindeua-PA, 30 de março de 1984

MARIO PAULO SZEKACS
Pres. do Cons. de Administração

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03426 - Reg. nº 7637 - Dias: 02, 03 e 04.04.84)

FAZENDA PARAGUASSU S/A
CGC ME Nº 04.932.638/0001-11

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos senhores Acionistas desta Sociedade, na sede social, à Rodovia BR-010, Km 1.694, São Domingos do Capim, PA, os documentos de que trata o artigo 133, da Lei nº 6.404/76, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1983.

São Domingos do Capim, 30 de março de 1984

CYRANO FEIJÓ VALENTE
Diretor

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03425 - Reg. nº 7666 - Dias: 02, 03 e 04.04.84)

S/A AGRO PASTORIL GRUPIA
CGC/MF - 05.091.137/0001-12
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se na sede Social da Empresa, à Rua Municipalidade, 1.611, nesta Capital, às 09:00 horas do dia 10 de abril de 1984, com o propósito de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- A) Aumento do Capital Autorizado e consequente Alteração dos Estatutos Sociais;
- b) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 02 de abril de 1984

A DIRETORIA

(Ext. nº 1467 - Reg. nº 7668 - Dias: 02, 03 e 04.04.84)

LUNORTE S/A EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA
CGC 04.696.043/0001-04
CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas da LUNORTE S/A EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, para se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se na sede social a Trav: Cristovão Colombo, 576, no dia 30 de abril de 1984, às 15:00 horas, a fim de tratar da seguinte ordem do dia:

- 1 - Deliberar sobre as contas da Administração referentes ao exercício encerrado em 31/12/84.
- 2 - Aprovar a correção da expressão Monetária do Capital Social e consequente Capitalização da reserva constituída por ocasião do Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1983.
- 3 - Fixação dos honorários do Conselho de Administração e Diretoria.
- 4 - O que ocorrer.

Outrossim comunica que encontra-se à disposição dos mesmos, os documentos a que se refere o Art 133, da Lei 6.404/76, relativo ao exercício social encerrado em 31.12.1983.

Belém, 27 de março de 1984

Nelcy Ribeiro Sampaio
Pres. do Conselho de Administração.

OBS: O original desta matéria foi fotografado

atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03410, Reg. nº 7634, Dias: 30/03, 02 e 03/04/84)

PORTUENSE FERRAGENS S/A
C.G.C 04.912.242/0001-02
CAPITAL ASERTO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
E EXTRAORDINÁRIA
= CONVOCAÇÃO =

Convidamos os senhores Acionistas da Portuense Ferragens, S/A, para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, em sua sede social à Trav. Padre Estelício, 1061-Belem, no dia 30/04/84, a partir das 9:00 horas e Extraordinária às 10:00h, em 1ª e às 10:30 horas em 2ª convocação a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

- 1- Exame, discussão e Votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, atinentes ao exercício social de 1983.
- 2- Aprovação da correção da expressão Monetária do Capital Social.
- 3- O que Correr.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- 1- Capitalização da Correção Monetária do Capital Social.
- 2- Alterações nos Estatutos Sociais.
- 3- Outros assuntos de Interesses Sociais

AVISO AOS ACIONISTAS

Avulsamos aos Senhores Acionistas que encontram-se à disposição dos mesmos os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6404/76, relativo ao exercício social de 1983.

Belém, 29 de Março de 1984
EXPEDITO LOBATO FERNANDES
Diretor Presidente

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03410 - Reg. nº 7634 - Dias: 30/03, 02 e 03/04/84)

INDÚSTRIA MADEIREIRA MARTE S/A.

CGC nº. 04.406.021/0001-62

Assembléia Geral Ordinária

Convocação

São convidados os Senhores Acionistas da Indústria Madeireira Marte S/A a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se às 8hs do dia 30 de abril de 1984 na sede social à Av. Marechal Hermes, s/nº - Edifício Ocrim, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a)-leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais / demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo a 31 de dezembro de 1983; b)-capitalização da correção monetária do capital social; d)-eleição dos Diretores para novo mandato; e) - outros assuntos de interesse social. Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6404/76.

Belém, 26 de março de 1.984

Vittorio di San Marzano
Diretor Presidente

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03401, Reg. nº 7619, Dias: 30/03, 02 e 03/04/84)

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP

CGC-MF Nº 04.933.552/0001-03
Capital Autorizado: 483.731.408 ações, sem valor nominal

Capital Social: Cr\$ 1.502.576.726,00
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam os Senhores Acionistas da COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP convidados a comparecer à Assembléia Geral Ordinária a ser realizada às 15:00 horas do dia 30 de Abril de 1984, em sua Sede Social, à Avenida Presidente Vargas, nº 41, 2º andar, em Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- exame e votação do Relatório da Diretoria, Balanço e demais Demonstrações Financeiras relativos ao exercício de 1983;
- destinação do lucro e distribuição de dividendos;
- aprovação da correção da expressão monetária do capital social e consequente alteração do art. 5º do Estatuto;
- eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação da respectiva remuneração;
- eleição de 1 (um) membro do Conselho de Administração - Portaria MT nº 364, de 18.01.83.

Belém, 28 de março de 1984.

RAUL CABRAL DE SA
Presidente em Exercício do
Conselho de Administração

(Ext. nº 1393, Reg. nº 7641, Dias 2, 3 e 04.04.84)

NATIVA AGROPECUÁRIA S/A

C.G.C 04.741.732/0001-92

A V I S O

Encontram-se a disposição dos senhores acionista na sede da sociedade, sito à Av. Presidente Vargas, 351, Cj. 606, na cidade de Belém, Estado do Pará, os documentos que se refere o artigo 133 da lei 6.404 de 15.12.76.

Belém (PA), 29 de março de 1984

FRANCISCO MORAES DE SOUZA

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03412, Reg. nº 7636, Dias: 30/03, 02 e 03/04/84)

PECUÁRIA SANTA MARIA S/A.

CGC 05.426.627/0001-22

AVISO AOS AÇÕES

Encontram-se a disposição dos senhores acionistas, na sede social, Barragem do Campo, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício findo em 31.12.83.

Santana do Araguaia, 29 de março de 1984.

Ass.: A Diretoria.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03396, Reg. nº 7506, Dias: 30/03, 02 e 03/04/84)

000064

AGRO PASTORIL VITÓRIA DO ARAGUAIA S/A.
C.G.C. Nº 47.461.678/0001-35

(R\$ 1.000)

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.983	1.982
Saldo no Início do Exercício	(4.155)	(3.570)
Correção Monetária do Saldo Inicial	(6.506)	(3.490)
Ajustes de Exercícios Anteriores	(3.735)	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(116.935)	2.905
Total	(131.331)	(4.159)

DIRETORIA

ÉRICO DA SILVA RIBEIRO - Presidente
ARY ANTÔNIO VEIGA - Diretor Financeiro
AMARY ALFREDO GOMES DE ARRUDA - Diretor Técnico
JOSÉ AUGUSTO LEITE DE MEDEIROS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARMANDO CONDE - Presidente
ÉRICO DA SILVA RIBEIRO - Vice-Presidente
PAULO FERREIRA DE FERREIRA
JOSÉ CARLOS PIRES CARNEIRO
ALLENCAR MELLO PROENÇA

MARCIO DUARTE OLIVEIRA

Contador CRC SP Nº 113.679 - "5" PA

PARECER DOS AUDITORES

Aos Administradores e Acionistas
Agro Pastoral Vitória do Araguaia S/A.
Belém, PA

Examinamos o balanço patrimonial da Agro Pastoral Vitória do Araguaia S/A. levantado em 31 de dezembro de 1.983 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações patrimoniais e das origens e aplicações de recursos do exercício findo naquela data. Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de auditoria geral, mente aceita, e, consequentemente, incluí as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias. As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 1.982 não foram examinadas por auditores independentes. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas, lidas em conjunto com as notas explicativas da diretoria representam adequadamente a posição patrimonial e financeira da Agro Pastoral Vitória do Araguaia S/A. em 31 de dezembro de 1.983 o resultado de suas operações, das mutações patrimoniais e das origens e aplicações de recursos do exercício findo naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos.

NARDON, NASI E CIA
Auditores Independentes
CRC - RS Nº. 542

Porto Alegre, 26 de Março de 1.984

ANTÔNIO CARLOS NASI
Contador
CRC RS/S PA Nº. 13.494

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 1418 - Reg. nº 7684 - Dia: 03/04/84)

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Sociedade de Capital Aberto
C.G.C. - 04.902.979/0001-44

COMUNICAÇÃO

Comunicamos aos Senhores Acionistas que os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exer-

cício social encerrado em 30 de dezembro de 1983, encontram-se à sua disposição na sede deste Banco, na Avenida Presidente Vargas, nº 800, em Belém, capital do Estado do Pará.

Belém, 26 de março de 1984.

UBALDO CAMPOS CORRÊA

Presidente

(Ext. nº 1359 - Reg. nº 7554 - Dias: 30/03 e 02 e 03/04/84)

PAZEMDA PETURU S/A PROJETO APROVADO PELA SUDAM C.G.C. 04.366.563/0001-59					
Srs. Acionistas Submetemos à apreciação de V. Sas. nosso Balanço Patrimonial, e as Demonstrações Financeiras, referente as operações realizadas no exercício de 1983, colocando-nos a disposição de V. Sas. para quaisquer esclarecimentos.					
	1982	1983		1982	1983
	(R\$ 1,00)	(R\$ 1,00)		(R\$ 1,00)	(R\$ 1,00)
ATIVO	749.890	160.085.529	PASSIVO	749.890	160.085.529
CIRCULANTE	21.414	11.734.834	CIRCULANTE	-	54.129
DISPONÍVEL	21.414	11.734.834	T.N.F.S. a Recolher	-	54.129
Caixa	21.414	11.734.834	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	620.000	830.000
Bancos	-	11.602.668	C/Correntes Acionistas	620.000	830.000
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	-	26.200.000	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	129.890	159.201.400
Rebento Bublino	-	26.200.000	Capital Autorizado	100.000	160.000.000
PERMANENTE	728.476	122.150.695	Capital a Subscriver	-	55.221.890
IMOBILIZADO	-	72.212.261	Capital Realizado	100.000	104.778.110
Terras	-	29.065.654	Reservas de Capital	29.890	54.423.290
Embarcações	-	8.470.020	Reserva Esp. de Capital	29.890	54.423.290
Máquinas e Equipamentos	-	16.577.363	Demonstração das Origens e Aplicação de Recursos	-	-
Móveis e Utensílios	-	1.177.315	1. ORIGEM DE RECURSOS	-	160.839.133
Imóveis	-	9.726.810	Realização do Capital Social	-	104.678.110
Paga	-	2.203.647	Contribuições p/ Reservas de	-	-
Cercas	-	1.806.438	Capital	-	54.393.400
Casa de Força	-	4.119.724	Depreciação	-	1.767.623
Instalações Telefônicas	-	832.903	2. APLICAÇÕES DE RECURSOS	-	148.559.842
(-) Depreciação Acumulada	-	1.767.623	Aumento do Diferido	-	49.209.958
DIFERIDO	728.476	49.938.435	Aumento do Imobilizado	-	73.979.584
Despesas de Implantação	728.476	49.938.435	Aumento do Real. Longo Prazo	-	25.370.000
NOTAS EXPLICATIVAS					
1. As demonstrações estão com obediência aos preceitos contábeis de acordo com a Lei nº 6.404/76, tendo sido seu projeto aprovado através do Fundo de Investimentos da Amazônia.					
2. CAPITAL - O Capital Social está dividido em 160.000.000 (CENTO E SESSENTA MILHÕES) de ações, constituído de 120.000.000 (CENTO E VINTE MILHÕES) de ações preferenciais a 40.000.000 (QUARENTA MILHÕES) de ações ordinárias no valor nominal de R\$ 1,00 (UM CRUZEIRO) cada.					
3. IMOBILIZADO - O Imobilizado foi corrigido de acordo com a variação das ORNMS obedecendo o método linear.					
4. RESULTADOS - Os resultados do exercício estão computados no Ativo Diferido, constituído somente das despesas de implantação, referente ao período de aprovação do projeto.					
De conformidade com o item V do artigo 142 da Lei nº 6.404/76, o Conselho de Administração da PAZEMDA PETURU S/A, examinou e aprovou o Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras referente ao exercício de 1983.					
SÉRGIO AUGUSTO BENTES DE MELLO E SILVA CLÉLIA BENTES DE MELLO E SILVA MÁRCIA REGINA GONÇALVES DE LEMOS E SILVA.					

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. Nº 03431 Reg. nº 7691 Dia 03.04.84)

ENIG - ESTALEIROS RIO GUARARÁ S/A
C.G.C.(M.F.) nº 05.825.418/0001-32

Capital Autorizado R\$ 600.000.000,00
Capital Subscrito R\$ 250.000.000,00
Capital Integralizado R\$ 250.000.000,00

Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 13 de fevereiro de 1984.

EXTRATO DA ATA

Data: 13 de fevereiro de 1984

Hora e Local: às 18:00 horas na Rodovia Arthur Bernardes, Km 15, Icoaracy-Pa.

Presença: João Bento Batista, Deger Feitosa de Souza, Hector Fernando Arias Matosala.

Proposição: Existência e subscrição de 30.000.000 (Trinta Milhões) de ações preferenciais não nominativas, de valor de R\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, representada a mencionada emissão o volume monetário de R\$ 30.000.000,00 (Trinta Milhões de Cruzeiros), autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do OF.05-00496/84.

Deliberação: Foi aprovada a emissão de 30.000.000 (Trinta Milhões) de ações preferenciais não nominativas, tendo sido encaminhado o Boletim de Subscrição datado de 29 de fevereiro de 1984, assinado pela Diretoria da empresa, senhores João Bento Batista e Maria Célia Sena Pedrosa e pelo BSA-FLNAB, representado pelo Diretor Financeiro José Maria Fabricio e pelo chefe do Setor Insc. Fiscais e Ações, senhor Luis E.P. Lobão.

Posição do Capital: É a seguinte a posição do Capital Social antes das Integralizações das ações acima:

AÇÕES	CAPITAL	CAPITAL	CAPITAL	AÇÕES
(Natureza)	AUTORIZADO	SUBSCRITO	INTEGRALIZADO	EMISSÃO
Ordinárias	220.000.000,00	220.000.000,00	220.000.000,00	220.000.000
Preferenciais	40.000.000,00	30.000.000,00	30.000.000,00	30.000.000
TOTAL	260.000.000,00	250.000.000,00	250.000.000,00	250.000.000

Texto Integral: Lavrado do Livro Próprio.

Arquivamento: Ata e Boletim arquivados na Junta Comercial do Pará, sob nº 384-84 por despacho de 26.02.84.

JOÃO BENTO BATISTA
Diretor presidente

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. Nº 03434 Reg. nº 7597 Dia 03.04.84) (Ext. nº 1401 Reg. nº 7663 Dias 02, 03 e 04.04.84)

AGRO PECUÁRIA CAJABI S/A

C.G.C. MF. 04.818.803/0001-09

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 20 de abril de 1984, às 10:00 horas, em sua sede social, à Trav. Campos Sales, 124, nesta cidade a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Leitura, Discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, relativas ao exercício social encerrado em 31.12.83; b) Aumento do Capital Autorizado, com aproveitamento da Conta Reserva Especial de Capital; c) Eleição dos membros do Conselho de Administração; d) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém (Pa), 30 de abril de 1984.

O Conselho de Administração

BCN AGROPASTORIL S/A

C.G.C. Nº 03.503.802/0001-92
RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas, Atendendo as disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. os Balanços Patrimoniais, Demonstrações dos Resultados, das Origens e Aplicações dos Recursos e das Mutações do Patrimônio Líquido, bem como as respectivas notas explicativas referentes aos exercícios sociais de 1.983 e 1.982. Na oportunidade, colocamo-nos ao inteiro dispor dos Senhores Acionistas, para prestar-lhes os esclarecimentos que julgarem necessários e agradecemos aqueles que nos distinguiram com sua confiança.

BALANÇOS PATRIMONIAIS

Em milhares de cruzeiros - (R\$ 1.000)

A T I V O	31.12.83	31.12.82	P A S S I V O	31.12.83	31.12.82
Circulante			Circulante		
Disponibilidades	555.295	235.986	Fornecedores	236.769	38.170
Bancos - Conta Vinculada	8.552	19.541	Provisão para Pagamentos a Efetuar	55.247	6.223
Créditos	235.223	91.676	Encargos a Recolher	71.754	3.953
Estoque	25.062	33.987	Credores por Empréstimos	2.391	718
Títulos e Valores Mobiliários	186.639	90.623	Bancos - Conta Financiamento	7.377	556
Despesas de Exercícios Futuros	88.352	60		100.000	26.720
Permanente	11.467	99			
Imobilizado	3.644.353	1.349.405			
Imóveis - Terras	2.574.317	1.323.037	Exigível a Longo Prazo	253.503	108.467
Pastagens	415.223	161.831	Bancos - Conta Financiamento	253.503	108.467
Obras de Infra-Estrutura	1.473.544	535.758			
Instalações Pecuárias	209.287	80.228			
Instalações Cíveis	282.789	92.398			
Construções, Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	93.932	36.427			
Veículos, Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	659.789	205.040	Patrimônio Líquido	3.709.376	1.438.754
Móveis e Utensílios	4.708	685	Capital	2.651.870	1.340.930
Rebentos Permanentes	441.698	201.396	Acionistas - Capital a Realizar	(234.037)	(196.647)
Culturas Permanentes	197.443	58.085	Reservas de Capital	3.705.488	1.111.963
Depreciações Acumuladas	(204.096)	(48.771)	Prejuízos Acumulados	(2.413.937)	(817.492)
Diferido	70.036	26.368			
Despesas de Organização e Expansão	95.329	32.821			
Amortizações Acumuladas	(25.293)	(6.453)			
Total Geral	4.199.648	1.585.391	Total Geral	4.199.648	1.585.391

DENONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS	31.12.83	31.12.82	DENONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS	31.12.83	31.12.82
Vendas	160.551	21.010	Origens dos Recursos		
Custos dos Produtos Vendidos	(5.285)	(3.907)	Resultado Líquido Ajustado	(316.426)	(201.700)
Resultado Bruto	155.266	17.103	Depreciações e Amortizações	64.368	17.966
Rendas de Títulos e Valores Mobiliários	17.597	8.723	Resultado da Correção Monetária	293.178	147.637
Outras Receitas Operacionais	55.403	23.786		41.120	(36.097)
Despesas com Vendas	(13.739)	(9.003)	Recursos de Acionistas	282.400	205.370
Honorários da Diretoria e Conselho	(5.105)	(10)	Realização do Capital Social		
Despesas do Pessoal e Encargos Sociais	(36.304)	(21.727)	Recursos de Terceiros	87.323	55.846
Outras Despesas Administrativas	(157.062)	(61.356)	Alienação de Bens do Imobilizado		6.926
Despesas Financeiras	(52.806)	(9.747)	Redução do Realizável a Longo Prazo	145.036	84.688
Despesas Patrimoniais	(64.368)	(17.966)	Aumento do Exigível a Longo Prazo	222.259	147.460
Resultado Operacional	(101.118)	(70.197)		535.879	316.733
Receitas Não Operacionais	85.996	21.596	Aplicações dos Recursos	405.779	192.473
Despesas Não Operacionais	(8.126)	(5.462)	Aumento de Direitos do Imobilizado	9.390	4.620
Resultado da Correção Monetária	(293.178)	(147.637)	Aumento do Diferido	415.169	197.093
				120.710	119.640
Resultado Líquido	(316.426)	(201.700)	Aumento do Capital Circulante Líquido	120.710	119.640
Nº de Ações Integralizadas	2.417.833.308	1.144.282.924	CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	FINAL	31.12.82
Resultado por Ação	(0,18)	(0,18)	Ativo Circulante	235.986	142.848
			Passivo Circulante	38.170	23.208
			Capital Circulante Líquido	197.816	119.640

000067

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
	CAPITAL	RESERVAS DE CAPITAL	PREJUÍZOS ACUMULADOS	31.12.83	31.12.82
Saldo Inicial					
Correção Monetária	1.144.283	1.111.963	(817.492)	1.438.754	678.511
Aumento de Capital	-	3.604.667	(1.280.019)	2.324.648	756.573
Com Reservas					
Em Dinheiro	1.011.150	(1.011.150)	-	-	205.370
Resultado Líquido	262.400	-	(316.426)	(316.426)	(201.700)
Saldo Final	2.417.833	3.705.480	(2.413.937)	3.709.376	1.438.754
Mutações do Patrimônio Líquido	1.273.550	(1.011.150)	(316.426)	(54.026)	3.670

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

NOTA A - Principais Práticas Contábeis

As demonstrações financeiras foram elaboradas com observância das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações. As principais práticas contábeis adotadas na elaboração e apresentação dos demonstrativos financeiros são:

- 1) as receitas e despesas são registradas segundo o regime de competência;
- 2) as aplicações financeiras em títulos e valores mobiliários são registradas pelo custo de aquisição acrescido das variações monetárias até as datas dos balanços;
- 3) o permanente e o patrimônio líquido estão corrigidos monetariamente, com base na variação do valor das ORTNs;
- 4) a depreciação dos bens do imobilizado e a amortização do diferido são calculadas pelo método linear, de acordo com as taxas admitidas pela legislação em vigor;
- 5) os estoques são avaliados ao custo médio de compra, que não excedem o custo de reposição.

NOTA B - Capital Social
O capital social é de R\$ 2.417.833 mil (1.340.929.928 em 1.982) representado por 798.915.340 ações ordinárias nominativas (404.229.874 em 1.982) e 1.618.917.968 ações preferenciais nominativas (936.700.054 em 1.982) no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma distribuídas:

(R\$ 1.000)

T I P O	31.12.83		31.12.82	
	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
Ordinárias Nominativas	798.915.340	798.915	383.995.825	383.996
Subscritas e Integralizadas	503.936	504	20.234.049	20.234
A Subreaver				
Preferenciais Nominativas	1.618.917.968	1.618.918	760.287.099	760.287
Subscritas e Integralizadas	233.533.153	233.533	176.412.955	176.413
A Subreaver				
Capital Social	2.651.870.397	2.651.870	1.340.929.928	1.340.930

DIRETORIA

- ARMANDO CONDE - Diretor Presidente
- CARLOS ALVES DE SEIXAS
- HÉLIO CÔRTE PASSOS

MARCIO DUARTE OLIVEIRA
Contador CRC SP nº 113.679 "S" - PA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- ARMANDO CONDE - Presidente
- PEDRO CONDE - Vice-Presidente
- ARLINDO CONDE
- ANTONIO LEME NUNES CALVÃO
- LUIZ CONZACA MURAT
- CARLOS ALVES DE SEIXAS

PARECER DOS AUDITORES

Aos Administradores e Acionistas
BCN Agropastoril S.A.
Belen, PA

Examinamos os balanços patrimoniais da BCN Agropastoril S.A., levantados em 31 de dezembro de 1.983 e 1.982, as demonstrações dos resultados, das mutações do patrimônio e das origens e aplicações de recursos, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas. Nosso exame foi efetuado de acordo com os padrões de auditoria geralmente aceitos, incluindo consequentemente, as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas, representam adequadamente, a posição patrimonial e financeira da BCN Agropastoril S.A., em 31 de dezembro de 1.983 e 1.982, o resultado de suas operações, as mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados de maneira uniforme.

São Paulo, 28 de Março de 1.984.

BINAH
Auditores Associados S.C.
CRC-SP 6203

HIDEO SUGIMOTO
Contador CRC-SP 47566

(Ext. nº 1413 - Reg. nº 7679 - Dia: 03.04.84)

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

BCN MOTOMECANIZAÇÃO RURAL S/A.

C.G.C. nº 04.202.032/0001-20
RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,
Atendendo as disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. os Balancos Patrimoniais, Demonstrações dos Resultados, das Origens e Aplicações dos Recursos e das Mutações do Patrimônio Líquido, bem como as respectivas notas explicativas aos exercícios sociais de 1.983 e 1.982.
Na oportunidade, colocamo-nos ao inteiro dispor dos Senhores Acionistas para os esclarecimentos ou informações que desejarem, agradecendo aqueles que nos distinguiram com sua confiança.

BALANÇOS PATRIMONIAIS

A T I V O		P A S S I V O		Em milhares de cruzeiros - (R\$ 1.000)	
31.12.83	31.12.82	31.12.83	31.12.82		
Circulante	317.722	Circulante	28.963		
Disponibilidades	3.436	Fornecedores	24.441		
Creditos	288.649	Provisão para Pagamentos a Efetuar	2.048		
Valores e Bens	25.637	Contribuições e Encargos a Recolher	2.141		
Permanente	415.624	Credores por Empréstimos	333		
Imobilizado	395.483				
Imoveis	2.733	Patrimônio Líquido	704.383		
Móveis e Utensílios	325	Capital	900.000		
Veículos, Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	487.723	Acionistas - Capital a Realizar	(524.844)		
(Depreciação Acumulada)	(95.298)	Reservas de Capital	390.009		
Diferido	20.141	Resultados Acumulados	(60.782)		
Despesas de Organização e Expansão	20.141				
Total Geral	733.346	Total Geral	733.346		

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS		DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	
31.12.83	31.12.82	31.12.83	31.12.82
Raceia Bruta dos Serviços Prestados	411.513	Origens dos Recursos	
Deduções dos Serviços Prestados	(1.022)	Resultado Líquido Ajustado	(56.490)
Receita Líquida dos Serviços Prestados	410.491	Resultado Líquido	147.922
Custo dos Serviços Prestados	(267.447)	Resultado de Correção Monetária	57.991
Resultado Bruto	143.044	Depreciações	149.423
Rendas de Títulos e Valores Mobiliários	53.713	Integralização de Capital	318.332
Recuperação de Despesas	341	Recursos de Terceiros	74
Despesas do Pessoal e Encargos Sociais	(14.315)	Redução do Imobilizado	467.830
Honorários da Diretoria e Conselhos	(346)		
Outras Despesas Administrativas	(33.307)	Aplicações dos Recursos	
Despesas Financeiras Líquidas	(7)	Aquisição de Direitos do Imobilizado	130.442
Despesas Patrimoniais	(57.991)	Aumento do Diferido	10.790
Resultado Operacional	91.132		141.232
Recostas Não Operacionais	300	Aumento/Redução do Capital Circulante Líquido	326.598
Despesas Não Operacionais	(1)		(37.839)
Resultado da Correção Monetária	5.516		
Resultado Líquido	(1.673)		
		CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	
		INICIAL	FINAL
		31.12.83	31.12.82
Nº de Ações Integralizadas	375.156,076	523	317.722
		30.362	28.963
Resultado por Ação	(0,15)	(37.839)	298.759
		Ativo Circulante	523
		Passivo Circulante	38.362
		Capital Circulante Líquido	(37.839)

000069

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
	CAPITAL	RESERVAS DE CAPITAL	RESULTADOS ACUMULADOS	31.12.83	31.12.82
Saldo Inicial	52.067	4.756	(1.673)	55.150	-
Correção Monetária	-	390.009	(2.619)	387.390	4.756
Aumento de Capital	-	-	-	-	-
Com Reservas	4.756	(4.756)	-	-	-
Em Dinheiro	318.333	-	-	318.333	52.067
Resultado Líquido	375.156	-	(56.490)	(56.490)	(1.673)
Saldo Final	323.089	390.009	(60.782)	704.383	55.150
Mutações no Patrimônio Líquido		(4.756)	(56.490)	261.843	-

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

NOTA A - Principais Práticas Contábeis
As demonstrações financeiras foram elaboradas com observância das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações. As principais práticas contábeis adotadas na elaboração e apresentação das demonstrações financeiras são:
1 - as receitas e despesas são registradas segundo o regime de competência
2 - os elementos do patrimônio líquido são objetos de correção monetária, com base na variação do valor das ORTNs.
3 - a depreciação dos bens do imobilizado é calculada pelo método linear, de acordo com as taxas admitidas pela legislação em vigor

NOTA B - Capital Social e Dividendos
1 - O capital social é de R\$ 900.000 mil (R\$ 400.000 mil em 1.982), representado por 261.900.055 (133.333.000 em 1.982) ações ordinárias nominativas e 638.099.945 (266.667.000 em 1.982) de ações preferenciais nominativas, com direito a voto, no valor nominal de R\$ 1,00 cada assim distribuídas: (R\$ 1.000)

T I P O	31.12.83		31.12.82	
	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
Ordinárias Nominativas	98.156.076	98.156	52.066.668	52.067
Integralizadas	163.743.979	163.744	81.266.332	81.266
A Integralizar	-	-	-	-
Preferenciais Nominativas	277.000.000	277.000	-	-
Integralizadas	361.099.945	361.100	266.667.000	266.667
A Integralizar	-	-	-	-
Capital Social	900.000.000	900.000	400.000.000	400.000

2 - É assegurado aos acionistas dividendo mínimo de 25% sobre o lucro líquido ajustado conforme disposto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações

DIRETORIA
- ARMANDO CONDE - Diretor Presidente
- ARY ANTÔNIO VEIGA
- JOSÉ RICARDO REZEK

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
- ARMANDO CONDE - Presidente
- DAUTO JOSÉ AZARITE - Vice Presidente
- LUPERCIO MARQUES DE ASSIS
- HELIO CORTE PASSOS
- JOSÉ NESTOR CONCEIÇÃO HOPF
- WALDEMAR PEREIRA DA ROCHA

EDUARDO LUIZ DORO
T.C. CRC SP Nº 109.215 - "S" PA

PARECER DOS AUDITORES

Aos Administradores e Acionistas
BCN Motomecanização Rural S/A.
Belém, PA

Examinamos os balanços patrimoniais da BCN Motomecanização Rural S/A. levantados em 31 de dezembro de 1.983 e 1.982 e as respectivas demonstrações dos resultados e das mutações do patrimônio líquido correspondentes aos exercícios findos naquelas datas. Nosso exame foi efetuado de acordo com os padrões de auditoria geral mente aceitos e, consequentemente, incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas, representam adequadamente a posição patrimonial e financeira da BCN Motomecanização Rural S/A. em 31 de dezembro de 1.983 e 1.982 e o resultado de suas operações correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos.

HIDEO SUGIMOTO
Contador CRC - SP 47.566

BINAH
Auditores Associados S/C.
CRC - SP 6.203

São Paulo, 28 de Março de 1.984

(Ext. nº 1415 - Reg. nº 7681 - Dia: 03.04.84)

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

GERMINA SEMENTES SELECIONADAS S/A

C.G.C. Nº 04.375.986/0001 - 35
RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,
Atendendo as disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. os Balanços Patrimoniais, Demonstrações dos Resultados, das Origens e Aplicações dos Recursos e das Mutações do Patrimônio Líquido, bem como as respectivas notas explicativas referentes aos exercícios sociais de 1.983 e 1.982. Na oportunidade, colocamo-nos ao inteiro dispor dos Senhores Acionistas para os esclarecimentos ou informações que desejarem, agradecendo aqueles que nos distinguiram com sua confiança.

BALANÇOS PATRIMONIAIS

Em milhares de cruzeiros - (R\$ 1.000)

A T I V O	31.12.83	31.12.82	P A S S I V O	31.12.83	31.12.82
Circulante	285.019	1.188	Circulante	103.875	319
Disponibilidades	48.669	1.178	Fornecedores	4.016	-
Créditos	62.251	10	Provisão para Pagamentos a Efetuar	98.239	-
Valores e Bens	79.760	-	Contribuições e Encargos a Recolher	1.620	-
Estoques	94.242	-	Credores por Empréstimos	-	319
Despesas de Exercícios Futuros	97	-			
Imobilizado	853.523	169.723	Patrimônio Líquido	1.034.667	170.592
Permanente	555.992	144.723	Capital	1.500.000	1.200.000
Veículos, Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	179.813	-	Acionistas - Capital a Realizar	(863.730)	(1.045.667)
Móveis e Utensílios	1.385	144.723	Reservas de Capital	593.718	19.803
Imóveis	371.328	-	Prejuízos Acumulados	(195.321)	(3.544)
Obras de Infra-Estrutura	17.820	-			
Construções Cíveis	4.327	-			
Provisão para Depreciação	(18.681)	-			
Diferido	297.531	25.000			
Despesas de Organização e Expansão	166.175	25.000			
Custo Formação Campos Produção	131.356	-			
Total Geral	1.138.542	170.911	Total Geral	1.138.542	170.911

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS	31.12.83	31.12.82	DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS	31.12.83	31.12.82
Rendas de Títulos e Valores Mobiliários	83.033	98	Origens dos Recursos		
Outras Receitas Operacionais	1.321	-	Resultado Líquido Ajustado	(186.227)	(3.544)
Despesas Administrativas	(43.466)	(1.562)	Resultado Líquido	212.627	2.080
Despesas Patrimoniais	(14.236)	-	Resultado da Correção Monetária	14.236	-
Resultado Operacional	26.652	(1.464)	Depreciação do Exercício	40.636	(1.464)
Despesas Não Operacionais	(252)	-	Integralização de Capital	462.134	194.333
Resultado da Correção Monetária	(212.627)	(2.080)		502.770	152.869
Resultado Líquido	(186.227)	(3.544)	Aplicações dos Recursos	128.854	127.000
			Aquisição de Direitos do Imobilizado	193.641	25.000
			Aumento do Diferido	322.495	152.000
Nº de Ações Integralizadas	636.270.171	154.332.609	Capital Circulante Líquido	180.275	869
Resultado por Ação	(0,30)	(0,02)			

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31.12.83	31.12.82
Saldo Inicial	154.333	19.803
Correção Monetária	-	593.710
Aumento de Capital	-	(3.544)
		(5.550)
PREJUÍZOS ACUMULADOS		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	170.592	588.168
		19.803

DOCUMENTO CORTADO

000070

000071

Terça-feira, 3

DIÁRIO OFICIAL

Abril - 1984 - 25

Em Dinheiro	462.134	(19.803)	462.134	154.333
Com Reservas	19.803	(186.227)	(186.227)	(3.544)
Resultado Líquido	636.270	593.718	1.034.667	170.592
Saldo Final	481.937	(19.803)	275.907	150.789
Mutações no Patrimônio Líquido				

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

NOTA A - Principais Práticas Contábeis

As demonstrações financeiras foram elaboradas com observância das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações.

As principais práticas contábeis adotadas na elaboração e apresentação das demonstrações financeiras são:

- 1 - as receitas e despesas são registradas segundo o regime de competência;
- 2 - o permanente e o patrimônio líquido são objetos da correção monetária, com base na variação do valor das ORTNs;
- 3 - as aplicações financeiras em títulos e valores mobiliários são registrados pelo custo de aquisição, acrescido das variações monetárias até as datas dos balanços;
- 4 - a depreciação dos bens do imobilizado é calculada pelo método linear, de acordo com as taxas admitidas pela legislação em vigor.

NOTA B -

Capital Social e Dividendos

1 - O capital social é de R\$ 1.500.000 mil (R\$ 1.200.000 mil em 1.982), representado por 500.000.000 (400.000.000 em 1.982) ações ordinárias nominativas e 1.000.000.000 (800.000.000 em 1.982) ações preferenciais nominativas, com direito a voto, no valor nominal de R\$ 1,00 cada assim distribuídas:

(R\$ 1.000)

T I P O	31.12.83		31.12.82	
	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
Ordinárias Nominativas	259.270.171	259.270	154.332.609	154.333
Integralizadas	240.729.829	240.730	245.667.391	245.667
A Integralizar				
Preferenciais Nominativas	377.000.000	377.000	600.000.000	600.000
Integralizadas	623.000.000	623.000	800.000.000	800.000
A Integralizar				
Capital Social	1.500.000.000	1.500.000	1.200.000.000	1.200.000

2 - É assegurado aos acionistas dividendo mínimo de 25% sobre o lucro líquido ajustado conforme disposto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.

DIRETORIA

- ARMANDO CONDE - Diretor Financeiro
- ARY ANTÔNIO VEIGA - Diretor Administrativo
- JOSÉ RICARDO REZEK - Diretor Comercial
- CARSON ZACHARY GELD - Diretor de Implantação
- HITOSHI MARIO SAIITO - Diretor Técnico

MARCIO DUARTE OLIVEIRA
Contador CRC - SP Nº 113.679 - "S" - PA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- ARMANDO CONDE - Presidente
- DAUTO JOSÉ AZARITE - Vice Presidente
- HÉLIO CÔRTE PASSOS
- JOSÉ NESTOR CONCEIÇÃO HOPF
- CARSON ZACHARY GELD

PARECER DOS AUDITORES

Aos Administradores e Acionistas
Germina Sementes Selecionadas S/A.
Belém, PA

Examinamos os balanços patrimoniais da Germina Sementes Selecionadas S/A., levantados em 31 de dezembro de 1.983 e 1.982 e as respectivas demonstrações dos resultados, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas. Nosso exame foi efetuado de acordo com os padrões de auditoria geralmente aceitos e, consequentemente, incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas, representam adequadamente a posição patrimonial e financeira da Germina Sementes Selecionadas S/A., em 31 de dezembro de 1.983 e 1.982 e o resultado de suas operações correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos.

BINAH
Auditores Associados S.C.
CRC - SP 6.203

HIDIO SUGIMOTO
Contador CRC - SP 47.566

São Paulo, 28 de Março de 1.984

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 1417 - Reg. nº 7683 - Dia: 03.04.84)

MINERADORA RONCADOR S/A

C.G.C. Nº 51.727.345/0001-82
RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas, Atendendo as disposições legais e estatutárias, submetemos a apreciação de V.Sas. os Balanços Patrimoniais, Demonstrações dos Resultados, das Origens e Aplicações dos Recursos e das Mutações do Patrimônio Líquido, bem como as respectivas notas explicativas aos exercícios sociais de 1.983 e 1.982. Na oportunidade, colocamo-nos ao inteiro dispor dos Senhores Acionistas para os esclarecimentos ou informações que desejarem, agradecendo aquelas que nos distinguiram com sua confiança.

BALANÇOS PATRIMONIAIS

		Em milhares de cruzeiros - (R\$ 1.000)	
A T I V O	P A S S I V O	31.12.83	31.12.82
Circulante	Circulante		
Disponibilidades	Fornecedores	54.678	2.602
Creditos	Provisão para Pagamentos a Efetuar	5.257	5.580
Estoques	Contribuições e Encargos a Recolher	2.186	2.055
Títulos e Valores Mobiliários	Créditos por Empréstimos	15.751	-
Despesas de Exercícios Futuros	Obrigações por Compra de Imóveis	31.439	1.909
Permanente	Exigível a Longo Prazo	45	58
Imobilizado	Imposto de Renda s/Lucro Diferido	1.195.547	244.588
Leveis		891.323	151.504
Equipamentos de Uso		37.915	14.777
Instalações Pecuarías		1.264	30
Obras de Infra-Estrutura		1.328	264
Construções Civis		12.412	-
Veículos, Máquinas, Aparelhos e Equipamentos		507.068	2.674
Direitos s/Recursos Naturais		438.952	138.298
(Depreciação Acumulada)		978	381
Diferido		(108.594)	(4.920)
Despesas de Organização e Expansão		304.224	93.084
Total Geral		304.224	93.084
		1.250.225	254.190

		Em milhares de cruzeiros - (R\$ 1.000)	
		31.12.83	31.12.82
DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS	DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS		
Rendas de Títulos e Valores Mobiliários	Origens dos Recursos		
Recuperação de Despesas	Lucro Líquido Ajustado		
Despesas do Pessoal e Encargos Sociais	Depreciações	(193.463)	12.392
Outras Despesas Administrativas	Resultado da Correção Monetária	63.722	4.795
Despesas Financeiras	Variação Monetária Passiva	69.009	(36.041)
Despesas Patrimoniais	Recursos de Acionistas	19.229	(18.854)
Outras Despesas Operacionais	Realização do Capital	(41.503)	-
Resultado Operacional	Recursos de Terceiros	664.180	67.449
Receitas Não Operacionais	Aumento do Exigível a Longo Prazo	-	9.050
Resultado da Correção Monetária	Aplicações dos Recursos	622.677	57.645
Resultado Antes do Imposto de Renda	Aumento de Direitos do Imobilizado	429.475	149.325
Provisão p/Imposto de Renda s/Lucro Diferido	Aumento do Diferido	39.726	22.152
Resultado Líquido	Aumento/Redução do Capital Circulante Líquido	469.201	171.477
		153.476	(113.832)
Nº de Ações	CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO		
Resultado por Ação	INICIAL	31.12.83	31.12.82
	FINAL		
		9.602	8.440
		146.002	122.272
		(136.400)	(113.832)

000073

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		CAPITAL	RESERVAS DE CAPITAL	PREJUÍZOS ACUMULADOS	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
				31.12.83	31.12.82
Saldo Inicial		68.449	5.374	22.085	95.908
Ajustes de Exercícios Anteriores (I.R. e/Lucro Diferido)		-	-	31.508	31.508
Correção Monetária		-	579.909	34.580	614.489
Aumento de Capital		664.181	-	-	664.181
Em Dinheiro		5.374	(5.374)	-	-
Com Reservas		-	-	(193.463)	(193.463)
Resultado Líquido		738.004	579.909	(105.290)	1.212.623
Saldo Final		669.555	(5.374)	(161.955)	502.226
Mutações no Patrimônio Líquido					79.841

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

NOTA A - Principais Práticas Contábeis

As demonstrações financeiras foram elaboradas com observância das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações e as principais práticas contábeis adotadas na elaboração e apresentação das demonstrações financeiras são:

- 1) as receitas e despesas são registradas segundo o regime da competência;
- 2) os elementos do patrimônio líquido são objetos de correção monetária, com base na variação do valor das ORTNs;
- 3) as aplicações financeiras em títulos e valores mobiliários são registradas pelo custo de aquisição acrescido das variações monetárias até as datas dos balanços;
- 4) a depreciação dos bens do imobilizado é calculada pelo método linear de acordo com as taxas admitidas pela legislação em vigor.

NOTA B - Capital Social e Dividendos

- 1) O capital social é de R\$ 900.000 mil em 1.982, representado por 300.000.000 (300.000.000) ações ordinárias nominativas e 600.000.000 (600.000.000) em 1.982) de ações preferenciais nominativas, com direito a voto, no valor de R\$ 1,00 cada assim distribuídas: (R\$ 1.000)

T I P O	31.12.83		31.12.82	
	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
Ordinárias Nominativas	219.748.628	219.749	68.449.023	68.449
Integralizadas	80.251.372	80.251	81.550.977	81.551
Preferenciais Nominativas	518.255.000	518.255	-	-
Integralizadas	81.745.000	81.745	300.000.000	300.000
Capital Social	900.000.000	900.000	450.000.000	450.000

- 2) É assegurado aos acionistas dividendo mínimo de 25% sobre o lucro líquido ajustado conforme disposto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações

DIRETORIA

- ARMANDO CONDE - Presidente
- ARY ANTÔNIO VEIGA
- JOSÉ RICARDO REZEK

MARCIO DUARTE OLIVEIRA
Contador CRC SP nº 113.679 "S" - PA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- ARMANDO CONDE - Presidente
- DAUTO JOSÉ AZARITE - Vice-Presidente
- LUPERCIO MARQUES DE ASSIS
- HÉLIO CÔRTE PASSOS
- JOSÉ NESTOR CONCEIÇÃO HOPF
- WALDEMAR PEREIRA DA ROCHA

PARECER DOS AUDITORES

Aos Administradores e Acionistas
Mineradora Roncador S.A.
Belém, PA

Examinamos os balanços patrimoniais da Mineradora Roncador S.A., levantados em 31 de dezembro de 1.983 e 1.982 e as respectivas demonstrações dos resultados, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas. Nosso exame foi efetuado de acordo com os padrões de auditoria geralmente aceitos e, consequentemente, incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas, representam adequadamente a posição patrimonial e financeira da Mineradora Roncador S.A., em 31 de dezembro de 1.983 e 1.982 e o resultado de suas operações correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos.

BINAH
Auditores Associados S.C.
CRC-SP 6203

São Paulo, 28 de Março de 1.984.

HIDEO SUGIMOTO
Contador CRC-SP 47566

(Ext. nº 1416 - Reg. nº 7682 - Dia: 03.04.84)

NOVA CODEARA S/A

Senhores Acionistas,

Atendendo as disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. os Balanços Patrimoniais, Demonstrações dos Resultados, das Origens e Aplicações dos Recursos e das Mutações do Patrimônio Líquido, bem como as respectivas notas explicativas referentes aos exercícios sociais de 1.983 e 1.982.

Na oportunidade, colocamo-nos ao inteiro dispor dos Senhores Acionistas para os esclarecimentos ou informações que desejarem, agradecendo aqueles que nos distinguiram com sua confiança.

OS BALANÇOS PATRIMONIAIS

BALANÇOS PATRIMONIAIS

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS		31.12.83	31.12.82
Receita Bruta das Vendas		9.654	1.224
Deduções de Vendas		(506)	(150)
Receita Líquida das Vendas		9.148	1.074
Custo		(1.482)	(360)
Resultado Bruto		7.666	714
Rendimentos de Títulos e Valores Mobiliários		26.387	280
Recuperação de Despesas		12.518	45
Despesas do Pessoal e Encargos Sociais		(6.126)	(35)
Outras Despesas Administrativas		(40.536)	(11.790)
Despesas Financeiras		(30)	(1)
Despesas Patrimoniais		(10.470)	(3.634)
Resultado Operacional		(9.591)	(14.421)
Receitas Não Operacionais		1.452	409
Despesas Não Operacionais		(164)	(164)
Resultado da Correção Monetária		(89.846)	(52.640)
Resultado Líquido		(98.149)	(66.816)
Nº de Ações Integralizadas		549.238.939	210.053.589
Resultado por Ação		(0,17)	(0,31)

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS		31.12.83	31.12.82
Origens dos Recursos			
Resultado Líquido Ajustado		(99.149)	(66.816)
Resultado Líquido		10.470	3.634
Depreciações		89.846	52.640
Resultado da Correção Monetária		<u>2.167</u>	<u>(10.542)</u>
Recursos de Acionistas		161.600	81.800
Realização do Capital		-	1.896
Recursos de Terceiros		<u>163.767</u>	<u>73.154</u>
Alienação de Bens do Imobilizado			
Aplicações dos Recursos		126.265	73.322
Aumento de Direitos do Imobilizado		6.060	1.953
Aumento do Diferido		<u>132.525</u>	<u>75.275</u>
Aumento/Redução do Capital Circulante Líquido		<u>31.442</u>	<u>(2.121)</u>
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	FINAL	31.12.83	31.12.82
Ativo Circulante		56.812	(1.469)
Passivo Circulante		25.570	652
Capital Circulante Líquido		<u>31.442</u>	<u>(2.121)</u>

000075

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
	CAPITAL	RESERVAS DE CAPITAL	RESULTADOS ACUMULADOS	31.12.83	31.12.82
Saldo Inicial	210.034	177.585	(72.750)	314.889	125.253
Correção Monetária	-	690.848	(113.911)	576.937	174.652
Aumento de Capital	161.600	-	-	161.600	81.800
Em Dinheiro	177.585	(177.585)	-	(98.149)	(66.816)
Com Reservas	-	-	(98.149)	955.277	314.889
Resultado Líquido	549.239	690.848	(284.810)	955.277	314.889
Saldo Final	339.185	(177.585)	(98.149)	63.451	14.984

Mutações no Patrimônio Líquido

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

NOTA A - Principais Práticas Contábeis

As demonstrações financeiras foram elaboradas com observância das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações

As demonstrações práticas contábeis adotadas na elaboração e apresentação das demonstrações financeiras são:

- 1) as receitas e despesas são registradas segundo o regime de competência
- 2) os elementos do patrimônio líquido são objetos de correção monetária, com base na variação do valor das DRTNs.
- 3) as aplicações financeiras em títulos e valores mobiliários são registradas pelo custo de aquisição acrescido das variações monetárias até as datas dos balanços.
- 4) a depreciação dos bens do imobilizado é calculada pelo método linear, de acordo com as taxas admitidas pela legislação em vigor

NOTA B - Capital Social e Dividendos

1) O capital social é de R\$ 885.656 mil (R\$ 447.836 mil em 1.982) representado por 334.528.085 (169.155.598 em 1.982) ações ordinárias nominativas

551.127.822 (278.680.208 em 1.982) ações preferenciais nominativas, com direito a voto, no valor nominal de R\$ 1,00 cada assim distribuídas: (R\$ 1.000)

T I P O	31.12.83		31.12.82	
	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
Ordinárias Nominativas	247.133.233	247.133	112.024.486	112.025
Integralizadas	87.394.852	87.395	57.131.112	57.131
A Integralizar	302.105.746	302.106	98.029.103	98.029
Preferenciais Nominativas	249.022.076	249.022	180.651.105	180.651
Integralizadas	885.655.907	885.656	447.835.806	447.836
A Integralizar				
Capital Social				

2) É assegurado aos acionistas dividendo mínimo de 25% sobre o lucro ajustado conforme disposto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações

DIRETORIA

- ARMANDO CONDE - Presidente
- ARY ANTÔNIO VEIGA
- JOSÉ RICARDO REZEK

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- ARMANDO CONDE - Presidente
- DAUTO JOSÉ AZARITE - Vice-Presidente
- LUPERCIO MARQUES DE ASSIS
- HÉLIO CÔRTE PASSOS
- JOSÉ NESTOR CONCEIÇÃO HOFF
- WALDEMAR PEREIRA DA ROCHA

MARCIO DUARTE OLIVEIRA
Contador CRC - SP Nº 113.679 "S" PA

PARECER DOS AUDITORES

Aos Administradores e Acionistas
Nova Codeara S/A.

Examinamos os balanços patrimoniais da Nova Codeara S/A., levantados em 31 de dezembro de 1.983 e 1.982 e as respectivas demonstrações dos resultados, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas. Nosso exame foi efetuado de acordo com os padrões da auditoria geralmente aceitos, e consequentemente, incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas, representam adequadamente a posição patrimonial e financeira da Nova Codeara S/A., em 31 de dezembro de 1.983 e 1.982 e o resultado de suas operações correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos.

BINAH
Auditores Associados S.C.
CRC - SP 6.203

São Paulo, 28 de Março de 1.984

HIDEO SUGIMOTO
Contador CRC - SP 47.566

(Ext. nº 1414 - Reg. nº 7680 - Dia: 03.04.84)

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO - PARATUR

CGC/MF-04.834.305/0001-50

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital ficam convocados os Senhores Acionistas da COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO - PARATUR, para a Assembleia Geral Ordinária e para a Assembleia Geral Extraordinária a serem realizadas, cumulativamente, no próximo dia 11 de abril de 1984, respectivamente às 9:00 e 10:00 horas, na sede da Empresa, na Praça Kennedy s/n, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

PAUTA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

- 1) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Contas referentes ao exercício de 1983;
- 2) Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social da Companhia e sua capitalização, na forma do artigo 167, da Lei Federal 6404/76;

- 3) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, e fixação de seus honorários; e
- 4) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

PAUTA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

- 1) Proposta do Conselho de Administração para alteração do Capital Social da Empresa, e consequente alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais;
- 2) Proposta do Conselho de Administração para utilização de Reservas de Capital e Lucros constituídos no Balanço encerrado em 31.12.1983; e
- 3) Outros assuntos de interesse da Sociedade.
Belém (PA), 30 de março de 1984.
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO
Presidente do Conselho de Administração da PARATUR

BALANÇO PATRIMONIAL COMPARATIVO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983.

	A T I V O	1983	1982		P A S S I V O
CIRCULANTE		28.943.481,30	11.384.063,87	1. CIRCULANTE	
1.1 Disponibilidades		4.541.667,30	3.322.508,70		1.217.639,95
Caixa		983.364,38	3.322.508,70	Obrigações a Pagar	544.970,00
Bancos		3.558.302,92		Retenção p/c/de Terceiros	266.682,95
1.2 Valores R. C. Prazo		24.401.814,00	1.162.088,13	Prov. p/l. de Renda	405.987,00
Dupl. a Receber		477.489,00	1.198.029,00		
(-) Prov. p/Dev. Duvidosos		(14.325,00)	(35.940,87)	2. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	169.862.410,95
Fundo R. de Caixa		110.000,00	—		65.816.085,33
C/Corrente - Filial		242.500,00	—	Capital Autorizado	120.000.000,00
I. Renda a Ressarcir		351.483,00	—	(-) Capital a Subscrever	(55.338.639,00)
Salário Família		20.000,00	—		
1.3 Estoque		23.214.667,00	6.899.467,04	2.1 Reservas	104.281.337,78
Mercadorias		23.214.667,00	6.899.467,04	Reserva Cor. Capital Realizado ...	103.449.856,15
2. PERMANENTE		142.136.569,60	56.366.276,31	Reserva de Corr. de Lucro	649.178,64
				Reserva Legal	182.302,99
2.1 Investimentos		824.649,00	321.400,49		
Ações de O. Empresas		246.543,00	96.088,26		
Incentivos Fiscais		578.106,00	225.312,23		

000076

000077

2.2 Lucro	919.712,17	999.240,22
Acumulado	19.773,22	999.240,22
Do Exercício	899.938,95	—

TOTAL DO PASSIVO	171.080.050,90	67.750.340,18
------------------	----------------	---------------

DEMONSTRATIVOS DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

Em 31 de dezembro de 1983

1. ORIGENS		
Lucro Líquido do Exercício	899.938,95	999.240,22
Resultado da Correção Monetária	15.870.257,27	3.734.854,08
Depreciação	3.021.171,11	1.535.309,37
Realização de Capital	26.800,00	35.900,00
Redução Realizável a Longo Prazo	—	111.837,94
Outras Despesas que não afetaram o Cap. Circulante Líquido	47.365,00	62.591,00
Total das Origens	19.865.532,33	6.479.732,61

2. Aplicações		
Aquisição de Imobilizado	1.589.500,00	601.488,00
Aumento de Investimentos	—	30.927,99
Total das Aplicações	1.589.500,00	632.415,99

3. Aumento de Capital Circulante Líquido	18.276.032,33	5.847.316,62
--	---------------	--------------

4. Demonstrativo de Capital Circulante Líquido		
--	--	--

Especificação	1983	1982	Varição
Ativo Circulante	28.943.481,30	11.384.063,87	17.559.417,43
Passivo Circulante	1.217.639,95	1.934.254,85	(716.614,90)
Capital Circulante Líquido	27.725.841,35	9.449.809,02	18.276.032,33

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO - PARATUR
 José de Aragão Neves
 Edna da Silveira Nóbrega
 Tec. Contabilidade - CRC-PA 1804
 CPF: 002438412-72
 Diretor de Operações
 Ronaldo de Camargo Arouck
 Diretora Administrativa/Financeira
 Lourdes de Fátima L. Ferreira Araújo

2.2 Imobilizado	141.311.920,60	56.044.875,82
Imobilizações Técnicas	—	73.493.783,82
Veículos	11.949.484,00	—
M. e Utensílios	23.273.205,00	—
Imóveis	155.436.501,00	—
(-) Depreciação Acumulada	(49.347.269,40)	(17.448.908,00)

TOTAL DO ATIVO	171.080.050,90	67.750.340,18
----------------	----------------	---------------

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO COMPARATIVO

Em 31 de Dezembro de 1983

	1983	1982
01 - Receita Bruta Operacional	129.501.318,05	67.362.159,67
02 - (-) Custos das Mercadorias Vendidas	75.421.920,69	44.915.862,14
03 - LUCRO BRUTO	54.079.397,36	22.446.297,53
04 - DESPESAS OPERACIONAIS	219.890.510,95	95.546.769,18
04.1 Administrativas	202.882.233,50	87.107.897,24
04.2 Financeiras	776.718,13	658.651,94
04.3 Comerciais	13.210.388,21	7.780.220,00
04.4 Despesas de Depreciação	3.021.171,11	—
05 - PREJUÍZO OPERACIONAL	(165.811.113,95)	(73.100.471,74)
06 - Saldo Devedor da Correção Monetária	15.870.257,27	3.734.854,08
07 - Reversão de Provisão p/Devedores Duvidosos	35.940,87	—
08 - RECEITA NÃO OPERACIONAL	182.998.720,94	78.337.941,04
09 - LUCRO DO EXERCÍCIO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	1.353.290,95	1.502.615,22
10 - PROVISÃO P/O IMPOSTO DE RENDA	405.987,00	450.784,00
11 - Reserva Legal	19.773,22	52.591,00
12 - LUCRO DO EXERCÍCIO	899.938,95	999.240,22

DEMONSTRATIVO DOS LUCROS ACUMULADOS - COMPARATIVO

EM 31 de Dezembro de 1983

	1983	1982
Saldo no início do Exercício	999.240,22	(1.412.324,39)
Transferido para aumento capital	979.467,00	—
Saldo a Corrigir	19.773,22	—
Correção Monetária do Saldo	30.960,78	—
LUCRO DO EXERCÍCIO	899.938,95	999.240,22
Saldo no Final do Exercício	899.938,95	999.240,22

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO - PARATUR

NOTAS EXPLICATIVAS

PARECER DO CONSELHO FISCAL

1. O Balanço foi levantado segundo as normas da Lei 6.404.

2. As despesas e receitas estão registradas obedecendo as normas e procedimentos de Contabilidade geralmente aceitos.

3. O estoque de Mercadorias foi avaliado pelo custo médio de aquisição.

4. As Depreciações incidentes sobre os bens do Ativo Imobilizado obedeceram o critério linear, aplicando-se as seguintes taxas anuais:

Veículos 20%
Móveis e Utensílios 10%

5. O efeito da inflação sobre Demonstrações foi reconhecido através da Correção Monetária das contas do Patrimônio Líquido e das contas do Ativo Permanente, ressaltando despesas no valor de Cr\$ 15.870.257,27 (Quinze milhões, oitocentos e setenta mil, duzentos e cinquenta e sete cruzeiros e vinte e sete centavos).

6. Provisão para o Imposto de Renda foi constituída com base no Lucro Real.

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da PARATUR - Companhia Paraense de Turismo, declaram que examinaram a documentação que instrui o Balanço Patrimonial, Demonstrativo de Resultado, Demonstrativo de Lucros ou Prejuízos Acumulados e Demonstrativo de Origens e Aplicações de Recursos, referentes ao exercício de 1983, encontrando tudo na mais perfeita ordem.

Em consequência são de parecer que as contas da Diretoria referentes ao exercício de 1983, devem ser aprovadas pela Assembleia Geral Ordinária, a ser convocada para esse fim.

Belém (PA), 16 de março de 1984.

Oswaldo Nasser Tuma

CPF-000491152/00

Francisco Brasil Monteiro

CPF-014389642/34

Jesus Corrêa do Carmo

CPF-002512402/15

(Ext. nº 1412 - Reg. nº 7674 - Dia: 03.04.84)

000078

FAZENDAS SAMAMBAIA S.A.
C.G.C. nº 04877635/0001-22

ATA, SOB FORMA DE SUMÁRIO DE TRANSFORMAÇÃO DA ESPÉCIE JURÍDICA DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, EM SOCIEDADE, POR AÇÕES, NOS TERMOS DA LEI 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976, A SABER:

1-DATA-HORÁRIO-LOCAL: A Assembleia foi realizada no dia 26 de março de 1984, às 9 (nove) horas, na trav. Padre Eutíquio 2.000 em Belém. 2 - PRESENCAS: Totalidade dos acionistas, conforme assinatura a postas ao Livro de Presença. 3 - COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente ORLANDO PEREIRA ALBUQUERQUE, Secretário GUILHERME OLIVEIRA BRAGA. 4 - ORDEM DIA: A - Deliberação sobre a denominação da nova sociedade. B - Transformação da sociedade de limitada para sociedade anônima de capital fechado. C - Aprovação dos estatutos. D - Incorporação de bens imóveis e aumento do capital social. 5 - ENCERRAMENTO: A Sociedade transformada por esta Ata em Sociedade Anônima de Capital Fechado, reger-se-á pela Lei 6404 e pelas demais leis aplicáveis a espécie e ainda pelo Estatuto seguinte, que todos os presentes estipulam, aceitam e aprovam em todos os seus termos: Estatutos Sociais: CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NACIONALIDADE, SEDE DO ESTABELECIMENTO, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO. Artº 1º) A sociedade "FAZENDAS SAMAMBAIA S.A.", Sociedade Anônima, brasileira, rege-se pelo presente Estatuto e legislação pertinentes do País. Artº 2º) A Sociedade tem a sua sede e foro jurídico em São Francisco do Pará, Estado do Pará, à Travessa 94, km 7. Artº 3º) Por deliberação da Assembleia Geral, a Sociedade poderá instalar, manter e extinguir filiais, armazéns, depósitos, entre-postos e escritórios, em qualquer ponto do Território Nacional e do exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais cabíveis, fazendo, inclusive, os respectivos destaques da parte do Capital Social que se afigurarem necessários. Artº 4º) A Sociedade tem por objetivo as atividades agrícolas, pecuárias, industriais e comerciais, piscicultura, podendo ainda dedicar-se a outras atividades lícitas, além de participar como sócio ou acionista de outras sociedades, que tenham ou não idênticos objetivos sociais. Artº 5º) O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL DE AÇÕES. Artº 6º) O capital social da sociedade é de Cr\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS) representado por 200.000 ações ordinárias nominativas de valor nominal de Cr\$ 1,00 (UMA CRUZEIRO) cada uma. PARÁGRAFO ÚNICO: As ações a serem subscritas e integralizadas com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FIAM, serão ações preferenciais nominativas, de acordo com o Decreto-Lei nº 1.376/74. Artº 7º) Cada Ação Ordinária, confere ao seu possuidor o direito a um voto nas Assembleias Gerais, salvo nas hipóteses em que, de acordo com a Lei, seja cabível o voto múltiplo. As Ações Preferenciais não terão direito a voto, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei. Artº 8º) As ações preferenciais nominativas serão subscritas exclusivamente pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FIAM, com recursos oriundos do Decreto-Lei nº 1.376/74, de 12.12.74, e serão intransferíveis pelo prazo de quatro anos, de acordo com o Artº 199, do supra citado Diploma Legal e, gozarão de participação integral nos resultados, nos termos do Parágrafo Segundo do Artº 89, do referido Decreto-Lei. Artº 9º) As Ações são representadas por CERTIFICADOS, revestidos de todos os requisitos legais, e assinados obrigatoriamente pelo Presidente e por um Diretor, sendo admitida a criação de títulos múltiplos. Artº 10º) As Ações serão registradas no Livro de Registro de Ações Nominativas e, as suas transferências serão efetuadas por meio de termos lavrados no Livro de Transferências de Ações Nominativas, assinados e datados pelo cedente e/ou cessionário ou seus procuradores. PARÁGRAFO ÚNICO: As Ações que não estiverem integralizadas serão representadas por "CAUTELAS" ou "TÍTULOS PROVISÓRIOS", os quais conterão todos os dados legalmente exigidos até a sua completa integralização, quando então serão substituídos pelos definitivos. Os Certificados Provisórios conterão os papéis próprios para as anotações da tesouraria, concernentes aos pagamentos de sua integralização. Artº 11º) A emissão de ações será feita por deliberação da Assembleia Geral, observada as seguintes condições: I) Integralização inicial mínima de 10% (DEZ POR CENTO) do valor das ações subscritas, a percentagem maior não vier a ser estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional; II) Integralização do restante dentro de no máximo 24 meses; III) Valor mínimo de subscrição igual ao valor nominal das ações admitindo o estabelecimento de ações. Artº 12º) É assegurado aos acionistas detentores de Ações Ordinárias, o direito de preferência na subscrição de novas Ações dessa categoria, dentro da proporcionalidade das ações que já possuírem à data de cada emissão. No caso de algum acionista não desejar exercer o direito de preferência de subscrição, deverá comunicar por escrito à Assembleia Geral. Artº 13º) Não assiste direito de preferência aos detentores de Ações Preferenciais na subscrição de novas Ações da Sociedade, nos termos do Parágrafo Único do Artº 171 da Lei nº 6.404, de 15.12.76. Artº 14º) A posse de uma ou mais ações da sociedade, importará para o acionista, na aquisição e no exercício, a observância dos estatutos e das atribuições que

Terça-feira, 3

DIÁRIO OFICIAL

forem tomadas pela Assembleia Geral. Artº 15º) As Ações preferên-
ciais poderão ser resgatadas pela Assembleia Geral, total ou par-
cialmente, mediante a aplicação de reservas ou fundos disponíveis,
sendo este resgate feito pelo valor nominal das ações, observando-
se quanto ao prazo de resgatabilidade, os preceitos legais sobre
Incentivos Fiscais. No caso de resgate parcial, será observado o
critério de sorteio entre os acionistas, tudo de acordo com o
Artº 14 da Lei nº 6.404, de 15.12.76. **PARÁGRAFO ÚNICO:** No caso de
sorteio para resgate parcial, este se dará na presença dos acio-
nistas titulares de Ações Preferenciais, devidamente convocados
com a antecedência de 10 (DEZ) dias pela Sociedade, em reunião da
Assembleia Geral. Artº 16º) Cada ação é indivisível em relação à
sociedade. Pertencendo uma Ação a duas ou mais pessoas, os Dire-
tores a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condo-
mínio. **CAPÍTULO III - DA ASSEMBLÉIA GERAL - Artº 17º)** A Assembleia
Geral será convocada, em regra, pela Diretoria através da ou Pro-
curadoria, e, nos casos previstos em Lei, pelo Conselho Fiscal, quan-
do em funcionamento, ou por acionistas ou grupo de acionistas, obser-
vando as exigências e condições legais. **PARÁGRAFO ÚNICO:** A
Assembleia Geral será convocada mediante anúncio publicado 3 (TRÊS)
vezes pela imprensa, havendo a primeira publicação ser feita com
8 (OITO) dias de antecedência, no mínimo. O acionista que represen-
tar 5% (CINCO POR CENTO) ou mais do Capital Social, será convocado
por telegrama ou carta registrada, expedidos com a antecedência
prevista para a publicação do anúncio, desde que o tenha solicita-
do, por escrito, à Sociedade, com indicação do seu endereço compl-
to, valendo esta solicitação por 2 (DOIS) exercícios sociais, po-
dendo ser renovada indefinidamente. Artº 18º) A Assembleia Geral
será sempre instalada no Edifício da Sede da Empresa, em primeiro
ou segunda convocação, com a observância do "quorum" legalmente
exigido. Artº 19º) Os acionistas presentes à Assembleia Geral, an-
tes de sua abertura, deverão assinar o Livro de Presença, depois
de haverem provado sua qualidade de acionista pelas formas le-
galmente permissíveis. Artº 20º) Além das atribuições que lhe
são conferidas por Lei, compete à Assembleia Geral: 1) Eleger a
Diretoria; 2) Deliberar sobre as diretrizes operacionais da Socie-
dade e das suas relações com as subsidiárias ou coligadas se hou-
ver, e sobre assunto de interesse da Sociedade; 3) Autorizar a
alienação e a oneração dos bens constantes do Ativo Imobilizado
da Sociedade; 4) Acatar a submeter as propostas de alteração de
seus Estatutos à deliberação da Assembleia Geral, acompanhadas do
competente Parecer do Conselho Fiscal, quando este Órgão estiver
em funcionamento; 5) Estabelecer a competência dos vários Dire-
tores observado o disposto neste Estatuto, bem como a distribui-
ção da remuneração e da gratificação anual entre os administra-
dores; 6) Após ouvida a Diretoria e o Conselho Fiscal, autorizar a
emissão e subscrição de novas ações; Artº 21º) A Assembleia Geral
será presidida por qualquer acionista, Diretor ou não, escolhi-
do pelos presentes. O Presidente, por sua vez, escolherá o Se-
cretário para a composição da Mesa. Artº 22º) A Assembleia Geral
Ordinária realizar-se-á dentro do primeiro quadrimestre subse-
quente ao encerramento do exercício social. Cumpro-lhe tomar as
contas dos Diretores, examinar, discutir e votar o Relatório da
Diretoria e as Demonstrações Financeiras, deliberar sobre o des-
tino do lucro do exercício e a distribuição de dividendos, ele-
ger os membros da Diretoria, e quando em funcionamento, do Con-
selho Fiscal, e aprovar a correção da expressão monetária do
Capital Social. Artº 23º) Sempre que necessário, a Assembleia Ge-
ral poderá reunir-se em caráter extraordinário, uma ou várias ve-
zes em cada exercício, podendo realizar-se, inclusive, concen-
tadamente com a Assembleia Geral Ordinária. Artº 24º) A Assem-
bléia Geral deliberará sobre qualquer assunto previsto neste Es-
tatuto ou em Lei específica, pela maioria de votos dentre os
acionistas portadores de Ações Ordinárias presentes, salvo nos
casos em que a Lei exigir "quorum" mais elevado. **CAPÍTULO IV - DA
ADMINISTRAÇÃO - Artº 25º)** A Sociedade será administrada por uma Dire-
toria. Artº 26º) A Diretoria é composta de 3 (três) membros
eleitos pela Assembleia Geral, dentre os acionistas ou não residen-
tes no País, com mandato de 3 (TRÊS) anos, obedecendo o Artº 146 da
Lei 6.404/76, podendo ser reeleito sendo composta de um
Diretor Presidente e dois Diretores sem designação específica.
Artº 27º) Em caso de impedimento ou ausência temporária de Diretor,
o Presidente poderá acumular o cargo. Em caso de vaga, caberá à pri-
meira Assembleia Geral que se realiza após a vacância, preencher o
cargo. Artº 28º) O Presidente da Diretoria será substituído, em
seus impedimentos ou ausências eventuais, pelo Diretor por ele desi-
gnado. Artº 29º) Compete à Diretoria: 1) Realizar a administração or-
dinária dos negócios sociais, adotando as medidas e providências
necessárias ao eficiente funcionamento da Sociedade; 2) Cumprir e
fazer cumprir com exatidão o rigor técnico, as determinações emanadas

da Assembleia Geral. **PARÁGRAFO ÚNICO:** As deliberações colegiadas da
Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos, reservado o
voto de qualidade ao Presidente da reunião, e delas lavrar-se-ão
Atas que serão copiadas em Livro próprio. Artº 30º) A Diretoria reun-
de-se sempre que convocada pelo Diretor Presidente, com a presença
de metade, pelo menos, dos Diretores em exercício. Artº 31º) Ao Di-
retor Presidente compete: a) Convocar e presidir as reuniões da Di-
retoria; b) Coordenar a atividade da Diretoria; c) Nomear e pro-
curar a Diretoria; d) Distribuir as funções entre os Dire-
tores em nome da Sociedade; e) Exercer a administração superior da Sociedade, respei-
tada a competência específica dos demais Diretores. Artº 32º) Compe-
te aos demais Diretores, exercer as atribuições que lhe forem deter-
minadas pelo Diretor Presidente, bem como auxiliar a este no exercí-
cio de suas funções. Artº 33º) A assunção das obrigações, a novimen-
tação de contas bancárias, a constituição de mandatários, competem a
dois Diretores em conjunto, um dos quais será necessariamente o Di-
retor Presidente. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Na constituição de mandatários, o
respectivo instrumento deve especificar os atos ou operações que os
procuradores poderão praticar, bem como a duração do mandato, que não
poderá ultrapassar o exercício social que foi outorgado. No caso de
mandato judicial, no entanto, o mandato poderá ser outorgado por pra-
zo indeterminado. Artº 34º) Não produzirá nenhum efeito, com relação
à Sociedade, sendo nulo e inoperante, o ato de qualquer de seus Di-
retores, Procuradores ou funcionários, que importe em obrigações ou
responsabilidades estranhas ao objeto social. Artº 35º) A Assembleia
Geral Ordinária fixará a remuneração global de Diretores e do Conse-
lho Fiscal. Artº 36º) Os Diretores exercerão suas funções até a pos-
ta dos seus substitutos. Artº 37º) Os Diretores serão investidos em
seus cargos mediante assinatura do Texto de Posse, no Livro de Atas
de Reuniões da Diretoria. **CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL - Artº 38º)**

O Conselho Fiscal compõe-se de 3 (TRÊS) membros efetivos e de 3
(TRÊS) suplentes, residentes no País, acionistas ou não, todos
qualificados de acordo com as exigências legais. Artº 39º) Os
membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral e
terão as atribuições previstas em Lei. Artº 40º) O Conselho Fis-
cal somente funcionará quando exigido por acionistas que repre-
sentem 1/10 (UM DÉCIMO) no mínimo, das ações com direito a vo-
to, ou 5% (CINCO POR CENTO) das ações sem direito a voto. Insta-
lado o Conselho, funcionará ele até a primeira Assembleia Geral
Ordinária seguinte. Artº 41º) A Assembleia Geral que eleger o
Conselho Fiscal fixará os honorários mensais devidos a cada mem-
bro efetivo quando no exercício de suas funções, observando o
mínimo legal. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Quando o membro efetivo afastado
de suas funções, os honorários mensais serão atribuídos ao
suplente que o estiver substituindo. **CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SO-
CIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, LUCROS, DIVIDENDOS E PARTICIPA-
ÇÕES. Artº 42º)** O exercício social tem início a 1º de janeiro e
o fim a 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elabora-
das, para os fins legais e estatutários, as seguintes demonstra-
ções financeiras: a) Balanço Patrimonial; b) Demonstração de
Lucros e Prejuízos acumulados; c) Demonstração do resultado do
exercício; d) Demonstração das origens e aplicações do recur-
so. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Os demonstrativos financeiros citados nes-
te artigo serão publicados, juntamente com o Relatório da Di-
retoria, como manda a Lei, após terem sido examinados por audit-
ores independentes de comprovada capacidade ou pelo Conselho Fis-
cal conforme o caso; Artº 43º) Encerrado o exercício social, o
sempre que for apurado lucro, a Sociedade destinará no próprio
encerramento, até 5% (CINCO POR CENTO) do lucro líquido para a
constituição de reserva legal, até que venha a alcançar 20% (VIN-
TE POR CENTO) do Capital Social; Artº 44º) Do lucro apurado em
cada exercício social, 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), no mínimo,
serão distribuídos aos acionistas como dividendos, na proporção
das ações que os mesmos possuírem. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Contabiliza-
da como "DIVIDENDOS A PAGAR", a importância de que trata este ar-
tigo, deverá ser paga aos acionistas até o final do exercício.
Artº 45º) Do lucro apurado em cada exercício, depois de destaca-
das as reservas e provisões, destinar-se-á 10% (DEZ POR CENTO) do
lucro líquido para a gratificação aos Diretores. **PARÁGRAFO ÚNICO:**
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quando o montante das gratificações exceder o total
das remunerações atribuídas aos Diretores durante o exercício so-
cial encerrado, o valor das gratificações ficará limitado a essa
importância. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** A gratificação será dividida en-
tre os Diretores de acordo com o que for deliberado pela Assem-
bléia Geral. **PARÁGRAFO TERCEIRO:** O pagamento da gratificação que
trata este artigo será feito quando a situação financeira da empre-
sa o permitir. **CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO. Artº 46º)** A sociedade
entrará em liquidação nos casos e pelo modo estabelecido em Lei
PARÁGRAFO ÚNICO: ressalvado a hipótese de liquidação judicial, a
Assembleia que deliberar a liquidação da Sociedade estabelecerá de
modo pelo qual será realizada e nomeará o liquidante e o Conselho

000080

Fiscal que funcionará durante o período da liquidação. CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Artº 47) As disposições do presente Estatuto não suprimidas de acordo com a legislação em vigor. Em seguida, por solicitação do Presidente dos Trabalhos, Sr. ORLANDO PEREIRA ALBUQUERQUE, foi providenciada a nomeação de 3 (TRES) peritos para procederem a avaliação dos imóveis a seguir relacionados, bem como suas benfeitorias, a saber: 25 hectares referente ao lote 43 e 51,80.61 hectares do lote nº 44, para que possam ser incorporados ao patrimônio da Sociedade "FAZENDAS SAMAMBAIA S.A.". Feita a escolha foram indicados: 1) Dr. JOSÉ ROBERTO MARQUES RODRIGUES, brasileiro, casado, economista, portador da C.P.F. nº 001290382-53 registrado no CREP 9º Região sob o nº 114; 2) JOSÉ HUMBERTO FRAZÃO MERABET, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF nº 061851182-20 registrado no CREA-PA, 1ª Região sob o nº 3843-D; 3) JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS SILVA, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do CPF nº 090099142-91 registrado no CREA-PA sob o nº 94769-D. Para que os peritos procedam uma vistoria nas propriedades e nos documentos dos valores a serem incorporados, foi concedido um prazo de 48 (QUARENTA E OITO) horas, para que os mesmos apresentem o Laudo de Verificação e Avaliação. Por unanimidade, foi decidido também que a presente Assembleia ficará suspensa por igual período de tempo, devendo reunir-se novamente às 9 horas do dia vinte e seis de março de 1984, sem convocação, com a mesma mesa, em continuação aos trabalhos iniciados nesta data. Conforme o estabelecido, os trabalhos foram reabertos no horário e data previstas, isto é, às 9 horas do dia vinte e seis de março de 1984. A Presidência da mesa, em seguida, colocou a disposição dos presentes o Laudo de Verificação e Avaliação, apresentado pelos peritos nomeados anteriormente. Foi solicitada a mim, Secretário, que procedesse a leitura do mencionado documento, que tem o seguinte teor: LAUDO DE VERIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO - Os abaixo assinados, peritos nomeados por esta Assembleia para avaliar os imóveis e benfeitorias, a serem incorporados ao patrimônio social da "FAZENDAS SAMAMBAIA S.A." verificaram o seguinte: a existência de dois lotes de terras de nºs 43 e 44 com um total de 76,80.61 hectares, distando um quilometro da Travessa 94 no Município de São Francisco do Pará. O lote 44 mede 51,80.61 Has e o lote 43 mede 25 Has., totalizando a área desta avaliação em 76,80.61 Has. Verificou-se que as propriedades se prestam a indústria agropastoril e a pecuicultura, sendo cortadas por um igarapé de razoável volume d'água. O valor achado para os referidos imóveis em estado natural, isto é, sem considerar a existência de benfeitorias, foi de Cr\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZEIROS) por hectare, o que totaliza Cr\$ 3.072.240,00 (TRES MILHÕES SETENTA E DOIS MIL DUZENTOS E QUARENTA CRUZEIROS). Constatamos ainda, serviços executados, que julgamos oportuno seu destaque para fins de avaliação. São eles: 9 (NOVE) hectares de pasto em capim quiquio avaliado em Cr\$ 756.000,00 (SETECENTOS CINCOENTA E SEIS MIL CRUZEIROS); 20 (VINTE) hectares com mandioca e capim quiquio em formação avaliados em Cr\$ 1.200.000,00 (UM MILHÃO E DUEZENTOS MIL CRUZEIROS). O referido imóvel em seu estado natural acrescidos das benfeitorias, totalizam Cr\$ 5.028.240,00 (CINCO MILHÕES VINTE OITO MIL DUZENTOS E QUARENTA CRUZEIROS). Nós, peritos avaliadores, concordamos com os valores constantes do presente LAUDO DE AVALIAÇÃO e, assim, entendemos que as realizações aos interesses da sociedade, a forma ora proposta de subscrição, integralização e incorporação. Belém, 26 de março de 1984, na) JOSÉ ROBERTO MARQUES RODRIGUES, JOSÉ HUMBERTO FRAZÃO MERABET e JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS SILVA. Concluída a leitura do Laudo de Verificação e Avaliação, o Sr. Presidente informou que o referido documento será votado pelos presentes, no que tange a sua aceitação de forma e os valores nela constantes. A seguir, feita a votação e verificada a aprovação plena do documento, foi feito o acerto entre os acionistas e os bens e valores constantes do Laudo são incorporadas ao patrimônio da "FAZENDAS SAMAMBAIA S.A." dentro das seguintes proporções: 1) ORLANDO PEREIRA ALBUQUERQUE, já identificado, coube a quantia de Cr\$ 3.268.356,00 (TRES MILHÕES DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL TREZENTOS E CINCOENTA E SEIS CRUZEIROS) ou seja 3.268.356 (TRES MILHÕES DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL TREZENTOS E CINCOENTA E SEIS) ações ordinárias nominativas; 2) PAULO TEIXEIRA ALBUQUERQUE, já identificado coube a quantia de Cr\$ 1.508.472,00 (UM MILHÃO QUINHENTOS E OITO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS CRUZEIROS) equivalente a 1.508.472 (UM MILHÃO QUINHENTOS E OITO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS) ações ordinárias nominativas; 3) ao acionista GUILHERME TEIXEIRA ALBUQUERQUE, já identificado coube a quantia de Cr\$ 125.706,00 (CENTO E VINTE CINCO MIL, SETECENTOS E SEIS CRUZEIROS) ou seja 125.706 (CENTO E VINTE CINCO SETECENTOS E SEIS) ações ordinárias nominativas; 4) ao acionista GUILHERME OLIVEIRA BRAGA, já identificado coube a quantia de Cr\$ 125.706,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL SETECENTOS E SEIS CRUZEIROS) equivalente a 125.706 (CENTO E VINTE CINCO MIL SETECENTOS E SEIS) ações ordinárias nominativas. Com a referida composição, verificou-se que o Capital Social da "FAZENDAS SAMAMBAIA S.A.", somados com os Cr\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS) referente ao capital piloto, passou a ser de

Cr\$ 5.228.240,00 (CINCO MILHÕES DUZENTOS E VINTE OITO MIL DUZENTOS E QUARENTA CRUZEIROS), havendo necessidade de ser alterado o Artº 6º dos Estatutos Sociais, que passa a ter a seguinte redação: Artº 6º) O Capital Social é de Cr\$ 5.228.240,00 (CINCO MILHÕES DUZENTOS E VINTE OITO MIL, DUZENTOS E QUARENTA CRUZEIROS), representado por 5.228.240 (CINCO MILHÕES DUZENTOS E VINTE OITO MIL DUZENTOS E QUARENTA) ações ordinárias nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (UM CRUZEIRO) cada. Verificou-se, assim, a seguinte composição final: 1) ORLANDO PEREIRA ALBUQUERQUE, detém 3.268.356 (TRES MILHÕES TREZENTOS NOVENTA E OITO MIL TREZENTOS E CINCOENTA E SEIS) ações ordinárias nominativas; 2) PAULO TEIXEIRA ALBUQUERQUE, detém 1.508.472 (UM MILHÃO QUINHENTOS E SESSENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS) ações ordinárias nominativas; 3) GUILHERME TEIXEIRA ALBUQUERQUE, detém 130.706 (CENTO E TRINTA MIL SETECENTOS E SEIS) ações ordinárias nominativas e 5) GUILHERME OLIVEIRA BRAGA detém 130.706 (CENTO E TRINTA MIL SETECENTOS E SEIS) ações ordinárias nominativas. Tendo sido prestado os esclarecimentos solicitados pelos presentes, o Laudo de Verificação e Avaliação foi submetido à aprovação final, verificando-se a seguir que o referido documento foi aprovado por unanimidade dos acionistas. Assim sendo, os imóveis avaliados, juntamente com as benfeitorias, consideradas pelos peritos, passam a ser propriedade da Empresa "FAZENDAS SAMAMBAIA S.A.", que exercerá doravante o domínio, posse, jus e ação, podendo transcrever nos livros e registros necessários à presente transferência. Os acionistas, consultados, declararam-se de acordo com a transferência, para na mais reclamar com base nela, por si, seus herdeiros e sucessores. Presentes a despeito do acionista ORLANDO PEREIRA ALBUQUERQUE, para declarar estar de pleno acordo com a transferência que ora se efetiva, e assim o fixaram. A seguir a Presidência dos trabalhos esclarecendo necessidade de ser eleita a Diretoria para o biênio 1984/85. Verificada a votação constatou-se que foram eleitos para a Diretoria os seguintes acionistas: para Diretor Presidente, ORLANDO PEREIRA ALBUQUERQUE; para Diretores, GUILHERME TEIXEIRA ALBUQUERQUE e GUILHERME OLIVEIRA BRAGA, todos já identificados. Quanto a fixação dos honorários da Diretoria resolveu atribuir o valor de Cr\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS) mensais para cada Diretor, valor que deverá ser atualizado anualmente. A seguir foram considerados empossados os membros da Diretoria. Ficou decidido também que a Diretoria tomaria todas as providências necessárias a legalização total das resoluções tomadas na presente Assembleia. A seguir a palavra foi colocada a disposição dos presentes e como dela ninguém quizesse fazer uso, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião. Foi solicitado a mim, Secretário, que redigisse a presente ATA e mandasse lavrar, a qual uma vez lida e achado conforme, foi assinada por todos os acionistas e esposas presentes, em 3 (TRES) vias de igual teor, ficando uma via nos arquivos da Sociedade e as demais destinando-se para os fins legais. Belém-PA., 26 de março de 1984. Assinam a presente ATA: ORLANDO PEREIRA ALBUQUERQUE, PAULO TEIXEIRA ALBUQUERQUE, GUILHERME TEIXEIRA ALBUQUERQUE, GUILHERME OLIVEIRA BRAGA, JOSÉ ROBERTO MARQUES RODRIGUES, JOSÉ HUMBERTO FRAZÃO MERABET e JOSÉ SEVERINO DOS S. SILVA.

Eu GUILHERME TEIXEIRA ALBUQUERQUE

Lavrei o presente Sumário

Belém, 26 março de 1984
 [Assinatura]

Junta Geral - 100.000 - Capital Social 70 03 84, 100.000 152000.12473 Belém, 26 de março de 1984 [Assinatura] Antônio Pereira da Silva Secretário

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. Nº 03428 Reg. nº 7693 Dia 03.04.84)



LIDER AMAZONIA TAXI AEREO S.A.

"Vimos para Ilcarl"

CGC MF - 33.754.813/0001-26

RELATÓRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas

Cumprindo disposições legais e estatutárias, submetemos a V.Sas. o Balanço Patrimonial, o Demonstrativo de Resultados e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.83.

Colocamo-nos ao inteiro dispor de V.Sas., para quaisquer esclarecimentos ou informações necessárias.

Belém, PA., 19 de Março de 1984

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
JOSÉ AFONSO ASSUMPCÃO
 Presidente
STENIO MANGY MENDES
 Vice-Presidente
GERALDO AMADEO BERTOLOTTI STRAMBI
 Vice-Presidente

DIRETORIA
JOSÉ AFONSO ASSUMPCÃO
 Presidente
ALTAMIRANDO RIBEIRO SILVA
 Dir. Adm. Financeiro
LUIZ VALÉRIO OUTRA FILHO
 Dir. Operações

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983 (COMPARATIVO COM 31 DE DEZEMBRO DE 1982)

	ATIVO		PASSIVO	
	31.12.83	31.12.82	31.12.83	31.12.82
CIRCULANTE			CIRCULANTE	
Disponibilidades	572.561,87	2.655.296,34	Salários e Encargos Sociais	86.818.329,78
Caixa e Bancos			Fornecedores no País	3.884.857,57
			Fornecedores no Exterior	2.616.729,45
Créditos	4.437.441,87	5.561.678,09	Impostos a Recolher	2.486.932,95
Contas a receber de Clientes			Contas a Pagar	616.629,25
(-) Provisão para Devedores	(133.123,25)	(166.850,34)	Créditos de Outras Empresas	26.822.617,00
Duvidosos	24.104.444,26	11.671.535,50	Honorários a Pagar	100,00
Adiantamentos a Empregados	545.728,00	541.021,00		
Outros Créditos			Total do Circulante	123.246.196,00
Estoques	33.913.264,62	10.170.264,54		
Almoxarilhado			EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	2.197.606.816,38
Despesas Antecipadas	94.359.483,63	11.662.270,69	Créditos de Coligadas	63.315.923,50
Despesas do Exercício Seguinte	157.800.801,00	42.095.215,82	Total do Exigível a Longo Prazo	63.315.923,50
Total do Circulante	157.800.801,00	42.095.215,82		
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	688.800,00	607,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.044.249.926,00
Outros Devedores			Capital Autorizado	(528.623.748,00)
Imposto de Renda a Compensar	688.800,00	607,00	(-) Capital a Subscriver	515.626.178,00
Total do Realizável a Longo Prazo	688.800,00	607,00	Capital Realizado	807.389.790,93
			Reservas de Capital	(1.988.092.047,06)
PERMANENTE			(-) Prejuízos Acumulados	(137.719.130,88)
Investimentos	776.265.771,63	363.311.816,25	Total do Patrimônio Líquido	(665.076.078,13)
Participações em coligadas	2.115.190,72	824.382,66		
Participações em Outras Empresas	3.217.028,93	1.253.817,35		
Participações Incentivadas				
Imobilizado	749.888.216,49	95.294.419,37		
Equipamentos de voo	106.830.730,19	40.412.555,59		
Equipamentos Terrestres	131.741.886,16	51.345.595,13		
Imóveis	(272.771.490,87)	(83.283.975,61)		
(-) Depreciações e Amortizações	1.497.287.333,25	489.158.610,74		
Total do Permanente	1.655.776.934,25	511.254.433,56		
TOTAL DO ATIVO	1.655.776.934,25	511.254.433,56	TOTAL DO PASSIVO	1.655.776.934,25

JOSÉ AFONSO ASSUMPCÃO
 Diretor Presidente

JOÃO LUIZ NEVES
 Téc. Contab. CRC-MG 35.466-S-PA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983 (COMPARATIVA COM 31 DE DEZEMBRO DE 1982)

	31.12.83	31.12.82
Receita Bruta dos Serviços Prestados	386.882.653,83	95.780.549,27
(-) Descontos e Impostos	1.540.241,39	706.487,48
Renda Operacional Líquida	385.342.412,44	95.074.061,79
Outras Receitas Operacionais	9.980.255,97	470.553.550,38
Custo dos Serviços	1.011.916.728,02	480.939.014,82
Lucro (Prejuízo) Bruto	(616.594.059,61)	84.688.597,35
Despesas com Vendas	5.024.917,35	5.744.300,89
Despesas Geras	100.800,00	80.400,00
Honorários da Diretoria	607.691,74	243.003,04
Impostos e Taxas	160.667.881,93	70.667.267,50
Despesas Administrativas	105.465.112,50	(160.938,63)
Despesas Financeiras Líquidas	4.479.662,82	1.833.521,59
Depreciações e Amortizações	155.915.144,63	(56.315.565,21)
Resultado da Equivalência Patrimonial	(1.048.855.270,58)	62.596.608,17
Lucro (Prejuízo) Operacional	45.855.317,93	4.101.777,00
Receitas Não Operacionais	243.118,52	2.936.998,07
Despesas Não Operacionais		
Efeitos Inflacionários	323.516.794,66	84.602.188,22
Resultado da Correção Monetária	954.948.732,90	6.354.461,68
Variações Monetárias Líquidas	(1.634.675.009,41)	142.009.113,66
Lucro (Prejuízo) do exercício	(3,17)	0,54
Lucro (Prejuízo) por ação	(3,17)	0,54

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983 (COMPARATIVA COM 31 DE DEZEMBRO DE 1982)

	31.12.83	31.12.82
ORIGENS DE RECURSOS		
De Operações Próprias		
Lucro (Prejuízo) do exercício	(1.634.675.009,41)	142.009.113,66
Depreciações e Amortizações	43.171.465,48	10.411.650,80
Resultado da Correção Monetária	(323.516.794,66)	(84.602.188,22)
Baixa de Investimentos Vendidos		1.197.887,90
Baixas Líquidas do Imobilizado	50.668,20	1.911.501,62
Resultado da Equivalência Patrimonial	155.915.144,63	(56.315.565,21)
De Outras Operações	1.759.054.525,76	14.612.400,63
Aumento do Exigível a Longo Prazo	2.134.290.892,88	
Total das Origens	375.236.367,12	14.612.400,63
APLICAÇÃO DE RECURSOS	312.045.533,67	13.821.597,63
Adições ao Imobilizado	688.193,00	
Aumento do Realizável a Longo Prazo	23.000,00	
Ajuste de Exercícios Anteriores		3.304.370,83
Redução do Exigível a Longo Prazo	312.756.726,67	17.125.962,46
Total das Aplicações	62.479.640,45	(2.513.561,83)
VARIACÃO NO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	115.705.585,18	17.174.952,43
Variação no Ativo Circulante	(53.225.944,73)	(19.688.614,26)
Variação no Passivo Circulante	62.479.640,45	(2.513.561,83)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983
(COMPARATIVA COM 31 DE DEZEMBRO DE 1982)

	Capital Autorizado	Capital a Subscriver	Reserva de Correção Monetária do Capital	Lucros (Prejuízos) Acumulados	Patrimônio Líquido
Saldo em 31 Dezembro de 1981	270.000.000,00	(136.680.317,00)	127.414.631,54	(141.445.817,40)	119.288.497,14
Aumento Capital Autorizado - AGO 07.08.82	258.039.000,00	(258.039.000,00)	(127.413.619,00)	(138.282.427,14)	116.820.647,99
Incorporação do Capital - AGO 07.08.82	-	-	254.903.075,13	142.009.113,66	142.009.113,66
Correção Monetária do Exercício	-	-	-	(137.719.130,68)	377.918.258,78
Lucro do Exercício	528.039.000,00	(287.305.698,00)	254.904.087,67	-	-
Saldo em 31 Dezembro de 1982	516.210.928,00	(516.210.928,00)	(254.892.876,00)	(215.674.906,77)	591.703.672,49
Aumento Capital Autorizado - AGO 23.05.83	-	254.892.876,00	807.378.579,28	(23.000,00)	(23.000,00)
Incorporação do Capital - AGO 23.05.83	-	-	-	(1.634.675.009,41)	(1.634.675.009,41)
Correção Monetária do Exercício	-	-	-	-	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
Prejuízo do Exercício	-	-	807.389.790,83	(1.988.092.047,06)	(865.076.078,13)
Saldo em 31 de dezembro de 1983	1.044.249.926,00	(528.623.748,00)	-	-	(865.076.078,13)

**NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES
FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983**

As principais práticas contábeis adotadas na elaboração das demonstrações financeiras são apresentadas como segue:

- As demonstrações financeiras estão apresentadas de conformidade com os critérios estabelecidos pela Lei das Sociedades Por Ações, Legislação Tributária e as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- A Empresa adota o regime de competência para registro de suas operações.
- Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis dentro do exercício seguinte estão apresentados com o circulante.
- O ativo imobilizado está demonstrado pelo custo corrigido monetariamente. A depreciação é calculada pelo método linear e absorvida diretamente nos custos de operação e despesas administrativas. As taxas levam em conta o prazo de utilização dos bens, estando dentro dos parâmetros estabelecidos pela Legislação Tributária.

- Os efeitos inflacionários sobre as demonstrações financeiras são reconhecidos mediante o registro da correção monetária do ativo permanente e do patrimônio líquido, baseada na variação do valor das ORTNs, computada no resultado do exercício.
- Os estoques estão avaliados ao custo médio de aquisição, inferior ao valor de mercado ou reposição.
- A provisão para devedores duvidosos foi constituída a 3% a.a. com base na conta de clientes.
- O investimento decorrente de participação em empresa coligada está avaliado pelo método de equivalência patrimonial. Os demais investimentos estão registrados ao custo corrigido.
- Os fornecidos em moeda estrangeira estão convertidos em moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03424 - Reg. nº 7672 - Dia: 03.04.84)

CIA. AGRO PASTORIL SOUZA LEMOS - AGROPASTOR S/A
CGC(MF) 02.820.702/0001

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da CIA. AGRO PASTORIL SOUZA LEMOS - AGROPASTOR S/A, CGC. Nº 02.820.702/0001, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária que se realizará no dia 25 de abril de 1984, às 10:00 horas em sua sede social, localizada a Av. Presidente Vargas nº 780 - Conj. 1301 - Belém-PA, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1-Ata de Assembleia Geral Extraordinária que trata da reforma dos Estatutos Sociais nos termos da Lei 6.404 de 15.12.1976 e cria o Conselho de Administração, transforma o Conselho Fiscal em órgão permanente, institui o dividendo mínimo obrigatório, especifica as atribuições da diretoria e remaneja artigos e parágrafos;
- 2-Ata de Assembleia Geral Ordinária e aprovações dos Balanços Gerais, Relatórios de Administração e Demonstrações Financeiras referente aos exercícios sociais encerrados em 31.12.1976, 31.12.1977, 31.12.1978, 31.12.1979, 31.12.1980, 31.12.1981 e 31.12.1982;
- 3-Eleição e fixação dos honorários do Conselho Fiscal;
- 4-Outros assuntos de interesse social

Outrossim, comunicamos que se encontra a disposição dos Senhores Acionistas, em nossa sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.1976.

Belém-PA, 08 de março de 1984

CIA. AGRO PASTORIL SOUZA LEMOS - AGROPASTOR S/A
HELENA PAZZANISE DUARTE LAMMA
PRESIDENTE

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03411, Reg. nº 7633, Dias: 30/03, 02 e 03/04/84)

EMPRESA: AGROPECUÁRIA GUARARÉS S/A

C.F.C.: nº 04.203.809/0001-27

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 300.000.000,00

CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 89.600.000,00

CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$ 89.600.000,00

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 13 de MARÇO de 1984.

Às 11 (onze) horas, na sede social, sito à Av. Serzedelo Corrêa, nº 594-apto 1.101, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 20.000.000 de ações preferenciais nominativas, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, no valor nominal de Cr\$ 1,00, cada, totalizando Cr\$ 20.000.000,00, relativo

ao exercício de 1984, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme OF. 63, nº 00951 de 07 de março de 1984.

Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 20/3/1984, assinado pelos senhores Adalberto Cunha Dacier Lobato e Aldenora de Oliveira Lobato, representantes da Empresa, pelo senhor Armando Borges Diretor Financeiro e Luiz B.F. Lobão, Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM.

O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 393/84, em 27/3/1984, assinada pelo Sr. Alfredo Ferreira Coelho, sec. JUCEPA.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. Nº 03433 Reg. nº 7596 Dia 03.04.84)

ARTESANATO DE MADEIRAS DA AMAZÔNIA S/A-ARTEMASA
CGC(MF) 04.972.626/0001-10

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DE ASSIM: CIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA DE ARTESANATO DE MADEIRAS DA AMAZÔNIA S/A-ARTEMASA.
DATA, HORA, LOCAL: 12 de março de 1984, às 9 horas, na sede sito a Passagem John Engelhard 160, Rodovia Arthur Bernardes, nesta cidade.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO: Diário Oficial do Estado do Pará, edições de 10, 13, 14 de fevereiro de 1984 e no Jornal "A Província do Pará", edições de 10, 11, 12 de fevereiro de 1984.

MESA DIRIGENTE: Valdemiro Aguiar Martins Gomes e Fernando Calves Moreira.

DELIBERAÇÕES TOMADAS E ASSUNTOS TRATADOS: Por unanimidade, com a abstenção ao voto dos legalmente impedidos, foram aprovados os seguintes assuntos: proposta do Conselho de Administração de que resultou a seguinte alteração estatutária: Art. 23- A Diretoria da sociedade será composta de 5 membros, acionistas ou não, residentes no País, sendo: Diretor-Presidente, Diretor Geral, Diretor Administrativo e Financeiro, Diretor Industrial e Subdiretor Administrativo e Financeiro. Art. 24- Os Diretores que poderão ter os seus mandatos renovados, serão eleitos pelo Conselho de Administração com mandatos de 3 anos, podendo ser reeleitos. Art. 25- No caso de ausência ou impedimento temporários do Diretor-Presidente, este será substituído pelo Diretor Geral; em se tratando de ausência ou impedimento temporários de qualquer outro diretor as atribuições do ausente ou do impedido serão distribuídas entre os demais membros da diretoria. 5. ÚNICO- No caso de vaza, a Diretoria imediatamente comunicará o fato ao Conselho de Administração, que elegerá novo membro para completar o mandato do Diretor afastado. Aprovados sem qualquer restrição todos os atos e contas dos administradores, inclusive o Balanço Geral e demais documentos relativos ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1983. Aprovada por unanimidade a correção monetária do balanço e determinada a capitalização da quan-

tia de Cr\$82.322.932,00, elevando o capital social totalmente integralizado para Cr\$260.000.000,00, com a distribuição de uma bonificação em ações aos senhores acionistas, na proporção das ações possuídas. Em razão de novas pesquisas feitas relativamente a ações preferenciais da classe "A", no que tange a sua integralização, foi alterada a estrutura de formação do capital concluindo-se por dar uma perfeita posição daquelas ações, atingida através de regularizações contábeis já efetuadas, ficando assim, definitivamente formado o capital social, cujo registro é feito nesta ata: -CAPITAL AUTORIZADO: -CR\$500.000.000,00, dividido em 200.000.000 de ações ordinárias: 30.000.000, de ações preferenciais "A" e 270.000.000, de ações preferenciais "P"; -CAPITAL SUBSCRITO: -CR\$260.000.268,00, dividido em: 158.278.750, ações ordinárias: 12.174.253, ações preferenciais "A" e 89.546.997, ações preferenciais "P"; -CAPITAL INTEGRALIZADO: -CR\$..... 260.000.000,00, dividido em 158.278.750, ações ordinárias: 12.174.253, ações preferenciais "A" e 89.546.997, ações preferenciais "P". Aprova da a aplicação das reservas segundo o demonstrado no balanço, para absorver o resultado do exercício. Procedida eleição de novos membros do Conselho de Administração com mandato fixado desde logo com vencimento para o dia 30 de abril de 1986. Foram eleitos nesta assembleia e imediatamente empossados os seguintes membros do Conselho de Administração: -PRESIDENTE: -Valdemiro Martins Gomes, Carteira de Identidade 1.227.211-SP/PA e CTC(MF)003.342-20. -Membros: -Valdemiro Aguiar Martins Gomes, Carteira de Identidade nº.... 721.648-SEGUP/PA e CTC(MF)001.260.807-59; -Antônio Aguiar Martins Gomes, Carteira de Identidade 804.719-SEGUP/PA e CTC(MF)004.473.197-53 e Fernando Calves Moreira, Carteira de Identidade 673 Insc.F-35 OAP PA e CTC(MF)000.268.322-91, todos residentes e domiciliados nesta cidade. Foi eleita a nova Diretoria da sociedade com mandato fixado também para o dia 30 de abril de 1986: -São os seguintes os novos diretores eleitos e logo empossados: -Presidente -Valdemiro Aguiar Martins Gomes, já qualificado; -Diretor Geral -Adriano de Farias Pessa, Carteira de Identidade 329.493-SEGUP/PA e CTC(MF)032.557.432-49; -Diretor Administrativo e Financeiro: -Otávio Aguiar Martins Gomes, Carteira de Identidade 749.707-SEGUP/PA e CTC(MF)014.314.712-91; -Subdiretor Administrativo e Financeiro: -Apostinho de Jesus Martins, Carteira de Identidade 396.888-SEGUP/PA e CTC(MF)055.416.382-91. Todos residentes e domiciliados nesta cidade. Fixada a remuneração mensal dos senhores Conselheiros, a partir do mês de março de 1984, em 1 valor de referência vigente na empresa controladora, para cada um. Quanto à Diretoria, ficou determinado que a remuneração mensal, igualmente a partir de março de 1984, é de 1 valor de referência para o Presidente; 25 valores de referência para o Diretor Geral; 20 valores de referência para o Diretor Administrativo e Financeiro e 5 valores de referência para o Subdiretor Administrativo e Financeiro. Ratificadas as deliberações tomadas pelo Conselho de Administração quanto aos níveis de remuneração pagos aos senhores diretores até a realização desta Assembleia. A Assembleia Geral delegou ao Conselho poderes para resolver quaisquer problemas relacionados com os honorários de todos os administradores, ou seja, tanto dos membros do próprio Conselho como dos membros da Diretoria, autorizando aquele a fixar honorários para os membros da administração já empossados ou que venham a ser eleitos por aquele órgão, não podendo, contudo, a remuneração global de todos os administradores ultrapassar a quantia correspondente a 150 valores de referência vigentes na controladora. EXTRAIDA DO ORIGINAL LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO - FERNANDO CALVES MOREIRA - Conselheiro Secretário Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em, 02/04/84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 428/84, a la. via da presente Ata de ARTEMASA-ARTESA NATO DE MAD. DA AMZ. S/A. Belém, 02 de 04 de 1984. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. Nº 03432 Reg. nº 7692 Dia 03.04.84)

TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ

CGC - 04.815.411/0001-96
EMPRESA DO SISTEMA TELEBRÁS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizar, cumulativamente, em sua sede social, na Travessa Dr. Moraes nº 21, 7º andar, nesta capital, às 09:00 horas do dia 10.04.84, a fim de:

- a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- b) Deliberar sobre a destinação do lucro e a distribuição de dividendos;
- c) Eleger os membros do Conselho Fiscal, fixar a respectiva remuneração e a dos membros da Diretoria;
- d) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social (artigo 167 da Lei nº 6.404/76),

tendo como consequência o aumento do capital social de Cr\$-12.681.719.487,72, para Cr\$-..... 30.738.818.017,56;

e) Aumento do Capital Social de Cr\$-..... 30.738.818.017,56, para Cr\$-30.806.808.643,56, a ser subscrito pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM e integralizado com recursos previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1.376/74;

f) Alterar os artigos 5º e 16 do Estatuto Social, em decorrência dos itens "d" e "e" anteriores. Belém, 28 de março de 1984.

DÁRIO ALFREDO PINHEIRO

Presidente

(Ext. nº 1363 - Reg. nº 7585 - Dia: 30/03, 03 e 04/04/84)

AVINEL S/A - AVICULTURA INDUSTRIAL

CGC (MF) 04.072.815/0001-37

AVISO AOS ACIONISTAS

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Avenida Senador Lemos, 1268 - Telégrafo - Belém (Pa), os documentos de que trata o Artº 133 da Lei nº 6.404/76, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1983.

Belém (Pa), 27 de março de 1984

A DIRETORIA

(T. nº 03408, Reg. nº 7630, Dias: 30/03 e 2, 3/04/84)

EMBUY - EMPRESA DE BUBALINOCULTURA UY - UY S/A

CGC/MF 04.853.859/0001-02

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam convidados os senhores Acionistas da EMBUY - EMPRESA DE BUBALINOCULTURA UY-UY S/A, para a Assembleia Geral Extraordinária, realizar-se no dia 11 de abril de 1984, às 9.00 h. em sua sede social sita à Avenida Generalissimo Deodoro, 312, nesta cidade, a fim de deliberar sobre o seguinte:

1) aprovação do balanço relativo ao exercício de 1983.

2) o que ocorrer.

Belém, Pa, 30 de março de 1984

CLÉIA BENTES DE MELO E SILVA

(Ext. nº 1400, Reg. nº 7658, Dias: 02, 03 e 04/04/84)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se acham a sua disposição, na sede da empresa, à avenida Governador José Malcher nº 1670, nas horas de expediente, os documentos a que se refere o artº

133 da Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício de 1983.

a) A DIRETORIA

(Ext. nº 1254 Reg. nº 7346 Dias 21, 29.03 e 03.04.84)

FAZENDA NOVA KÊNIA S.A

CGC 04.963.534/0001 - 74

CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas da Fazenda Nova Kênia S. A. a comparecer à sede social, à Travessa Dom Romualdo Coelho 722, nesta cidade, às 15 horas do dia 30 de abril de 1984, para a realização da Assembléia Geral Ordinária, que irá deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31.12.83;

b) aprovar a correção da expressão monetária do capital social;

c) eleger a Diretoria e fixar sua remuneração.

AVISO

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.83.

Belém, 21 de março de 1984.

REYNALDO EMYGDIO DE BARROS

Diretor Presidente

TABELIÃO FIRMO

Reconheço por semelhança a firma supra de Reynaldo Emygdio de Barros.

S. Paulo, 27 de março de 1984.

Em testemunho A. R. N., da verdade.

JACKSON ROBERTO NASSAN

Escrevente Autorizado

(Ext. nº 1419 - Reg. nº 7686 - Dias 03, 04 e 05.04.84)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL — SEPLAN

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 025/84 - FUNDEPARÁ/OFR - 01 firmado em 28.02.84, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP.

OBJETO: Proporcionar recursos financeiros ao ÓRGÃO EXECUTOR, visando o financiamento parcial das despesas do projeto "Conclusão das obras de Construção do Almoxarifado Municipal e Escola do 2º Grau", no Município de Limoeiro do Ajuru.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75 e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - 01. 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE: Provisão nº 09, de 29.02.84.

VALOR: Cr\$ 25.000.000,00 (Vinte e Cinco Milhões de Cruzeiros).

ANEXOS: Demonstrativo Físico-Financeiro

VIGÊNCIA: Até 30 de maio de 1984

ASSINATURA PELA SEPLAN: Simão Robison Oliveira Jatene, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELA SEVOP: Manoel Acácio Oliveira de Almeida e Silva, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.

Visto:

ANTONIO GERALDO DA S. MENEZES DE CARVALHO

Chefe do Gabinete - SEPLAN/PA.

(Ext. nº 1408 - Reg. nº 7655 - Dia: 03/04/84)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 029/84 - FUNDEPARÁ/IFE firmado em 17.02.84, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Marabá.

OBJETO: Proporcionar recursos ao Órgão Beneficiário, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará para fazer face às despesas com o projeto de recuperação de estradas vicinais no Município de Marabá, objetivando o escoamento da produção agrícola.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75 e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.096 - Programação a Cargo dos Incentivos Fiscais Estaduais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE Empenho nº 027, de 17.02.84.

VALOR: Cr\$ 774.000,00 (Setecentos e Setenta e Quatro Mil Cruzeiros).

ANEXOS: Demonstrativo Físico-Financeiro
VIGÊNCIA: Até 31 de março de 1984.

ASSINATURAS PELA SEPLAN: Simão Robison
Oliveira Jatene, Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral.

PELO SINDICATO: Antonio Francisco da Silva,
Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de
Marabá.

Visto: ANTONIO GERALDO DA S. MENEZES DE
CARVALHO

Chefe do Gabinete - SEPLAN/PA.

(Ext. nº 1408 - Reg. nº 7655 - Dia: 03.04.84)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 030/84 - FUN-
DEPARA/IFE firmado em 17.02.84, entre a Secretaria
de Estado de Planejamento e Coordenação Geral -
SEPLAN e o Centro Social Domingos Salim Jacob
Zahluth.

OBJETO: Proporcionar recursos ao Órgão Be-
neficiário, como colaboração financeira do Governo do
Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto
"Conclusão da Reforma do Prédio do Centro Social
Domingos Salim Jacob Zahluth, no Município de Pri-
mavera.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75
e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a
autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Su-
perior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01 -
FUNDEPARA - 03.09.183.1.096 - Programação a Cargo
dos Incentivos Fiscais Estaduais; 4130.00 - Investi-
mentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE Empenho nº 030, de 21.02.84.

VALOR: Cr\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Qui-
nhentos Mil Cruzeiros).

ANEXOS: Demonstrativo Físico-Financeiro.

VIGÊNCIA: Até 31 de março de 1984.

ASSINATURAS PELA SEPLAN: Simão Robison
Oliveira Jatene, Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral.

PELA: Iracema Figueiredo de Oliveira, Presi-
dente do Centro Social Domingos Salim Jacob Zahluth.

Visto:

ANTONIO GERALDO DA S. MENEZES DE CARVALHO
Chefe do Gabinete - SEPLAN/PA.

(Ext. nº 1408 - Reg. nº 7655 - Dia: 03.04.84)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 031/84 / FUNDEPARA
/ ADICIONAL DO IULCLG. firmado em 17.02.84, entre
a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordena-
ção Geral - SEPLAN e a Companhia de Saneamen-
to do Pará - COSANPA.

OBJETO: Proporcionar recursos à COSANPA,
para fazer face às despesas com o projeto "Ampliação
da Rede de Abastecimento de Água, no Bairro do Ben-
guí.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24 de
setembro de 1975, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76,

consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Pre-
sidente do Conselho Superior de Desenvolvimento -
CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 -
FUNDEPARA; 10.58.323.1.099 - Programação a Cargo do
Adicional do Imposto Único sobre Lubrificantes e
Combustíveis Líquidos e Gasosos; 4130.00 - Investi-
mentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE Empenho nº 25, de 17.02.84.

VALOR: Cr\$ 35.000.000,00 (Trinta e Cinco Mi-
lhões de Cruzeiros).

ANEXOS: Demonstrativo de Desembolso.

VIGÊNCIA: Até 30 de junho de 1984.

ASSINATURAS PELA SEPLAN: Simão Robison
Oliveira Jatene, Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral.

PELA COSANPA: Haroldo Teixeira de Araújo,
Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do
Pará.

Visto:

ANTONIO GERALDO DA S. MENEZES DE CARVALHO
Chefe do Gabinete - SEPLAN/PA.

(Ext. nº 1408 - Reg. nº 7655 - Dia: 03.04.84)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 032/84 - FUN-
DEPARA/IFE (PRAM) firmado em 17.02.84, entre a Se-
cretaria de Estado de Planejamento e Coordenação
Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Moju.

OBJETO: Proporcionar recursos à Prefeitura
como colaboração financeira do Governo do Estado do
Pará, para fazer face às despesas com o projeto de
"Recuperação e Ampliação do Sistema de Captação e
Distribuição de Água Potável, no Distrito - Sede de
Moju.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de
24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combina-
do com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presi-
dente do Conselho Superior de Desenvolvimento -
CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 -
FUNDEPARA; 03.09.183.1.096 - Programação a Cargo
dos Incentivos Fiscais Estaduais; 4130.00 - Investimen-
tos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE Empenho nº 024, de 17.02.84.

VALOR: Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de
Cruzeiros).

ANEXOS: Cronograma de Desembolso.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1984.

ASSINATURAS PELA SEPLAN: Simão Robison
Oliveira Jatene, Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral.

PELA PREFEITURA: Benedito Didi de Azevedo
Teixeira, Prefeito Municipal de Moju.

Visto:

ANTONIO GERALDO DA S. MENEZES DE CARVALHO
Chefe do Gabinete - SEPLAN/PA.

(Ext. nº 1408 - Reg. nº 7655 - Dia: 03.04.84)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 033/84/FUNDE-
PARA/OFR-01, firmado em 17.02.84, entre a Secretaria
de Estado de Planejamento e Coordenação Geral -

SEPLAN e o Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PA.

OBJETO: Proporcionar recursos ao DER/PA, para fazer face às despesas com o projeto "Drenagem e Regularização do Leito das Vias das Áreas de Jaderlândia e Vila Esperança".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ; 03.09.183.1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - 01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº 026 DE 17.02.84.

VALOR: Cr\$ 18.000.000,00 (DEZOITO MILHÕES DE CRUZEIROS)

ANEXOS: Demonstrativo de Desembolso

VIGÊNCIA: Até 30 de junho de 1984

ASSINATURA PELA SEPLAN: SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELO DER/PA: ANTONIO CÉSAR PINHO BRASIL, Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem.

Visto:

Antonio Geraldo da S. Menezes de Carvalho
Chefe do Gabinete - SEPLAN, PA

(Ext. nº 1408 Reg. nº 7655 Dia 03.04.84)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 034/84/FUNDEPARÁ/IFE (PRAM), firmado em 20.02.84, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Breves.

OBJETO: Proporcionar recursos à PREFEITURA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto de remanejamento da população da área denominada "Beira da Vala" para o bairro denominado "Castanheira", no Município de Breves.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.096 - Programação a Cargo dos Incentivos Fiscais Estaduais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº 28 DE 20.02.84

VALOR: Cr\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS)

ANEXOS: Cronograma de Desembolso

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1984

ASSINATURA PELA SEPLAN: SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELA PREFEITURA: GERVÁSIO BANDEIRA FERREIRA, Prefeito Municipal de Breves.

Visto:

Antonio Geraldo da S. Menezes de Carvalho
Chefe do Gabinete - SEPLAN, PA

(Ext. nº 1408 Reg. nº 7655 Dia 03.04.84)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 036/84/FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), firmado em 21.02.84, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Itupiranga.

OBJETO: Proporcionar recursos à PREFEITURA, como colaboração financeira do Governo do

Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto de ampliação da frota de veículos da Prefeitura para fins de atender a implantação de administração participativa no Município.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75 e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº 031 DE 21.02.84.

VALOR: Cr\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS)

ANEXOS: Cronograma de Desembolso

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1984.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

PELA PREFEITURA: JOSÉ MILESI, Prefeito Municipal de Itupiranga

Visto:

Antonio Geraldo da S. Menezes de Carvalho
Chefe do Gabinete - SEPLAN, PA

(Ext. nº 1408 Reg. nº 7655 Dia 03.04.84)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 037/84/FUNDEPARÁ/IFE (PRAM), firmado em 22.02.84, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Soure.

OBJETO: Proporcionar recursos à PREFEITURA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto de construção de alambrado metálico para o Trapiche Municipal de Soure.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.096 - Programação a Cargo dos Incentivos Fiscais Estaduais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº 032 DE 22.02.84

VALOR: Cr\$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS)

ANEXOS: Cronograma de Desembolso

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1984.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

PELA PREFEITURA: RAIMUNDO CARLOS VITELLI CASSIANO, Prefeito Municipal de Soure.

Visto:

Antonio Geraldo da S. Menezes de Carvalho
Chefe do Gabinete - SEPLAN, PA

(Ext. nº 1408 Reg. nº 7655 Dia 03.04.84)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 039/84/FUNDEPARÁ/IUM, firmado em 23.02.84, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo - SECDT.

OBJETO: Proporcionar recursos ao ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto Desapropriação de uma área pertencente ao Fluminense Atlético Clube de Santarém, para a

Construção de uma Praça de Esportes de Serventia Pública, no Município de Santarém.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE PROVISÃO Nº 07 DE 22.02.84

VALOR: Cr\$ 25.000.000,00 (VINTE E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS)

ANEXOS: Demonstrativo Físico-Financeiro

VIGÊNCIA: Até 31 de março de 1984.

ASSINATURA PELA SEPLAN: SIMÃO ROBISON

OLIVEIRA JATENE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELA SECDT: ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO, Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, em exercício.

Visto:

Antonio Geraldo da S. Menezes de Carvalho
Chefe do Gabinete - SEPLAN, PA

(Ext. nº 1408 Reg. nº 7655 Dia 03.04.84)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 041/84/FUNDEPARÁ/ADICIONAL IULCLG (PRAM), firmado em 13.02.84, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari.

OBJETO: Proporcionar recursos à PREFEITURA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto de aquisição do imóvel onde funciona o "Nosso Museu de Santa Cruz do Arari" e recuperação do próprio estadual que serve de Residência do Prefeito do Município.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 10.58.323.1.099 - Programação a Cargo do Adicional do IULCLG; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº 038 DE 27.02.84

VALOR: Cr\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS)

ANEXOS: Cronograma de Desembolso

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1984

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

PELA PREFEITURA: EURÍPEDES BENTES PAMPLONA FILHO, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Arari.

Visto:

Antonio Geraldo da S. Menezes de Carvalho
Chefe do Gabinete - SEPLAN, PA

(Ext. nº 1408 Reg. nº 7655 Dia 03.04.84)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 042/84/FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), firmado em 24.02.84, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Salinópolis.

OBJETO: Proporcionar recursos à PREFEITURA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o

projeto de recuperação e manutenção do Sistema Viário Urbano do Município de Salinópolis-Pa.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial

NOTA DE EMPENHO Nº 040 DE 27.02.84

VALOR: Cr\$ 36.000.000,00 (TRINTA E SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS)

ANEXOS: Cronograma de Desembolso

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1984.

ASSINATURA PELA SEPLAN: SIMÃO ROBISON

OLIVEIRA JATENE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELA PREFEITURA: ASDRÚBAL MENDES BENTES, Prefeito Municipal de Salinópolis

Visto:

Antonio Geraldo da S. Menezes de Carvalho
Chefe do Gabinete - SEPLAN, PA

(Ext. nº 1408 Reg. nº 7655 Dia 03.04.84)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 043/84/FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), firmado em 24.02.84, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Jacundá.

OBJETO: Proporcionar recursos à PREFEITURA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto de Construção dos muros das Escolas "Dep. Raimundo Ribeiro" e "Cel. João Pinheiro" no Município de Jacundá.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº 034 DE 24.02.84

VALOR: Cr\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS)

ANEXOS: Cronograma de Desembolso

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1984.

ASSINATURA PELA SEPLAN: SIMÃO ROBISON

OLIVEIRA JATENE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELA PREFEITURA: GUILHERME MULATO NETO, Prefeito Municipal de Jacundá

Visto:

Antonio Geraldo da S. Menezes de Carvalho
Chefe do Gabinete - SEPLAN, PA

(Ext. nº 1408 Reg. nº 7655 Dia 03.04.84)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 044/84/FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), firmado em 24.02.84, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Jacundá.

OBJETO: Proporcionar recursos à PREFEITURA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto de "Melhorias do Ensino Público no Município de Jacundá".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ; 03.09.183.1.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº 035 DE 24.02.84.

VALOR: Cr\$ 3.500.000,00 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS)

ANEXOS: Cronograma de Desembolso

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1984.

ASSINATURA PELA SEPLAN: SIMÃO ROBISON

OLIVEIRA JATENE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELA PREFEITURA: GUILHERME MÚLATO NETO, Prefeito Municipal de Jacundá.

Visto:

Antonio Geraldo da S. Menezes de Carvalho
Chefe do Gabinete - SEPLAN, PA
(Ext. nº 1408 Reg. nº 7655 Dia 03.04.84)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 045/84/FUNDEPARÁ/ADICIONAL DO IULCLG (PRAM), firmado em 24.02.84, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Maracanã.

OBJETO: Proporcionar recursos à PREFEITURA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto de "Conclusão das Obras de Construção do Mercado Municipal de Maracanã, no Bairro do Juruas".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ; 10.58.323.1.099 - Programação a Cargo do Adicional do IULCLG; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº 036 DE 24.02.84

VALOR: Cr\$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS)

ANEXOS: Cronograma de Desembolso

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1984

ASSINATURA PELA SEPLAN: SIMÃO ROBISON

OLIVEIRA JATENE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELA PREFEITURA: RAIMUNDO QUEIROZ DE MIRANDA, Prefeito Municipal de Maracanã.

Visto:

Antonio Geraldo da S. Menezes de Carvalho
Chefe do Gabinete - SEPLAN, PA
(Ext. nº 1408 Reg. nº 7655 Dia 03.04.84)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 047/84/FUNDEPARÁ/ADICIONAL DO IULCLG (PRAM), firmado em 27.02.84, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Castanhal.

OBJETO: Proporcionar recursos à PREFEITURA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Melhoria do Sistema Viário Urbano Município de Castanhal".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a

autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ; 10.58.323.1.099 - Programação a Cargo do Adicional do IULCLG; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial

NOTA DE EMPENHO Nº 046 DE 02.03.84

VALOR: Cr\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS)

ANEXOS: Cronograma de Desembolso

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1984

ASSINATURA PELA SEPLAN: SIMÃO ROBISON
OLIVEIRA JATENE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PELA PREFEITURA: PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAM, Prefeito Municipal de Castanhal.

Visto:

Antonio Geraldo da S. Menezes de Carvalho
Chefe do Gabinete - SEPLAN, PA

(Ext. nº 1408 Reg. nº 7655 Dia 03.04.84)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 049/84/FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), firmado em 28.02.84, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Portel.

OBJETO: Proporcionar recursos à PREFEITURA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto de Melhoria do Sistema de Geração e Distribuição de Energia Elétrica, no Município de Portel.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ; 03.09.183.1.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº 042 DE 28.02.84

VALOR: Cr\$ 3.800.000,00 (TRÊS MILHÕES E OITOCENTOS MIL CRUZEIROS)

ANEXOS: Cronograma de Desembolso

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1984.

ASSINATURA PELA SEPLAN: SIMÃO ROBISON
OLIVEIRA JATENE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELA PREFEITURA: ELQUIAS NUNES DA SILVA
MONTEIRO, Prefeito Municipal de Portel.

Visto:

Antonio Geraldo da S. Menezes de Carvalho
Chefe do Gabinete - SEPLAN, PA
(Ext. nº 1408 Reg. nº 7655 Dia 03.04.84)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 050/84/FUNDEPARÁ/OFR - 01, firmado em 01.03.84, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP.

OBJETO: Proporcionar recursos financeiros ao ÓRGÃO EXECUTOR, visando a execução do projeto "Recuperação do Prédio do Departamento de Serviços Gerais da SEAD".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a

Terça-feira, 3

DIÁRIO OFICIAL

Abril - 1984 - 43

autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ; 03.09.183.1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - 01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial

NOTA DE PROVISÃO Nº 010 DE 01.03.84

VALOR: Cr\$ 5.628.810,00 (CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE E OITO MIL, OITOCENTOS E DEZ CRUZEIROS)

ANEXOS: Demonstrativo Físico-Financeiro

VIGÊNCIA: Até 30 de abril de 1984.

ASSINATURA PELA SEPLAN: SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELA SEVOP: MANOEL ACÁCIO DE OLIVEIRA ALMEIDA E SILVA, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.

Visto:

Antonio Geraldo da S. Menezes de Carvalho
Chefe do Gabinete - SEPLAN, PA
(Ext. nº 1408 Reg. nº 7655 Dia 03.04.84)

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

DELEGACIA REGIONAL DA SUNAB NO PARÁ

PORTARIA DEPA Nº 01 DE 02 DE
ABRIL DE 1984

O Delegado da Superintendência do Abastecimento (SUNAB), no Estado do Pará, no uso de sua competência que lhe foi atribuída pela Portaria SUPER nº 58, de 27 de março de 1984, do Sr. Superintendente, e

Considerando estudos no sentido de ser disciplinado o preço do pescado no decorrer da Semana Santa, em consequência de maior demanda do produto por parte do público consumidor.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os seguintes preços máximos e margens de comercialização no atacado e no varejo, para venda de pescado fresco, congelado, salgado, industrializado ou de qualquer natureza, crustáceos e moluscos (mariscos) no período compreendido entre zero hora do dia 16 de abril até zero hora do dia 21 de abril de 1984.

PEIXE FRESCO OU CONGELADO POR QUILO	ATACADO Cr\$	VAREJO Cr\$
Apaiari	900,00	1.100,00
Aracú	800,00	1.000,00
Acarí	400,00	550,00
Arraia	450,00	600,00
Boca Torta	1.900,00	2.200,00
Beijupirá	900,00	1.100,00
Bandeirado	600,00	700,00
Bagre	400,00	550,00
Bacu	450,00	600,00

Corvina Amarela	1.650,00	1.850,00
Camurim ou Robalo	1.600,00	1.800,00
Cavala	1.500,00	1.700,00
Cherne	1.500,00	1.700,00
Corvina Branca	1.300,00	1.500,00
Corvina Bacalhau	1.300,00	1.500,00
Curimatã	1.000,00	1.200,00
Curimã	1.100,00	1.300,00
Cara-Açu	900,00	1.100,00
Corvina Gó (Pescadinha ou Dentuda)	700,00	900,00
Cará Branco	650,00	850,00
Cação	500,00	600,00
Coró (Peixe Pedra)	500,00	600,00
Cambeua	500,00	600,00
Cangatã	350,00	450,00
Cachorro de Padre	450,00	600,00
Dourado	1.000,00	1.200,00
Enchova	1.500,00	1.700,00
Espardate	500,00	600,00
Filhote	1.900,00	2.200,00
Fofoca	450,00	600,00
Garoupa	1.500,00	1.700,00
Gurijuba	800,00	1.000,00
Jaraqui	650,00	850,00
Jejú	450,00	550,00
Matrinchão	900,00	1.100,00
Mero	650,00	850,00
Mandubé	650,00	850,00
Mapará	650,00	850,00
Mandii	500,00	650,00
Pescada Amarela	1.900,00	2.200,00
Parco	1.500,00	1.700,00
Pescada Branca	1.100,00	1.300,00
Pirapema	1.000,00	1.200,00
Peixe Galo	650,00	850,00
Pratigueira	900,00	1.100,00
Pirapitinga	500,00	700,00
Piraputaba (Piaba)	700,00	900,00
Piranha	400,00	550,00
Parú	450,00	600,00
Pacamão	600,00	700,00
Pacú	400,00	500,00
Serigado	1.500,00	1.700,00
Surubim	1.000,00	1.200,00
Serra	1.000,00	1.200,00
Sardinha	600,00	800,00
Sarda Apapá	800,00	1.000,00
Tucunaré	1.650,00	1.850,00
Tainha	1.000,00	1.200,00
Tambaqui	1.000,00	1.200,00
Traira	450,00	600,00
Timbira	400,00	500,00
Tamuatã	650,00	750,00
Uritinga	400,00	600,00
Xaréu	1.000,00	1.200,00
Xaréu Poca	400,00	550,00

CRUSTÁCEOS E MARISCOS

CAMARÃO DE ÁGUA DOCE

	ATACADO Cr\$	VAREJO Cr\$
Fresco Regional com casca (Kg)	1.500,00	2.000,00

Fresco Regional Descasca- do e Empacotado (Kg).	5.000,00
Salgado Regional com casca (Kg)	1.500,00
CARANGUEJO	200,00
Grande por Unidade	100,00
Pequeno por Unidade	3.000,00
Tirado e Empacotado	100,00
Siri	

Parágrafo Único — Aos preços para varejo estabelecidos neste artigo, serão permitido acrescer 30% (trinta por cento) por quilograma, quando o pescado for vendido limpo, descabeçado e eviscerado.

Art. 2º — O preço de venda para o peixe filetado, será aquele estabelecido no varejo, acrescido de 100% (cem por cento) para cada espécie.

Art. 3º — Em se tratando de camarão fresco e seco de água salgada, peixes importados, e/ou beneficiados e/ou industrializados, de qualquer tipo ou procedência os preços máximos de venda, serão os resultantes da fórmula C.L.D., com base nos preços de aquisição.

Art. 4º — A fórmula C.L.D. integra-se pela adição dos valores seguintes:

- C - Custo de mercadoria;
- L - Margem percentual de lucro;
- D - Despesas.

Art. 5º — Para a margem de lucro fica estabelecido o seguinte:

- para atacadista, o máximo de até 15% (quinze por cento);
- Para o varejista, o máximo de até 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 6º — Para o atacadista e varejista, a fórmula C.L.D., consiste em:

- Custo de Mercadoria, integrado por:

- Preço de compra
- Transporte até a praça de destino, quando devidamente comprovado.

II — Margem de lucro, resultante da aplicação sobre o total do item anterior, das margens percentuais de lucro estabelecidas no art. 5º menos imposto de circulação de mercadoria pago na fonte.

III — Despesas, ao total resultante dos itens I e II, será permitido acrescentar quando houver, as despesas de:

- Desembaraço de mercadoria e taxas a eles correspondentes;

- Carreto da mercadoria até o estabelecimento do comerciante comprador, quando devidamente comprovado;

- Imposto de Circulação de Mercadoria.

Art. 7º — O atacadista que vender diretamente ao consumidor terá como margem percentual de lucro apenas a permitida ao varejista.

Art. 8º — Nas transações entre atacadistas ou entre varejistas do produto de que trata esta Portaria, não será permitido acrescer, considerar ou computar nenhuma margem percentual de lucro.

Art. 9º — Para os efeitos desta Portaria são considerados atacadistas as categorias de: importador, atacadista - importador, conta-própria, consignatário.

Os representantes são equiparados à categoria de representantes.

Art. 10 — Aqueles que comercializarem com pescados são obrigados a manter a disposição da fiscalização da SUNAB a nota de procedência dos mesmos, não se aplicando na hipótese a regra do art. 12 da Portaria SUNAB nº 420, de 03 de agosto de 1976.

Art. 11 — Os preços estabelecidos nesta Portaria deverão ser obrigatoriamente afixados nos locais de venda em letras e algarismo de pelo menos 02 (dois) centímetros de altura, em local visível e de fácil leitura para o público consumidor.

Art. 12 — Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO AMÂNCIO DE SOUZA

Delegado SUNAB/DEPA

(Ext. nº 1411, Reg. nº 7673, Dia: 03/04/84)

FERRINHO BENEFICENTE ESPORTE CLUBE

RESUMO DO ESTATUTO

Resumo do Estatuto do FERRINHO BENEFICENTE ESPORTE CLUBE, aprovado em reunião da Assembléia Geral no dia 10 de dezembro de 1983.

Denominação: FERRINHO BENEFICENTE ESPORTE CLUBE.

Fundação: 21.06.1971.

Natureza Jurídica: Sociedade Civil, Esportiva, Beneficente, Sem fim lucrativos.

Sede: Em Canutã s/nº.

Fundo Social: Jóias, mensalidades, pagas pelos sócios, contribuições, doações, recursos oriundos de promoções.

Finalidade: Cultural, Recreativa, Beneficente, Defesa dos desportos em geral, com prioridade para o futebol.

Duração: Tempo Indeterminado.

Responsabilidade: O Ferrinho Beneficente Esporte Clube, tem personalidade jurídica distinta dos sócios, os quais não respondem solidariamente pelas obrigações sociais.

Administração: Será administrada com uma diretoria, eleita pelo prazo de 02 (dois) anos, e seus componentes serão remunerados.

Extinção e Destino do Patrimônio: Em caso de extinção do clube o seu patrimônio será destinado a uma ou mais instituições de caridade do município de Benevides.

Diretoria: Presidente Júlio Damas da Silva, 1º Secretário, Rubinete Miranda de Souza, 1º Tesoureiro, Valdomiro Seabra.

(Ext. nº 1410, Reg. nº 7670, Dia: 03/04/84)

PRODEPA — PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

CONVÊNIO Nº 4.034

PROCESSAMENTO DE DADOS

Convênio que fazem entre si, a Secretaria de Estado de Administração - SEAD, doravante denominado CLIENTE, com sede nesta

Capital, à Rua Senador Manoel Barata nº 50, inscrita no CGC (MF) sob o nº 05247283/0001-94, neste ato representado por seu Secretário no final assinado e Processamento de Dados do Estado do Pará, Autarquia Estadual, com sede na Cidade de Belém, Estado do Pará, à Av. Nazaré nº 145, doravante denominada PRODEPA, inscrita no CGC (MF) sob o nº 05059613/0001-18, representado neste ato por seu Presidente no final assinado, para prestação de serviços de Processamento de Dados, referente ao Sistema Pagamento a Pessoal, mediante Cláusulas e Condições seguintes:

Cláusula Primeira - Objeto

1.1. - O presente Instrumento tem por objeto a prestação de serviços Técnicos de Processamento de Dados, pela PRODEPA, em favor do Cliente.

1.2. - Os serviços de que trata o item anterior, referem-se ao Sistema descrito no anexo I.

Cláusula Segunda - Responsabilidade da PRODEPA

2.1. - Executará os serviços aqui pactuados, de acordo com os critérios definidos no anexo I e demais Instrumentos Técnicos relativos ao Sistema, devidamente aprovados pelo Cliente.

2.2. - Ao Cliente será fornecida, pela PRODEPA, toda a orientação Técnica necessária à utilização do Sistema.

2.3. - Se obriga a adotar medidas internas de segurança que resguardem o sigilo sobre documentos e informações que o Cliente venha lhe oferecer, em decorrência dos serviços Objeto deste Instrumento.

2.4. - Sem quaisquer ônus adicionais para o Cliente, serão reexecutados os serviços que apresentarem imperfeições pelas quais, a PRODEPA for exclusivamente responsável, desde que reclamados no prazo de 10 (dez) dias após a entrega dos referidos Serviços.

2.5. - Se compromete a manter o Cliente informado sobre o andamento dos serviços, através de relatórios que lhe serão remetidos, observada a seguinte periodicidade:

- sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

2.6. - Serão de inteira responsabilidade da PRODEPA, os encargos e obrigações trabalhistas decorrentes do pessoal que a PRODEPA venha a utilizar, na execução dos serviços aqui acertados.

Cláusula Terceira - Responsabilidade do Cliente

3.1. - Facilitará a PRODEPA, o acesso a documentos e informações necessárias à execução dos serviços aqui definidos no presente Instrumento.

3.2. - Se compromete a zelar pela qualidade dos documentos e informações que venha a fornecer a PRODEPA, assim como observar as formas de apresentação que lhe forem prescritas como adequadas.

3.3. - Reconhece o direito da PRODEPA, de recusar documentos que não apresentarem condições satisfatórias de legibilidade e/ou que estejam em desacordo com a forma de apresentação prescrita pela PRODEPA.

3.4. - Será financeiramente responsável pela execução de serviços, quando decorrentes de erros ou omissões nos documentos remetidos a PRODEPA.

3.5. - Comunicará a PRODEPA por escrito, qualquer anormalidade verificada nos serviços que lhe forem entregues pela PRODEPA.

Cláusula Quarta - Protocolo de Serviços

4.1. - Os documentos destinados ao processamento eletrônico de dados serão encaminhados a PRODEPA, acompanhados, obrigatoriamente, pelo formulário constante no anexo III, no qual a PRODEPA atestará o recebimento.

4.2. - Os serviços executados pela PRODEPA serão entregues juntamente com o formulário constante no anexo IV, no qual o Cliente atestará o recebimento.

4.3. - As disposições estabelecidas nos itens precedentes desta Cláusula, somente se aplicam, quando se tratar de Sistema em fase de execução.

Cláusula Quinta - Remuneração e Reajustes

5.1. - Pela execução dos serviços aqui previstos, serão observados os critérios de remuneração e reajuste de preços do anexo II.

Cláusula Sexta - Valor estimado para empenho

6.1. - O valor total dos serviços fica estimado, para fins de empenho, na quantia de Cr\$ 100.003.026,00 (cem milhões três mil e vinte e seis cruzeiros).

6.2. - No presente exercício, as despesas decorrentes dos serviços aqui contratados, receberão a seguinte Classificação Orça-

mentária:

Nota de empenho nº

6.3. - Na eventualidade do valor dos serviços ultrapassar a estimativa apresentada no Item 6.1. o Cliente proverá os recursos necessários a sua complementação.

Cláusula Sétima - Modalidades de pagamento

7.1. - Os serviços prestados pela PRODEPA, serão faturados de acordo com o disposto no anexo II.

7.2. - As faturas deverão ser pagas até 15 (quinze) dias após sua apresentação ao Cliente. Vencido este prazo a PRODEPA poderá, a seu critério, promover a atualização do débito, tomando por base a variação das ORTN's (Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional), apuradas entre as datas de apresentação da fatura, e de sua liquidação.

Cláusula Oitava - Alterações

8.1. - As partes Convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão alterar o presente, em virtude de causa proveniente, força maior e conveniência de ordem administrativa ou legal.

Cláusula Nona - Vigência e prorrogação

9.1. - O presente Instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura, até 30 de junho de 1984, podendo ser prorrogado, se interessar as partes, mediante Termo Aditivo.

9.2. - Na hipótese da PRODEPA iniciar os serviços aqui definidos, em data anterior a assinatura deste Instrumento, seus efeitos retroagirão àquela data.

Cláusula Décima - Rescisão

10.1. - Poderá haver rescisão deste Instrumento, nas condições seguintes:

- Unilateralmente pela parte prejudicada, em caso de inadimplemento pela outra, dos compromissos aqui assumidos.

- Unilateralmente pela PRODEPA, na hipótese de atraso no pagamento das faturas, por período superior a 90 (noventa) dias, condição esta que não prejudica outras medidas legais aplicáveis ao caso.

- Mediante comunicação escrita, pela parte interessada, com antecedência de 90 (noventa) dias.

Cláusula Décima Primeira - Foro

11.1. - As partes elegem o Foro de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente pacto.

Cláusula Décima Segunda - Anexo

12.1 - Os anexos I, II, III e IV, são partes integrantes do presente Instrumento, para todos os fins de Direito.

E por estarem de acordo com a Cláusulas e Condições aqui estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 07 de fevereiro de 1984

Pelo Cliente:

Dr. ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário

Pela PRODEPA:

Econ. CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS

Presidente

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas supra assinaladas.

Belém, 20.03.1984

Em testemunho E.M.C.M. da verdade

ENID MOREIRA DE CASTRO MARQUES

Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO

Reconheço a firma supra assinalada.

Em testemunho a) ilegível da verdade.

Belém, 20.03.1984

DESCRIÇÃO TÉCNICA

ANEXO I

1 - O SISTEMA

O sistema Pagamento a Pessoal foi desenvolvido através de modernas técnicas para tratamento de informações, objetivando simplificar as tarefas geralmente trabalhosas que envolvam a confecção de uma Folha de Pagamento.

Trabalhando com informações- parâmetros armazenadas nos arquivos de apoio (tabelas), o sistema possibilita o tratamento auto-

mático de situações inalteradas, limitando a intervenção de Cliente apenas às ocorrências que implicam em modificações, provisórias ou permanentes, de condições anteriormente cadastradas.

Os BMs (ver item 2), através dos quais o Cliente promove a introdução de dados financeiros, são gerados pelo próprio sistema (ver item 3), já indicadas as informações de identificação cadastral e de posição financeira existente no Cadastro.

Os dados processados em cada mês, são armazenados em arquivos magnéticos, para permitir a geração de produtos semestrais e anuais que exijam a acumulação de valores.

2 - Entradas do Sistema

Os dados que alimentam o Sistema, são fornecidos pelo Cliente, através dos formulários.

- Boletim de Manutenção - "BM".

- Boletins de atualização de tabelas - "BATS".

3 - produtos do sistema

O processamento de dados de entrada do Sistema, conduz à emissão dos seguintes produtos:

3.1. - Mensalmente

- Relatório de Afastados

- Boletim de Manutenção

- Aviso de Créditos (contracheques)

- Relação/Resumo de Folha de Pagamento

- Relação de Créditos (Banco/Tesouraria)

- Relação Resumo de Crédito (Bancos/Tesouraria)

- Relação de Consignações

- Demonstrativos das despesas com pessoal

- Resumo das Consignações

- Relação de Empregados - FGTS

- Relatórios de Tabelas.

3.2. - Semestralmente

- Ficha financeira (1 via)

3.3. - Anualmente

- Declaração de Rendimentos - "cédula C" (3 vias)

- Processamento do 13º salário (incluído na Folha do mês de dezembro)

3.4. - Eventualmente

- Listagem das Tabelas (emitidas sempre que se processa alteração nas Tabelas do sistema)

4 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

A implantação (funcionamento inicial) do Sistema, envolve a adoção das seguintes medidas:

4.1. - Treinamento Básico do Cliente, abrangendo:

- Apresentação do sistema

- Informações sobre os arquivos de apoio

- Utilização dos Boletins descritos no item 2

4.2. - Montagem das Tabelas do Sistema, que consiste no levantamento dos dados referentes à organização interna da Empresa, tais como: organograma, níveis salariais, nomenclatura dos cargos, etc. Esses dados são coletados e introduzidos no Sistema pelos técnicos da PRODEPA encarregados da implantação.

4.3. - Cadastramento, que envolve o preenchimento dos Boletins de Manutenção, para fins de cadastramento inicial dos funcionários da Empresa, no Sistema. Essa tarefa é executada pelo Cliente, com assessoria da PRODEPA.

4.4. - Processamento Paralelo

Para fins de segurança, a PRODEPA processa a primeira Folha paralelamente ao processamento (manual ou mecânico) pelo Cliente. O objetivo é confrontar os dados finais, para fins de avaliação e ajustes.

Os procedimentos de implantação aplicam-se, apenas, nos Clientes que ainda não são usuários do Sistema.

5 - ROTINA OPERACIONAL

Concluída a implantação, o Sistema entra em fase de processamento rotineiro, comportando a execução mensal das seguintes tarefas:

- Remessa a PRODEPA dos Boletins referentes ao mês de processamento.

- Depuração dos dados de entrada (análise crítica, pelo Computador, das informações fornecidas).

- Correção de erros, que envolverá a participação do Cliente, quando se tratar de incorreções originárias da emissão dos Boletins.

- Processamento eletrônico dos dados e atualização dos Cadastros do Sistema.

- Emissão das Listagens (produtos do Sistema)

- Remessa das Listagens ao Cliente.

O prazo estimado para entrega dos produtos ao Cliente, é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de chegada dos Boletins na PRODEPA.

6 - CONDIÇÕES GERAIS

- O sistema emite apenas os BM's referentes aos funcionários que sofreram alterações, cadastrais ou financeiros, no período.

- Os BM's remetidos pelo Cliente, são retidos pela PRODEPA, para fins de controle operacional.

ENCARGOS FINANCEIROS ANEXO II.

1 - Itens de Faturamento

1.1. - Taxa de Implantação

- Aplicável, exclusivamente, aos Clientes que ainda não são usuários do Sistema.

- Atende às despesas com Treinamento, montagem das tabelas do Sistema e 1 (um) processamento "paralelo".

- Cobrada de uma única vez, no ato de assinaturas do Contrato (ou Convênio).

1.2. - Avisos de Crédito

- Atende as despesas com emissão mensal da Folha de Pagamento

- Considera o volume de contracheques (avisos de Crédito) emitidos

- Faturado mensalmente

- Faturamento mínimo: 10.000 avisos de Crédito

1.3. - Manutenção de Tabelas

- Atende às despesas com a manutenção das tabelas especiais do Sistema

- Considera o volume de movimentos (inclusões, alterações e exclusões) comandados pelo Cliente através dos Boletins de Alterações de Tabela - BAT.

- Faturada Mensalmente.

2 - PREÇOS

Ver Tabela de Preços

3 - REAJUSTES:

3.1. - Fator: Variação das ORTN's (Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional)

3.2. - Épocas: 1º de janeiro e 1º de junho.

4 - ESTIMATIVAS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. - Volume mensal de Avisos de Crédito: 40.000

4.2. - Volume mensal de Movimentos de Tabelas: 01

4.3. - Faturamento 1º Semestre: 100.003.026,00

Sistema: Pagamento a pessoal

TABELA DE PREÇOS

BASE: 1º SEMESTRE/84

1 - Taxa de Implantação

- Cr\$ 249.546,88

2 - Avisos de Crédito

De 0001 a 0300	Avisos de Crédito	587,37 por A. Crédito
De 0301 a 0600	Avisos de Crédito	556,46 por A. Crédito
De 0601 a 1000	Avisos de Crédito	515,14 por A. Crédito
De 1001 a 10.000	Avisos de Crédito	453,47 por A. Crédito
Mais de 10.000	Avisos de Crédito	416,45 por A. Crédito

3 - Movimento de Tabelas

De 01 a 10: Cr\$	9.170,92
De 11 a 20: Cr\$	9.503,65
De 21 a 30: Cr\$	9.836,43
De 31 a 40: Cr\$	10.169,16
De 41 a 50: Cr\$	10.501,87

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS		REQUISICAO DE SERVIÇOS (RS)		AUT. CENSO CPD.	
CLIENTE		N.º CODIGO		F.º de Aut. de Aut. de Aut.	
SERVIÇO SOLICITADO		CARACTERÍSTICA DO SERVIÇO		NATUREZA DO SERVIÇO	
1. Coluna		2. Coluna		3. Coluna	
1. Coluna		2. Coluna		3. Coluna	
1. Coluna		2. Coluna		3. Coluna	
SISTEMA		CODIGO		CODIGO	
DOCUMENTOS ANEXOS		DISCRIMINAÇÃO		QUANTIDADE	
TOTAL DE DOCUMENTOS:					
REMESSA		AMPARO		AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO	
1. Período		2. Censo Nº:		3. CPD. AFOD T. (MCO)	
2. Total		3. Outras (Específicas)		4. F.º de Aut. de Aut. de Aut.	
3. Final				5. Não Aut. de Aut. de Aut.	
CONTROLE DE TRAMITAÇÃO		AUTORIZAÇÃO DO CLIENTE		DATA DE ENTREGA	
Data		Data		Data	

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SISTEMA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - CPD ENTIDADE AUTÔNOMA ESTADUAL CRIADA PELO ART. 2 DA LEI Nº 4583 DE 24 DE SETEMBRO DE 1975 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 5475 DE 21 DE JANEIRO DE 1976. AV. NAZAREL 143 - TEL. 224-96-22 - 224-9-37 CEP 66000 - BELÉM - PARÁ C.C.C. 05055613/0004-18		NOTA DE ENTREGA DE SERVIÇOS Nº 5475	
CLIENTE	ENDEREÇO	CIDADE	TELEF
CEP	MSC. ESTAD.	ESTADO	
CCC			
POB. SERVIÇOS:		DOCUMENTO QUE AUTORIZA:	
☐ Contr. e ☐ Não Contr. e			
NATUREZA DOS SERVIÇOS:		PERÍODO DA EXECUÇÃO:	
☐ Micro-foneagem ☐ Operação & Instalação ☐ Treinamento ☐ Simples ☐ Trimestral ☐ Anual		☐ Mensal ☐ Semestral ☐ Anual	
☐ Assessoramento ☐ Proc. de Dados ☐ Outras		☐ Mensal ☐ Semestral ☐ Anual	
SISTEMA		C.C.C.	
SUB-SISTEMA		C.C.C.	
ATIVIDADE / SERVIÇO		C.C.C.	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ÍTEMS	VIAS	QUANTIDADE
Observações:		Exatidão de serviços constantes entre MES, e/ou de meses de conformidade com a aut. em solicitação	
Fornido por:		Data: / / Assinatura: _____	
Visto de Coordenação:			

(Ext. Dia 03.04.84)

000093

DIÁRIO OFICIAL

Abril - 1984 - 47

Terça-feira, 3

Resumo dos Estatutos da IGREJA BATISTA DE JURUTI, aprovados em sessão de Assembleia Extraordinária de 29 de janeiro de 1984.

Denominação:- IGREJA BATISTA DE JURUTI

Fundo Social:- A Receita da Igreja será constituída de contribuições e dívidas voluntárias de seus membros ou ofertas de quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas e será aplicada exclusivamente na consecução de seus fins. O patrimônio da IGREJA será constituído de doações, legados, bens móveis e imóveis que possuam ou venha a possuir, e que serão registrados em seu nome e utilizados tão somente na consecução dos seus fins, nos termos deste Estatuto, dentro do Território Nacional. Parágrafo único: Os membros da IGREJA, em virtude dos objetivos da mesma, não participam de seu patrimônio.

Fins:- Sem fins lucrativos, a IGREJA BATISTA DE JURUTI, doravante, neste Estatuto designada por igreja, tem por fim, expandir o Evangelho de Jesus Cristo, estudar a Bíblia, promover a educação em geral, praticar a beneficência e reunir-se para cultuar a Deus, e tratar de todos os assuntos relativos ao seu reino e às suas finalidades.

Sede:- Juruti, Estado do Pará.

Data da Fundação:- 08 de abril de 1923

Administração e Representação: Presidente

Prazo da mandato do Presidente:- Tempo indeterminado.

Duração: Tempo indeterminado.

Dissolução:- No caso de dissolução da IGREJA, os seus bens e saldos remanescentes pertencerão à Convenção Batista do Estado do Pará e Território da Anapá ou, em sua falta, à Convenção Batista Brasileira, se estiverem elas firmes nas doutrinas do Novo Testamento.

Responsabilidade:- Os membros não respondem nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela IGREJA, nem a IGREJA responde por quaisquer obrigações contraídas por quaisquer membros, não sendo na forma deste Estatuto.

Diretoria:- Presidente: Abdias Gomes da Silva, brasileiro, casado, Agricultor, residente a R. Juscelino Kubitschek S/Lª Juruti Pa.

Secretário:- Letuzel Melo da Silva, brasileiro, solteiro, Estudante.

Tecoureiro:- Admaes Ramos Batista, brasileiro, casado, Funcionário Público Estadual.

Belém, 30 de março de 1984

Abdias Gomes da Silva
PRESIDENTE

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03427 - Reg. nº 7678 - Dia: 03.04.84)

EDITAIS JUDICIAIS

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este EDITAL a Maria de Nazaré Pereira de Lima, Jorge Fernando da Silva Lopes, Zeuzi Gemaque Meireles, Vitor Assis Correa, Julieta Ferraz Ricardo de Oliveira, Maria Ferraz, Manoel do Carmo Pantoja, Doralinda Pantoja Boulhosa, Esther Moyses Benmuyal, Rachel Moyses Benmuyal, Ana Lucia Lobo Carvalho, Roberto Coimbra, Francisco Nunes Salgado, Guilherme Antonio da Costa, Israel Jorge Lenuzza Domingues, Manoel Rodrigues, A. Selestil Confecç; Amazon Ind. Exp., Oceano Com Ind. Reunidas, Helio Oliveira de Souza, Maria do Socorro Adeodato Araújo, Euladio Freitas da Silva, Eurico Rollins Ribeiro, J. Lamarão Eng. Com. Rep., Cristovão Aranha Silva, Costa e Souza, Ind e Com de Calçados Carballo Ltda, A C Souza. Alfa Imp Distr Ltda, Maria Eleonora Travassos Ichlara, O Mundo Eletrico, Helvecio Bezerra Leal, que foram apresentadas em meu cartório a rua 28 de setembro 276 da parte de Cia. Bandeirantes CFI, Bradesco, Banco Sul Bras. S/A, Bamerindus S/A, Financ General Motors, Bradesco, Banco Safra, Banco Real, Banco Frances e Bras., Norte Refrig. Lloyds Bank., Morbel, Banco da Amazônia S/A, Banco Itaú S/A, Banco Estado do Pará, Banco Econômico, Banorte que foram apresentadas em meu cartório a rua 28 de setembro, 276, para apontamentos e protestos por falta de pagamentos, sete (07) notas promissórias, seis (06) letras de Cambio, e dezoito (18) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$ 440.818,00 / 834.903,00 / 160.000,00 / 180.801,60 / 53.636,00 / 53.536,50 / 47.588,00 / 596.010,78 / 19.341,98 / 954.408,00 / 564.900,00 / 4.462.500,00 / 930.280,00 / 557.600,00 / 1.874.730,00 / 34.981,00 / 2.300.000,00 / 9.000,00 / 47.700,00 / 43.000,00 / 34.000,00 / 47.923,20 / 803.730,40 / 159.000,00 / 158.238,00 / 244.387,50 / 453.600,00 / 614.060,00 / 226.312,00 / 800.000,00 / 141.413,96 / 570.533,00 / 340.239,90 / vencimentos varios, por V.Ss não pagas a favor de Cia. Bandeirantes, Banco Sul Brasileiro, Bradesco, Bamerindus S/A, Financ General Motors, Passonorte S/A, Vasp, Mepel S/A, Estância En-

troncamento, Ind. Com. Imp. Tadeu, Norte Refrig, Morbel, Mapasa, Tintas Coral, José A. Melo Maqs. Quatro Rodas Hotéis Salvador, Arcovolt Ind. Com., Pinto Soares e Cia, Trafo Equip., Inds. Jossan, e os intimos, notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, as letras cambio e as duplicatas de contas mercantis, ficando V.Ss. ciente desde já de que os protestos repectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa, 30 de março de 1984

(a) Isa Veiga de M Corrêa

Oficial do Protesto de letras

1º Oficio

(Ext. nº 1409 - Reg. nº 7669 - Dia 03.04.84).

PROTESTO DE LETRAS

Existem neste 2º Cartório de protesto de títulos - Manoel Barata, 217 - para serem protestados os títulos abaixo relacionados, os devedores não foram localizados: Arenales F. Barroso Santos-DP- Cr\$ 4.077,00 / Alcides José Cardoso-DP- Cr\$ 500.000,00 / Baturia Min. Com. Transp.-DP- Cr\$ 504.700,00 / Celso Luis Figueiredo Reis-NP- Cr\$ 187.506,54 / Clovis Filho Cavalcante Pinheiro-NP- Cr\$ 168.285,93 / Carlos Eduardo Santos Pereira-NP- Cr\$ 67.898,64 / Celina R. de Sá Maues-DP- Cr\$ 45.000,00 / Emp. de Transp. Belém-DP- Cr\$ 64.000,00 / Francisco Gonçalves da Costa-NP- Cr\$ 164.650,58 / João Gonçalves Sarges-CEB- Cr\$ 26.000,00 / Juarez Rubens da Silva Santos-(3)-NP- Cr\$ 64.040,45 / 22.383,00 / 13.234,00 / Reginaldo José de Carvalho Lima-NP- Cr\$ 583.334,50 / Ruben Viegas de Souza-NP- Cr\$ 188.559,83, pelo presente os intimo para fins de direito, e ao mesmo tempo, no caso de não ser atendida a presente intimação no prazo de 72 horas, os notifico do competente protesto.

Belém, 30 de março de 1984

Cartório de Protesto Moura Palha

2º OFICIO

RAÚL F. M. FRANCO

Escrevente Juramentado

(T. nº 03423 - Reg. nº 7659 - Dia: 03.04.84)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Anúncio de Julgamento da 3ª Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 06 de abril para julgamento do seguinte feito:

RECURSO PENAL EX OFFICIO DA CAPITAL

Recte: A dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal

Recda: Terezinha de Jesus Feitosa de Souza (dra. Marciana Sarmiento)

Relator: Desembargador ROMÃO AMOEDO NETO.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 30 de março de 1984.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 4863)

Anúncio de Julgamento da 3ª Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 06 de abril para julgamento dos seguintes feitos:

REEXAME DE SENTENÇA DE 1º GRAU DA CAPITAL

Sente: A dra. Juíza de Direito da 6a. Vara Cível

Sentda: Amazonex Industrial - Exportadora S.A. (dra. Idália Cunha)

Relator: Desembargador Calistrato Alves de Mattos.
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Pedro Moura Palha (em causa própria)

Apdo: Gilberto Bautazar de Lima (dr. Amaury Faciola)

Relator: Desembargador Calistrato Alves de Mattos.

APELAÇÃO CÍVEL DE SANTA ISABEL DO PARÁ

Apte: Irismar Teixeira da Luz (dr. Raimundo F. Puget)

Apdo: Transportadora São Geraldo S.A. (dr. Lóris Villas-Boas)

Relator: Desembargador Calistrato Alves de Mattos.

IDEM, IDEM, ALTAMIRA

Apte: IMAP - Indústria Madeireira e Agropecuária Marajó Ltda. (drs. Hercílio Pinto de Carvalho e Octacílio Lino)

Apdo: Tucuruvi Agropecuária Industrial Comercial e Exportação Ltda. (drs. Delmiro Santos e Orlando Melo e Silva)

Relator: Desembargador Orlando Dias Vieira.

IDEM, IDEM, SANTARÉM

Apte: Prefeitura Municipal de Santarém (dr. Luiz Rodolfo Carneiro)

Apdos: Aldenor de Souza Melo e s/ mulher Maria Iva Cohen Melo e Raimundo Almério Junot Guimarães (dr. Raimundo Nonato Braga)

Relator: Desembargador Orlando Dias Vieira
IDEM, IDEM, CAPITAL

Apte: Empresa de Navegação da Amazônia S.A. ENASA (dr. Darcy Ramos)

Apdo: Brasil Companhia de Seguros Gerais (dr. Arnaldo Melara).

Relator: Desembargador Romão Amoedo Neto.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 30 de março de 1984

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 4863)

6ª Sessão Ordinária das 3ªs. Câmaras Isoladas, realizada em 23 de março de 1984, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Calistrato Mattos. Presentes os Desembargadores Stélio Menezes, Orlando Vieira e Romão Amoedo Neto. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Benedito Alvarenga (Câmara Penal) e Rui Silva (Câmara Cível)

MATÉRIA PENAL

Não houve julgamentos.

MATÉRIA CÍVEL

1) Apelação Cível - Capital. Apte: Nicolau Lopes de Barros (Dr. Wilson Magalhães). Apdo: Presidente do Conselho Estadual de

Educação do Pará (dr. José Ribamar de Azevedo). Relator: Des. Stélio Menezes. Adiado a pedido do Des. Relator.

2) Idem, Igarapé-Miri. Apte: Benedito Miranda Castro (dr. João Augusto Corrêa). Apdo: A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri (dr. Odil Quaresma). Relator: Des. Calistrato Mattos. Retirado de pauta a fim de ser ouvido o órgão do Ministério Público.

(Pub. no D.O. de 21.03.84)

3) Agravo de Instrumento - Altamira

Agvte: Durval Lúcio da Costa (Dr. João de Albuquerque Neto)

Agvdo: José Alves Ferreira (Drs. Hercílio Pinto de Carvalho e outro)

Relator: Des. Calistrato Mattos.

Decisão: Preliminarmente, por unanimidade de votos, julgaram deserto o recurso por falta de preparo.

Presidência: Des. Stélio Menezes.

4) Apelação Cível - Capital. Apte: Heloisa Helena Cesar Santos Passarinho de Paiva Menezes (Dr. Orlando Fonseca). Apdo: Paulo Roberto de Oliveira Santos (Dr. Armando Cordelero). Relator: Des. Stélio Menezes. Adiado a pedido do Des. Relator.

Secretaria do TJE - Belém (Pa), 26 de março de 1984

GENGIS FREIRE
Subsecretário

(G. Reg. nº 4863)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

A Doutora Maria Vitória Torres do Carmo, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Coimbra, 13º Promotor Público da Comarca de Belém-Pará, foi denunciado José Maria Quaresma, vulgo "GETILINHO", paraense, solteiro, sem profissão definida, filho de Antônio Monteiro da Costa e Maria de Nazaré Quaresma, residente a Pass. Monte Serrat, nº 50 - Guamá, nesta Capital, como incurso nas penas do artigo 16 da Lei 6.368 de 21.10.76, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revella, compareça a este Juízo no dia 08 do mês de maio de 1984, às 11:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal - Belém, 14 de março de 1984, Eu Constantino Augusto Guerreiro, escrivão, o subscrevi.

Dra. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO

5ª Pretora Criminal da Capital

(G. Reg. nº 4863)



Governo

Jader Barbalho



JOAQUIM JOSÉ DA SILVA XAVIER

TIRADENTES

PATRONO CÍVICO DA NAÇÃO BRASILEIRA

Presidência da
República

Lei nº 4.897 de 9 de
dezembro de 1965

Faço saber que o Con-
gresso Nacional decreta e
eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Joaquim José
da Silva Xavier, o
Tiradentes, é declarado
patrono cívico da Nação
Brasileira.

Art. 2º - As Forças
Armadas, os estabeleci-
mentos de ensino, as

repartições públicas e de
economia mista, as socie-
dades anônimas em que
o poder público for
acionista e as empresas
concessionárias de
serviços homenagearão,
presentes os seus
servidores na sede de seus
serviços, a excelsa me-
mória desse patrono, nela
inaugurando, com
festividades, no próximo
dia 21 de abril, efemé-
ride comemorativa de
seu holocausto, a efigie

do glorioso republicano.

Parágrafo único - As
festividades de que trata
este artigo serão
programadas anualmente.

Art. 3º - Esta mani-
festação do povo e
do Governo da República
em homenagem ao pa-
trono da Nação Brasileira
visa evidenciar que a
sentença condenatória de
Joaquim José da Silva
Xavier não é labéu que
lhe infame a memória,
pois é reconhecida e pro-

clamada oficialmente pelos
seus concidadãos, como o
mais alto título de
glorificação do nosso maior
compatriota de todos os
tempos.

Art. 4º - Esta lei entra
em vigor na data de sua
publicação, revogadas
as disposições em contrário.
Brasília, 9 de dezembro
de 1965.

144º da Independência
e 77º da República.
Humberto de Alencar
Castello Branco

113 anos de fundação da Biblioteca Pública do Pará

Completo no dia 25 de março, 113 anos de existência, a Biblioteca Pública do Pará, considerada uma das mais importantes do país, por possuir em seu valioso acervo, obras clássicas, raras e autênticas, de autores internacionais dos mais famosos desde o século XVII e praticamente em todas as áreas do conhecimento, sendo para a Amazônia o mais completo centro de documentação sobre a sua história.

Em Belém é a única Biblioteca Pública, funcionando igualmente como Biblioteca Escola, uma vez que os alunos carentes de acervos fazem da Biblioteca Pública o seu local de pesquisa. É também bastante frequentada por universitários, professores, pesquisadores, principalmente estrangeiros em busca de informações sobre a Amazônia - possuindo um manancial de mais de 100.000 volumes, dos quais, a menor parte é integrada por obras atualizadas, doadas principalmente pelo Instituto Nacional do Livro.

A Biblioteca Pública, ora sob a direção de Valdeia Cunha da Silva, serve toda a comunidade através de vários serviços como o de carro - biblioteca e Caixa - Estante, que levam informações aos bairros da periferia carentes de biblioteca, o serviço de Braille para deficientes visuais, microfilmagem de jornais do século passado, dentre outros.

Coordena também 110 bibliotecas Públicas Municipais integrantes do Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas.

Tão logo seja completada a construção do Centro de Turismo, previsto para este ano, a Biblioteca Pública do Estado, cujo prédio atual abriga igualmente o Arquivo Público do Estado, terá espaço próprio e amplo para continuar desenvolvendo o seu papel dinâmico, criativo e transformador dentro da comunidade da terra.

Sem comemorações, a Biblioteca Pública do Pará completou os seus 113 anos de existência.

118 anos completou Museu Emílio Goeldi

Completo 118 anos o Museu "Emílio Goeldi", conhecido internacionalmente. Essa instituição criada em 1866, sob o nome de Associação Filomática, passou a denominar-se de Museu Paraense, em 1871. Em 1954, ficou subordinado ao Conselho Nacional de Pesquisas e administrado pelo Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, adquirindo autonomia em 1980.

O Museu "Emílio Goeldi" executa um programa de assistência à educação e extensão cultural junto a Universidade Federal do Pará, destinado a professores de 1º e 2º graus, ao lado das pesquisas zoológicas, botânicas e científicas humanas.

O projeto "Laboratório Pedagógico de Ciências Matemáticas" propõe-se a melhorar o ensino dessa área no Pará.

Ainda este ano a instituição desenvolverá um projeto que alcançou retumbante sucesso no ano passado - "Você descobre o Museu", com suas atividades voltadas para os alunos de 5ª a 8ª série. A Divisão de Museologia organiza um calendário de eventos que é complementado com as comunicações executadas pelas próprias esc. Essas atividades incluem palestras, jogos culturais, desenvolvidos e marcados no zoológico do Museu.

O Museu Paraense "Emílio Goeldi", cujo nome é uma homenagem ao naturalista suíço que o dirigiu no início de sua existência, é conhecido mundialmente por suas pesquisas arqueológicas na Amazônia.



João Bastos, Secretário de Agricultura assina o convênio.

Convênio SAGRI/EMATER para expansão do algodão

A Secretaria de Estado de Agricultura, em conjunto com a EMATER, assinou convênios com a Indústria Reunidas Octaviano Duarte S. A. - IRODUSA, de Formosa do Oeste, no Paraná e a Cooperativa Agro Pecuária Mista Nova Fronteira Ltda., de Altamira, objetivando a expansão da cultura do algodão no Estado, com respeito a safra deste ano, iniciada em setembro e concluída em dezembro próximos.

Explicou o Secretário de Agricultura, João Batista Bastos, que durante algum tempo a cultura do algodão no Pará esteve limitada pela dificuldade em conseguir sementes e que, atualmente, o algodão representa para o pequeno agricultor uma das únicas opções que lhe dá retorno e ainda pode ser desenvolvida sem prejuízo da sua cultura de sobrevivência.

Pelos convênios a Irodusa será responsável pela distribuição de sementes e comercialização do produto. Para a micro região das zonas bragantinas e guajará, o convênio envolve a SAGRI, EMATER, IRODUSA e o Banco do Estado do Pará que será o encarregado do financiamento. Para lá a IRODUSA destinará 100 toneladas de

semente fibra longa, para uma área de 8.500 hectares. O segundo convênio abrange os quatro organismos - SAGRI, EMATER, IRODUSA, BANPARÁ e mais a Cooperativa Agropecuária Mista Nova Fronteira Ltda. na Transamazônica - Altamira, onde serão aplicadas 170 mil toneladas de semente fibra média.

O convênio visa beneficiar exclusivamente o pequeno agricultor na Transamazônica, enquanto nas zonas bragantina e guajará, atinge pequeno e também o médio e grande agricultor.

João Bastos disse mais que a expansão do algodão no Estado é uma realidade, pois de 12 mil hectares, mas este ano, a safra atinge 23 mil.

Pela SAGRI, assinou o Secretário João Bastos, pela EMATER o Presidente José Wanglêcio de Aguiar, pela IRODUSA, o diretor Geraldo Duarte, pela COPERFROM, o Presidente Nelson Ferraz de Camargo e o gerente comercial Francisco de Assis Monteiro.

Ao final, Geraldo Duarte informou que, em Capitão Poço, onde a IRODUSA possui a sua filial no Pará, a empresa vai instalar uma usina de beneficiamento de algodão, prevendo o seu funcionamento para a safra de 85/86, adiantando que o terreno já foi doado pela prefeitura local.

Curso de atualização pedagógica na UFPa.

Cerca de 64 profissionais se inscreveram disputando as 30 vagas oferecidas pelo Curso de Especialização em Teoria Sociológica e Sociologia do Brasil que teve início no dia 2 de abril e seu término em 17 de novembro numa promoção da Universidade Federal do Pará, em convênio com PROESP/ CAPES.

O curso tem como objetivo a atualização pedagógica de docentes de Sociologia no nível de graduação em Ciências

Sociais, de pesquisas voltadas para a realidade brasileira e amazônica e de profissionais vinculados à sociologia.

O Curso será realizado em 04 módulos, que serão desenvolvidos nos seguintes calendários: de 02 a 17 de abril; de 18 a 30 de junho; de 27 de agosto a 08 de setembro e de 05 a 17 de novembro, sendo que cada módulo terá uma carga horária de 90 horas, perfazendo um total de 360 horas, equivalendo a 24 créditos.

000098

Treinamento de Educação de Trânsito com 52 inscritos

ABERTURA

Na abertura do curso de Treinamento de Educação de Trânsito, no auditório do Batalhão de Trânsito, durante a aula inaugural proferida pelo dr. Wilson Figueiredo, chefe da Polícia Rodoviária Federal, o Diretor geral do Departamento de Trânsito, Anilson de Albuquerque Lima revelou que no prazo de 60 dias estará concluída a implantação de semáforos em 131 cruzamentos e nos principais corredores de trânsito na cidade, o que faz parte do projeto que inclui mais policiamento e educação de trânsito. Disse mais que essa sinalização horizontal e vertical teve início na avenida Almirante Barroso, trecho compreendido entre Dr. Freitas e Tavares Bastos, prosseguindo nas avenidas Julio Cesar, entre Almirante Barroso e aeroporto internacional de Belém, Magalhães Barata, Gentil Bitencourt e Serzedelo Correa.

Nas outras áreas do projeto há a unificação do policiamento com educação que atuam diretamente na fiscalização do trânsito com objetivo de aprimorar conhecimento na legislação, cujo curso com duração de 30 dias, participam 52 alunos, entre policiais militares masculinos e femininos. Como parte ainda dessa área foi lançado o Manual do Policial de Trânsito.

O curso de treinamento teve início com a aula inaugural, pelo dr. Wilson Figueiredo, falando ainda o comandante geral da Polícia Militar do Estado, coronel PM Francisco Ribeiro Machado que dirigiu os trabalhos, coronel Roberto Pessoa Campos, comandante do Batalhão de Trânsito da PM, diretor geral do Detran, que ressaltou a grande importância do treinamento de educação de trânsito destinado aos policiais militares, cujo trabalho diário é incessante visando assegurar o bem-estar social do nosso usuário do trânsito.

Além das pessoas citadas acima, estiveram presentes, o cel. Alton Guimarães da PM, Bernardino Santos, representante da Prefeitura Municipal de Belém, Célio Jorge Correa, Coordenador de Habilitação do Detran, Luiz Evangelista Costa, presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários do Estado do Pará, Raimunda Dias, presidente do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Belém, engenheiro Emanuel Figueiredo diretor de Transportes do DER entre outros.



A profa. Maria Helena Tavares fala aos estudantes sobre a importância da maratona escolar

Maratona escolar lançada pela SEDUC

A Bloch - Maratona Escolar que a Secretaria de Estado de Educação, através da Comissão Estadual do Livro Didático lançou oficialmente na semana passada, objetiva promover a pesquisa, o hábito da leitura e a produção de textos relativos à obra de um brasileiro ilustre, como vem acontecendo anualmente há cinco anos.

Este ano, o tema abrangirá "A Vida e a Obra de Cecília Meireles" e a maratona patrocinada por Bloch Educação, conta com o apoio cultural da Petrobrás e nos Estados a coordenação das secretarias estaduais de educação.

Destina-se - segundo o regulamento - a alunos do 2º grau, oficial ou particular, de todo o território nacional, bastando o estudante estar matriculado em qualquer estabelecimento desta categoria, não havendo necessidade de pagar qualquer taxa de inscrição, para concorrer aos prêmios oferecidos.

A maratona terá quatro etapas. A última - a nacional - será cumprida no Rio de Janeiro, participando o 1º colocado de cada região. A entrega de prêmios será no dia 7 de novembro. Os prêmios são: na fase

estadual para alunos, 30 mil cruzeiros ao primeiro colocado, 25 mil ao segundo e do terceiro ao quinto, medalhas. Na fase regional, os alunos terão 50 mil na primeira colocação, 40 mil na segunda, 30 mil no terceiro e medalhas ao 4º e 5º colocados.

Na fase nacional, aos alunos, 300 mil ao primeiro colocado, 250 mil ao segundo, 200 mil ao terceiro, 150 mil ao quarto e 100 mil ao quinto.

Na fase nacional será conferido a cada um dos participantes e seus professores um diploma alusivo à participação na maratona.

Além da quantia acima estipulada, cada um dos participantes receberá um exemplar do vocabulário ortográfico da língua portuguesa e um troféu criado por artista de renome.

Da solenidade de lançamento, participaram as professoras Maria Helena Tavares, Diretora de Ensino e representando o Secretário de Educação, Ana Maria Mória, Coordenadora da Comissão Estadual do Livro Didático e Rosa Maria Godinho, assessora da CELD e a presença de grande número de professores e alunos das escolas de segundo grau.



A mesa que presidiu a abertura do curso

Emater reavalia atividades e planeja próximo trimestre

Com o objetivo de propor mudanças e aprimoramento no Programa Industrial de Trabalho - PIT, a EMATER durante dois dias realizou uma reavaliação das atividades da empresa nos três primeiros meses do ano. As duas reuniões ocorreram no auditório "Eng. Agrônomo Waldemar Cardoso", da Secretaria de Estado de Agricultura, na quinta e sexta-feira passadas.

O Engenheiro agrônomo José Wanglério Aguiar, presidente da EMATER justificou aos participantes, na abertura do encontro, que, de três em três meses a empresa paralisa suas atividades, para ver o que foi feito, a fim de adequar a programação e planejar as atividades para o próximo semestre, garantindo dessa forma a sua eficiência.

Participaram da reunião técnicos dos setores de planejamento, operação,

coordenação técnica, administração, recursos humanos e metodologia. A reavaliação consiste em promover uma discussão entre os técnicos da EMATER, com críticas do que foi realizado nos três primeiros meses de 1984. A iniciativa faz parte do programa de trabalho, aprovado pelo Conselho Técnico Administrativo da Emater, cujo resultado principal, além da reavaliação é fazer com que o programa seja cumprido integralmente, como ainda propor o planejamento das atividades para o próximo semestre.

ESTRATÉGIA

Entre os setores em discussão, destacam-se o Programa da Borracha - PROBOR, o Programa de Desenvolvi-

mento de Várzeas - PROVÁRZA e o Programa do Banco Interamericano de Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

José Wanglério Aguiar, presidente da EMATER ressaltou que nem tudo corre dentro do tempo normal e por isso somos obrigados a parar cada três meses, para efetuar a reavaliação e nova programação das atividades, a fim de se conseguir o cumprimento integral do programa estabelecido.

A estratégia básica do encontro consistiu no relato da programação do primeiro trimestre, relato das realizações e ações principais, dificuldades para implementar a programação, ênfase do projeto, medidas internas e externas a serem tomadas e finalmente meios necessários para gerir a programação, através de recursos financeiros, materiais e humanos.



República Federativa do Brasil

PARÁ

000099

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XCII - 94ª DA REPÚBLICA - Nº 25.518

BELEM - TERÇA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 1984

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

PORTARIA Nº 060

O Desembargador Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Designar o funcionário Dalmério Mendes Dias, Auxiliar Judiciário PJ-AJ-032.3, para responder pela Assessoria Técnica, durante o período em que o Dr. Henrique Alves Ramos, estiver assumindo a Diretoria Administrativa.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 02 de abril de 1984

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. nº 4863)

Contrato de Trabalho celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Senhor Emanuel Augusto Guimarães Rodrigues, como abaixo melhor se declara:

Pelo instrumento particular entre as partes, de um lado, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com sede nesta cidade, na Praça Felipe Patroni S/N, CGC 45678970001-90, representado por seu Desembargador Presidente Edgar Maia Lassance Cunha, doravante denominado simplesmente Contratante, e, de outro lado o Senhor Emanuel Augusto Guimarães Rodrigues, brasileiro, solteiro, domiciliado e residente nesta cidade, Rua Antônio Barreto nº 874, CPF nº 137.845.362-04 e Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 81812, Série 00004-Pa, daqui por diante denominado simplesmente contratado, tem justo e acordado, que se obrigam a cumprir tudo nos termos das cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — O Contratante admite o Contratado, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com opção pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme as disposições contidas na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e alterações posteriores, para desempenhar a atividade Judiciária-Administrativa.

CLAUSULA SEGUNDA — O Contratado se obriga a cumprir a carga horária de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, ficando sujeito a todas as regras pertinentes à frequência, estabelecidas pelo Contratante.

CLAUSULA TERCEIRA — O prazo deste Contrato corresponderá ao período de 01 de março de 1984 a 29 de fevereiro de 1985.

CLAUSULA QUARTA — O Contratante pagará ao Contratado mensalmente a importância de Cr\$ 90.560,00 (Noventa Mil, Quinhentos e Sessenta Cruzeiros), já incluído o repouso remunerado e descontadas desse valor as obrigações decorrentes em lei.

CLAUSULA QUINTA — O Contratado se obriga a desempenhar as suas atividades com zelo, eficiência, assiduidade e pontualidade.

CLAUSULA SEXTA — Se o Contratado, durante a vigência ao presente Contrato cometer qualquer das faltas capituladas no art. 482 e suas alíneas da Consolidação das Leis do Trabalho, será imediatamente dispensado, não lhe cabendo o direito ao Aviso Prévio nem a indenização.

CLAUSULA SÉTIMA — Findo o prazo previsto na Cláusula Terceira deste Contrato, estará o mesmo rescindido.

CLAUSULA OITAVA — Fica o Contratante obrigado a pagar ao Contratado, título de indenização, e por metade, a remuneração a que teria direito até o término do Contrato, se ocorrer a hipótese prevista no art. 479 da Consolidação das Leis do Trabalho, com a alteração introduzida pelo Decreto Lei nº 229, de 29 de fevereiro de 1967, sem prejuízo do Regulamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

CLAUSULA NONA — O Contratado se obriga a indenizar o Contratante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 480 e seu § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLAUSULA DÉCIMA — As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação:

0401.02040132.005 — Funcionamento do Tribunal de Justiça.

3111.01 — Vencimentos e Vantagens Fixas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — Com a renúncia expressa de qualquer outro, as partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para nela serem dirimidas as questões decorrentes deste instrumento.

E, por assim haverem livremente acordado, assinam este Contrato, que vai transcrito no livro competente, em cinco (5) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 01 de março de 1984

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Contratante

EMANOEL AUGUSTO GUIMARÃES RODRIGUES

Contratado

TESTEMUNHAS:

aa) Ilegíveis

(G. Reg. nº 4739)

NESTA EDIÇÃO

RESENHAS

Da Justiça Estadual

BOLETINS

Da Justiça Federal

EDITAIS

Da Justiça do Trabalho

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO DA CONTADORA E DISTRIBUIDORA DO JUÍZO

RESENHA DO DIA 29 DE MARÇO DE 1984

Juízo de Direito da 4ª Vara e Cartório Leão.

DESPEJO — (Recurso de Apelação)

Apelante — Bonfrio Comércio de Refrigeração Ltda. Adv. Vera Rodolfo Ribeiro.

Apelado — Lucinda Belrão Lopes. Adv. Paulo Ernesto de Souza.

Efetuada a conta em 21.03.1984, para pagamento em cartório. Juízo de Direito da 4ª Vara e Cartório Leão.

AGRAVO DE INSTRUMENTO.

Agravante — Atlântica Cia. Nacional de Seguros. Adv. Milton Nobre.

Agravado — Edilson Souza de Araújo Júnior.

Efetuada a conta em 26.03.1984, para pagamento em cartório. Juízo de Direito da 5ª Vara e Cartório Ana Lobato.

ANULAÇÃO DE COMPRA E VENDA — (Recurso de Apelação)

Apelante — Vaterno da Costa Gomes. Adv. Maria José Machado Torres.

Apelado — Amélia Santos de Andrade Serra. Adv. Carlos Renato Montes Almeida.

Efetuada a conta em 26.03.1984, para pagamento em cartório.

Juízo de Direito da 15ª Vara e Cartório Ana Castelo Branco

REINTEGRAÇÃO — (Recurso de Apelação)

Apelante — O Estado do Pará S/A. Adv. procurador geral do Estado — (Isento de Pagamento).

Apelado — José Santos da Cruz. Adv. Domingos Emmi.

Efetuada a conta em 21.03.1984, para pagamento em cartório.

Juízo de Direito da 9ª Vara e Cartório Gueiros.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE — (Recurso de Apelação)

Apelante — Abel Augusto Vasconcelos Chaves. Adv. Ademir Kato.

Apelado — Importadora de Ferragens S/A. Adv. Laurênio Rocha.

Efetuada a conta em 21.03.1984, para pagamento em cartório.

Juízo de Direito da 1ª Vara e Cartório Moacir Santiago.

EMBARGOS DA DEVEDORA.

Embargante — Sulamita Lima. Adv. Izabel Pereira de Lima.

Embargados — José Carlos da Silva Teixeira e Manuel da Silveira. Adv. Paulo Ernesto de Souza.

Efetuada a conta em 14.03.1984, para pagamento em cartório.

Juízo de Direito da 15ª Vara e Cartório Jacy Sá.

MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante — Belém Pesca S/A. Adv. Haroldo Santos.

Impetrado — Diretor de Operação das Centrais Elétricas do Pará S/A — Celpa — Adv. Carlos Garcia.

Efetuada a conta em 19.03.1984, para pagamento em cartório.

Juízo de Direito da 9ª Vara e Cartório Gueiros.

ORDINARIA DE COBRANÇA — (Recurso de Apelação)

Apelante — Empresa de Navegação Aquidaban Ltda. Adv. Douglas Domingues.

Apelado — Yorkshire — Corcovado Companhia de Seguros.

Adv. Flávio Maroja.

Efetuada a conta em 19.03.1984, para pagamento em cartório.

Juízo de Direito da 15ª Vara e Cartório Ana Castelo Branco.

MANDADO DE SEGURANÇA — (Recurso de Apelação)

Apelante — Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará.

Adv. Geraldo Lima e Mário Henrique Alves de Moura. (Isento de Pagamento)

Apelado — São Raimundo Agroindustrial Ltda. Adv. Achilles Lima.

Efetuada a conta em 20.03.1984, para pagamento em cartório.

Juízo de Direito da 2ª Vara e Cartório Trindade Filho.

ORDINARIA DE REPARAÇÃO DE DANOS — (Recurso de Apelação)

Apelante — Edgar Silva e sua esposa Dinalr Gomes Silva. Adv. Milton Chagas.

Apelado — Guaracy Batista da Silveira. Adv. Abel Guimarães.

Efetuada a conta em 22.03.1984, para pagamento em cartório.

Belém-Pa, 29 de março de 1984.

P/ A CONTADORIA DISTRIBUIDORA DO JUÍZO

UBIRACI DA ROCHA SIDRIM.

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO,

ORFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM

JUIZA: DRA. RUTHÉA FORTES — Titular

ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, OR-

FÃOS, AUSENTES E INTERDITOS

RESENHAS DO DIA 29 DE MARÇO DE 1984

Proc. nº 1.847/83 — AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE.

Autora: Dover Indústria, Comércio e Importação Ltda. Réu: Gregório Ferreira da Silva. Advogados: Drs. Mário Luiz G. Printes, Milton Chagas e Adalberto A. de Souza. Despacho: Defiro os requerimentos de fls. 58 e 59. Intime-se o autor a cumprir o determinado de fl. 52, no prazo de 48 h., sob pena de extinção do processo, nos concisos termos do art. 267, III, e § 1º, do mesmo artigo. A intimação deverá ser pessoal, como determina o § 1º retro mencionado, e não por Diário Oficial.

Proc. nº 1.99/83 — AÇÃO RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO. Autor: Walter Luiz Duarte de Pinho. Réu: Dioclílio Raimundo Ferreira. Advogados: Drs. Wilma e S. Fernandes e Amadeu Bogéa. Despacho: Junte o sr. escrivão o exemplar do D.O. que publicou o despacho de fl. 140, e voltem-me conclusos.

Proc. nº 1.267/71 — INVENTÁRIO dos bens deixados por falecimento de Maximino Lopes Ferreira. Inventariante: Ruth Léa Mala. Advogados: Drs. Pedro Lima, Edmar Pereira e Roberto R. Cardoso. Despacho: R.H. Digam os interessados e o Representante do M.P., sobre os requerimentos de fls. 309, 331 e 332.

Juízo de Direito da Primeira Vara do Cível e Comércio, Orfãos, Ausentes e Interditos.

Juiza: Dra. Rosa Maria Celso Portugal — Juíza Substituta em exercício do Juízo de Direito da Primeira Vara do Cível e Comércio, Orfãos, Ausentes e Interditos.

PROCESSO COM DESPACHO ENTREGUE NESTA DATA

Proc. nº 1.947/83 — DE SEQUESTRO. Requerente: Alberto Tavares Duarte. Réus: Irinéa da Silva Santos e outros. Advogados: Drs. Neomizio L. Nobre e Adil S. Vieira. Despacho: Vistos, etc. Declaro cessada a eficácia da medida cautelar, por não ter sido proposta a ação principal no prazo legal, devendo ser providenciada a entrega do veículo à ré Irinéa da Silva Santos, condeno o autor no pagamento das custas processuais, pois foi quem deu causa à cessação da medida. P.R Intime-se. Belém, 02 de março de 1984 (a) Rosa Maria Celso Portugal.

Belém, 29 de março de 1984

MOACYR SANTIAGO

Escrivão

Resenhas do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio, privativa de Orfãos, Interditos e Ausentes desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

Juiz: Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva

Escrivão: Odon Gomes da Silva

2ª Vara Cível e Comércio. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.

Autor: João Salgado Pereira. Ré: Cooperativa Habitacional dos Subtenentes e Sargentos da Amazônia (Coophasa). Despacho: "Defiro o pedido de fls. 13. Retificando o despacho de fls. 11, mando que seja a ré citada, através de seu representante legal, para vir ou mandar receber, em cartório, no dia 18 do mês de abril vindouro, às 11:00 horas, a quantia referida na petição inicial, sob pena de ser feito o respectivo depósito, podendo, se quiser, oferecer contestação, nos termos do artigo 896 do Código de Processo Civil". (27.03.84) Advogado: Dr. José Humberto Lima.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE NUNCIAÇÃO DE OBRA

NOVA. Autor: Nazareno da Mota Leão e Francisca da Cunha Leão. Ré: Endeco — Engenharia e Decorações Ltda. Despacho: "Não estando a petição inicial devidamente instruída, indefiro, sem ouvir a ré, o embargo pleiteado em caráter liminar. Pretendendo os autores justificar, previamente, o que alegam, indiquem eles, desde logo, as provas a serem produzidas". (27.03.84) Advogados: Drs. José Epifânio de Souza e Idália Caetano da Cunha.

2ª Vara Cível — Orfãos. INVENTÁRIO. José Tomaz Cabral Maroja. (Inventariado). Inventariante: Genziana Urbinati Maroja. Despacho: "Sobre o cálculo de fls. 39, digam as partes e o representante do Ministério Público, no prazo comum de cinco (5) dias, e, em seguida, o representante da Fazenda Estadual". (28.03.84) Advogado: Dr. Ronaldo Barata.

2ª Vara Cível — Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Joaquim Antônio de Oliveira Puget. Inventariante: Antônio Joaquim Puget. Despacho: "Dê-se ciência, ao inventariante, do Ofício de fls. 122. Oficie-se, à Delegacia Regional da Receita Federal, pedindo informações sobre a posição do inventariado e do seu espólio quanto ao Imposto de Renda. Oficie-se, também, à Procuradoria da Fazenda Nacional no Pará, solicitando informações sobre a existência de qualquer débito, inscrito como Dívida Ativa da União, do espólio ou

Terça-feira, 3

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

do Inventariado. Formularem as partes, em dez (10) dias, pedido de quinhão". (28.03.84) Advogados: Drs. Alberto Valente do Couto, Solange M. Frazão do Couto Dantas, Ophir José Novaes Coutinho, João Alberto Castello Branco de Paiva.

2ª Vara Cível — Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Albeci José da Cunha. Inventariante: Maria Sílvia Maués de Paula. Despacho: "Sobre o cálculo de fls. 28, diga a inventariante e o representante do Ministério Público, no prazo comum de cinco (5) dias, e, em seguida, a Fazenda Pública". (28.03.84) Advogados: Drs. Ademar Kato e Deusedith Freire Brasil.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Comercial J. Farinelli Ltda. Devedor: Antônio Vallnoto Neto. Despacho: "Sobre o que denuncia a manifestação de fls. 45/46, informe, através de certidão hábil, em vinte e quatro (24) horas, o Oficial de Justiça José Maria Pereira, devendo ele, independentemente dessa informação que deverá prestar, concluir, corretamente, as diligências, no integral cumprimento do mandado executivo citatório que recebeu". (28.03.84) Advogados: Drs. José Augusto Potiguar, Adalberto Maroja Neto e Jacyrá Moraes Rabelo.

2ª Vara Cível — Interditos. INVENTÁRIO. Inventariado: Artur de Moraes Lima. Inventariante: Josina Nogueira Lima. Despacho: "Manifeste-se a inventariante, no sentido de informar, precisamente, sobre a área da terra que vendeu ao Bacharel Nathanael Farias Leitão, uma vez que a manifestação de fl. 24, na parte que a isso se refere, é lacônica e incompleta, deixando de individualizar o imóvel em apreço". (28.03.84) Advogado: Dr. Nathanael Farias Leitão.

2ª Vara Cível — Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Julieta Semper Simões. Inventariante: Yolanda Ferreira Monteiro Nunes. Despacho: "Conheço da manifestação de fl. 88 e defiro a substituição dos alvarás de fls. 90, 92 e 93, os quais ficam sem efeito, por outros que manifestem, como adquirente, diretamente, o Banco do Estado do Pará. Manifeste-se a Doutora Leonor Nazareth Melo Correa, subscritora do pedido de fl. 88, como procuradora dos três (3) postulantes, sobre o alvará de fl. 91, cujo interessado é o adquirente Afonso Furtado de Lima, e que foi trazido aos autos com os três outros já mencionados. Considerando que o legatário Marco Antônio Sodré Oliveira, herdeiro único da falecida Julieta Semper Simões, tornou-se capaz, por emancipação, nos termos do inciso I do § 1º do artigo 9º do Código Civil, segundo prova constante das fls. 34/35 destes autos, e, também, o fato de estar ele na posse e administração do espólio, defiro o pedido de fl. 60, nomeando, como substituto da Doutora Yolanda Ferreira Monteiro Nunes, o mesmo legatário Marco Antônio Sodré Oliveira inventariante dos bens deixados pela falecida Julieta Semper Simões, devendo ele, em cinco (5) dias, prestar o necessário compromisso. Fica assegurado, à Doutora Yolanda Ferreira Monteiro Nunes, o direito de receber o prêmio referido em o artigo 1.138 do Código de Processo Civil, mediante arbitramento do Juiz. Já estando pago, devidamente, o imposto de transmissão a título de morte, como se vê dos documentos de fls. 85/87, defiro o pedido de fl. 48, retificado, em termos de maior abrangência, em a parte final do pedido de fl. 60, autorizando a venda de todos os imóveis que foram deixados, ao legatário Marco Antônio Sodré Oliveira, pela falecida Julieta Semper Simões, e determinando seja expedido o competente alvará, depois de prestado, pelo novo inventariante, o necessário compromisso". (29.03.84) Advogadas: Dras. Rosa Cristina Glória Santos, Leonor Nazareth Melo Corrêa e Yolanda Ferreira Monteiro Nunes.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: Orlandino Ventura. Réu: José Mário Rosseti. Despacho: "N.A. Sejam prestadas as informações necessárias". (28.03.84) Advogados: Drs. Mauro Mendes da Silva e Hermenegildo Antônio Crispino.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE OPOSIÇÃO. Oponente: Plínio Carlos Roriz Cunha. Opostos: Hernani Dias Cruz e Francisco Damião de Oliveira. Despacho: "Baixem estes autos, ao Cartório da Distribuidora do Juízo, para a devida redistribuição do 7º Ofício Cível da Comarca". (29.03.84) Advogados: Drs. Flávio de Carvalho Maroja e Joselisa Corte Kauffman.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE. Autor: Lucidéa Oliveira da Silva. Réu: José Melquiades Campos. Despacho: "Sobre a alegação da autora, em a manifestação de fls. 87/88, de que a constestação foi oferecida, pelo réu, a destempo, diga o acionado, no prazo de cinco (05) dias." (29/03/84) Advogados: Dr. Pedro Bentes Pinheiro Filho, Pedro Bentes Pinheiro, José da Rocha Moreira.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Norma Ltda. Devedores: Adezilton Pontes e Silva e seu avalista Roberto Jerônimo de Souza. Despacho: "Sobre o que, às fls. 23, informe o Avaliador Alonzo Guimarães, diga a credora, requerendo o que de direito." (29/03/84) Advogado: Dr. Lasmie Cavalcanti Ribeiro.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Sotrec S/A. De Tratores e Equipamentos. Devedor: José Maria Figueiró Gomes. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 52, determinando seja expedido o competente ofício." (29/03/84) Advogados: Drs. Reynaldo Andrade da Silveira.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: Hilda Souza & Cia. Embargada: Maso - M.A.S. Oliveira & Cia. Ltda. Despacho: "Entendendo como justas as ponderações da embargante, detrimino seja, por ofício, solicitada, ao Instituto de Polícia Científica "Renato Chaves", a indicação de um profissional hábil, para que este Juízo venha de nomeá-lo perito, para o exame pericial de que trata o despacho de fls. 17" (29/03/84) Advogados: Drs. Flávio de Carvalho Maroja, Loris Vilas-Boas.

2ª Vara Cível e Comércio EXECUÇÃO: Paulo Cesar Ferreira da Rocha. Devedor Alexandre Almasy Filho. Despacho: "Sobre a informação, constante das fls. 15, diga o credor, requerendo o que de direito." (29/03/84) Advogado: Dr. Esaumar Favacho Bandeira.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS. Embargante: Washington Mangabeira da Silva. Embargada: Paulo Sergio de Miranda Cerqueira. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 48, determinando, nos termos do artigo 791, inciso II, do Código de Processo Civil, que seja suspensa, por dez (10) dias, a presente execução, com a paralização destes embargos." (29/03/84) Advogados: Drs. Hermenegildo Antonio Crispino, Roseana Rodrigues.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: João Manoel Rodrigues, Réu: Jeovah Penha Ferreira. Despacho: "Sobre os documentos de fls. 23/30, diga o autor, no prazo de cinco (5) dias." (29/03/84) Advogados: Drs. José Fernandes Chaves, Osmar Cyrillo dos Santos.

2ª Vara Cível - Órfãos. HABILITAÇÃO DE CREDOR. Requerente: "VARIG, S/A. Viação Aérea Rio - Grandense. Requerida: Herança de Libero Luxardo. Despacho: "Sobre a conta de fls. 10, manifestem-se, em cinco (5) dias, o requerente e a herança requerida." (29/03/84) Advogados: Drs. Abel Guimaraes, Ambrosina Sampaio, José Ribamar.

2ª Vara Cível e Órfãos. ARROLAMENTO. Inventariado: Luiz Alberto Braga de Lima. Inventariante: Alda de Menezes Lima. Despacho: "Apresente a inventariante o plano de partilha. Oficie-se à Delegacia Regional da Receita Federal, pedindo informações sobre a posição do inventariado e seu espólio, quanto do imposto de renda. Oficie-se, também, à Procuradoria da Fazenda Nacional no Pará, pedindo informações sobre a existência ou não de qualquer débito inscrito como Dívida Ativa da União, do espólio o do inventariado." (29/03/84) Advogado: Dr. Djalma de Alcantara Gonçalves Chaves.

2ª Vara Cível e Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Rolf Eugen Erichsen, que também assinava Rolf Dieter Euger Carl Frichsen. Inventariante: Lila Nunes Erichsen. Despacho: "Baixem os autos, ao Cartório da Contadora do Juízo, para a elaboração do cálculo do imposto de transmissão a título de morte, sobre os bens deixados pelo inventariado e sujeito à sobrepartilha. (29/03/84) Advogados: Drs. Egydio Machado Salles, Fernando da Silva Gonçalves.

2ª Vara Cível - Interditos. INTERDIÇÃO. Paciente: Raimundo do Nascimento. Requerente: 2º Curador Geral. Curadora: Maria do Nascimento. Sentença: "Vistos, etc. Julgo por sentença, para que produza os seus legais efeitos, boas as contas apresentadas, às fls. 25, pela Curadora Maria do Nascimento. Assim, defiro o pedido de fls. 15, determinando a substituição da mesma senhora Maria Nascimento pelo senhor Alberto Jaci Nascimento Cadete, identificado às fls. 19, o qual nomeio Curador do interditado Raimundo Nascimento, devendo o nomeado, no prazo de cinco (5) dias, prestar o necessário Compromisso. P. e R." (29/03/84) Advogado: Dr. João Julio da Fonseca Curador de Órfãos, Interditos e Ausentes, Joana D'Arci Alves Botelho.

2ª Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: José Alves do Vale. Inventariante: Maria Santos Vale. Despacho: "Considero encerrado, neste processo, com a manifestação de fls. 142/143 o incidente provocado pelos pedidos constantes da manifestação de fls.

67/68, devendo os interessados usar dos recursos admitidos em lei e não permitidos em processo de inventário, no qual, em se tratando de procedimento administrativo, impossível se faz

providências investigatórias, haja vistas que isso demanda alta indagação que se deve resolver pelo meio ordinário: (artigo 984 do Código de Processo Civil). Sejam avaliados, pelo avaliador do juízo, a quem competir a distribuição, os bens descritos em termos de fls. 58/60 e 64, expedindo-se o competente mandado." (29/03/84) Advogados: Drs. José Acreano Brasil, Luiz Roberto Meira, Solange M. Frazão do Couto Dantas.

2ª Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariada: Violeta Eulina Garcia Alves. Inventariante: Alberto Conceição Alves. Despacho: Seja avaliado, pelo Avaliador do Juízo, a quem competir a distribuição, o imóvel sito, nesta cidade, à Rodovia Snapp, descrito na alínea 'a' do item II do termo de fls. 23/24, expedindo-se o competente mandado." (29/03/84) Advogada: Dra. Carmen Dolores S. de Nazareth.

2ª Vara Cível e Comércio. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA RELATIVA. Excipientes: Lavronorte - Produtos para Lavoura Ltda. Excepta: Sotave Norte S/A. Despacho: "Seja processada a exceção, intimando-se a excepta para dentro em dez (10) dias, querendo, manifestar-se sobre o pedido de fls. 2/11. (29/03/84) Advogados: Drs. Renato Carvalho, Bernardino da Costa Netto.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS DO DEVEDOR. Embargantes: Lavronorte Produtos para Lavoura Ltda., e outros Embargada: Sotave Norte S/A. Despacho: "Informe o Senhor Escrivão do feito se, em processo de execução, formalizou-se, pela penhora de algum bem dos devedores, a segurança devida do Juízo." (29/03/84) Advogados: Drs. Renato Carvalho, Bernardino da Costa Netto.

2ª Vara Cível - Interditos. INTERDIÇÃO. Paciente: Maria Felício da Silva. Interessada: Marlene Silva de Souza. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 18, nomeando, como substituta da falecida Marlene da Silva de Souza, a senhora Natalina Souza Santos, identificada às fls. 23, curadora interditada Maria Felícia da Silva, devendo a nomeada dentro de cinco (5) dias, prestar o necessário compromisso." (29/03/84) Advogado: Curador Geral de Interditos.

1ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargada: Belauto Administradora Ltda. Despacho: "I) Reconsidero o despacho de fls. 20, atendendo ao instrumento de mandado de fls. 06, em o qual constam dois advogados. II) Em provas." (28/03/84) Advogados: Drs. Augusto Roberto Klautau de Araújo, Marc Elso Dias de Lima.

Belém, -Pá., 29 de Março de 1984.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO - 3º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Resenha do dia 29 de março de 1984.

Juízo de Direito da 3ª Vara Cível.

Busca e Apreensão.

Autora: Companhia Bandeirantes.

Adv: Paulo Rubens Xavier de Sá.

Réu: Paulo Martins Ramalho

Adv.:

Sentença: (parte final) Assim sendo julgo procedente a presente AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO do veículo acima descrito, já em poder da requerente. Determino que citado bem passe a propriedade plena da autora, expedindo-se o competente mandado. Condene o réu ao pagamento das custas e honorários profissionais, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.R.I. Separação de Corpos.

Requerente: Maria de Jesus da Silva Nogueira

Adv: Adelino Simão

Requerido: Heider de Oliveira Nogueira.

Adv.:

Despacho: Designo o dia 17.04.84, às 10:30 horas, para audiência de instrumento e julgamento. Intimem-se. Consignação em Pagamento.

Consignante: Adilson Araújo de Souza Santos.

Adv: Orlando Fonseca.

Consignado: Augusto Roberto Klautau de Araújo

Adv: Fernando de Sá e Souza.

Despacho: Diga o autor sobre o alegado na contestação de fls. e documentos que o acompanham.

Separação Judicial Consensual.

Partes: Ivonildo Barbosa Teixeira e Iracema Loudes Vaz

Adv: Elias Alexandre Aby Merhy.

Despacho: Designo o dia 15 de abril de 1984, às 10:30 horas audiência de conciliação. Intime-se. Divórcio Consensual.

Requerentes: Julio Alvaro Carvalho Serene, e Terezinha de Castro Serene.

Adv: Milton Chagas. Despacho: I- Lavre-se o termo de retificação. II- Designar o dia 16/04/84 às 10,30 hs., para a realização de audiência de instrumento e julgamento. Intime-se os interessados. III- Intime-se os requerentes sobre o pedido de fls. item 1 do Representante M. Público.

Medida Cautelar Inominável.

Requerente: Walter Orlando Negrão Guimarães.

Adv: Soraia Badith Abul Hosen.

Requerida: O Condomínio do Edifício Incenso.

Adv: Jorge L. Borba Costa.

Despacho: Defiro o pedido de fls. 44 para que seja sustada a designada às fls. 39 V. Após voltem-se conclusos. Intimem-se.

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE MARÇO DE 1984.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMILIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: - AMILCAR CAMARA LEÃO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

2ª VARA

Petição de: Átila Augusto Amoedo da Gama Malcher, por seu advogado Dr. Clóvis Malcher Filho, requerendo em 1º lugar que citada para responder, se quiser, os termos da presente Ação. Em 2º lugar designar dia e hora para a audiência de Instrução e Julgamento, sejam tomados os depoimentos pessoais do autor e da ré, bem testemunhas arroladas, nos autos da Ação de Reparação de Danos contra Rosa Cristina Gióia.

4ª VARA

Petição de: Fábio Lobato de Pina, por seu advogado Dr. Ferdinando G. Domingues, requerendo que seja antecipada a audiência marcada para o dia 18/04/84, para mais breve possível nos autos da Ação de Protesto Marítimo em virtude de acidente da navegação com a embarcação Lirio de São José.

Desp: N.A. Fls.

Petição de: Banco do Brasil, por seu advogado Dr. Carlos José Chaves Nogueira, requerendo que mande baixar à Contadora do Juízo, nos autos da Ação de Execução movido contra Geraldo Berardo.

Petição de: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, por sua advogada Dra. Antonete F. Machado, requerendo a Expedição de Mandado de Imissão de Posse de Imóvel objeto da penhora, para que o mesmo fique na posse da Exequente como de direito, nos autos da Ação Executiva Hipotecária que move contra Maria de Nazaré Pantoja da Trindade.

Petição de: João Batista Corrêa de Almeida Filho, por seu advogado Dr. Alfredo Lima Henriques Santalices, requerendo que sejam trasladados para os presentes Autos de Agravo de Instrumento os documentos citados, nos autos da Ação de Busca e Apreensão.

Desp: J. aos autos

Petição de: Banco Nacional S/A, por seu advogado Dr. Adherbal Meira Matos, solicitando que mande realizar o reforço de penhora no telefone 223-0619, contrato nº TVT: 6533, pedindo que tal reforço de Penhora no telefone supra, tenha também efeito de desativação da linha, nos autos da Ação de Execução que move contra Predial Morada Ltda. Oswaldo Peixoto Marques e Outro.

Petição de: Perfon - Telecomunicações Ltda., por seu advogado Dr. Humberto H. de Vasconcelos, requerendo a penhora de bens necessários a garantia de Juízo, nos autos da Ação de Execução que move contra Adir Gráfica Ltda.

Proc. nº 172/82 - DIVÓRCIO

Req:

Adv: José Paulo Queiroz

Req:

Desp: Oficie-se ao Diretor da Divisão de Justiça, informando que, o nome de responsável, no destino da Carta Precatória, pelo pagamento das despesas decorrentes do cumprimento do referido instrumento, está mencionado na petição de fls. 40, a qual faz parte integrante daquele instrumento. Indefiro o pedido de fls. 45.

Proc. nº 484/82 - ARROLAMENTO

Req: João Pinto Simões

Adv: Nathanael Farias Leitão

Req: Alzira Reis Simões

Desp: Manifestem-se os interessados sobre o cálculo.

Proc. nº 574/82 - A EMBARGOS DE DEVEDOR

Emb: Hermínio Ferreira da Silva Branco

Adv: Christovam Colombo Gonçalves

Emb: Banco do Brasil S/A

Adv: Santiago Fidalgo

Sent: Isto posto... Rejeito os presentes embargos, e julgo subsistente a penhora de fls. 15 v, dos autos da execução e determino o prosseguimento da execução. Condene o embargante no pagamento das custas, e despesas judiciais, deixando de fazer com relação aos honorários, por que, em se tratando de embargos a execução, vencido o embargante, a condenação em honorários prevista na fase final do processo de execução sobre todos os incidentes da causa. P.R.I.

Proc. nº 271/83 - EXECUÇÃO

Exeq: Belcopy - Equipamentos de Escritório Ltda.

Adv: Simão Salim

Exec: Super Mercado Fé em Deus Ltda.

Adv: Christovam Colombo

Desp: Designo o dia 18/04/84, às 11 hs, para ser efetuado o pagamento, em cartório.

Proc. nº 317/83 - EXECUÇÃO

Exeq: Albine Ferreira dos Santos

Adv: Pedro B Pinheiro

Exec: Manuel da Silva Lobo

Adv: Alberto Ivo Coelho

Desp: À Avaliação.

Proc. nº 388/83 CONV. SEP. JUDICIAL EM DIVÓRCIO

Req:

Adv: José Acreano Brasil

Req:

Desp: À Conta

Proc. nº 430/83 RENOVATÓRIA DE CONTRATO

Aut: Dário Cardoso da Silva

Adv: Moacyr G. Pamplona

Réus: Adriana Ferreira Martins e Outro

Adva: Maria Elisa S.C. Salles

Desp. Admito os quesitos formulados pelas partes e assistentes técnicos. Designo o dia 30/04/84, às 11,30 hs., para a abertura da perícia. Intimem-se.

Proc. nº 502/83 ALIMENTOS

Aut:

Adv: José Paulo Queiroz

Réu:

Desp: Renovam-se as diligências para o dia

Proc. nº 31/84 DESPEJO

Aut: Carlos Horácio Freire e Outro

Adv: Paulo Ernesto de Souza

Réu: Wilson Pantoja (Representações Pantoja)

Adv: Antônio Villar Pantoja

Sent: Isto posto...Julgo procedente a ação e decreto o despejo da firma individual Representações Pantoja, representada por Wilson Pantoja, do imóvel que ocupa sito à rua Padre Prudêncio nº 82, sala 203, fixando o prazo de 30 dias, para a desocupação, condene o suplicado no pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios do autor, fixados em 10% sobre o valor do débito. P.R.I.

Proc. nº 105/84 - EXECUÇÃO

Exeq: Importadora Oplima Ltda.

Adv: Vasco M. Borborema

Exec: Magesta - Madeira Gerais S/A

Adv: Sonia Maria K. Almeida

Desp: Defiro o pedido de fls. 35

HESENHA DO DIA 29 DE MARÇO DE 1984

CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

5ª VARA

Processo nº 579-41-83 - AÇÃO DE DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: Mário Teixeira de Farias

Adv.: Paolo Ricci

Requerida: A. Alves Santos

Despacho: "Expeça-se o competente mandado na conformidade do parágrafo 1º do artigo 43 da lei 6649/79 cumprindo-se o despejo. Intimem-se".

5ª VARA

Processo nº 25.01.84 - AÇÃO DE AQUISIÇÃO POR ACESSÃO

Requerente: Luiz Medeiros Lobato

Adv.: Flávio de Carvalho Maroja

Requerido: Francisco de Assis Medeiros dos Santos

Despacho: "Recebido em 26.03.84. Contados. Conclusos".

5ª VARA

Processo nº 375-12-83 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Waldemar Bezerra de Oliveira

Adv.: Mauro Mendes da Silva

Requerida: Wanda Ferreira de Oliveira

Despacho: "Renove-se a diligência ordenada à fls. retro para o dia 03 de maio próximo, único disponível às 10:00 horas. Intimem-se".

5ª VARA

Processo nº 224-78-83 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Credora ATS - Amazon Travel Service Ltda.

Adv.: Loris Vilas Boas

Devedora: Dyrceia de Nazareth de Brito Nobre.

Despacho: "A certidão expedida pelo Ilmo. sr. Oficial de Justiça mecere fé até provar em contrário e o Exequente limitou-se a mera alegação sem qualquer esboço de comprovação pelo que indefiro o pedido a fls. retro. Intime-se".

5. VARA

Processo Apenso - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Companhia de Seguros Cruzeiro do Sul

Adv.: Ronaldo Barata

Embargada: Aurea Bandeira de Matos

Adv.: Maria de Nazaré Conceição

Despacho: "Manifeste-se a Embargante no prazo legal sobre as alegações de fls. 16/18 e documentos que a intruíram fls. 19/20. Intime-se".

5ª VARA

Processo nº 246-88-83 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: João Alves do Nascimento

Adv.: João Bosco de Carvalho

Executado: Benedito Ricardo Pinheiro

Despacho: "A manifestação sobre a avaliação realizada consoante lauto a fls. retro".

5a. VARA

Processo nº 600-128-83 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Belmódulo - Belém Módulos Ind. e Com. Ltda.

Adv.: Rosomiro Arrais

Executado: João Albino Bragança de Araújo Nobre

Despacho: "Livre-se o competente termo, contados.

Conclusos".

5a. VARA

Processo nº 394-04-83 - AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO

Inventariante: Luiz Daniel Macedo Pereira

Adv.: Pedro Washington da Silva

Inventariados: Maria Macedo Pereira e Manoel Benevenuto

Pereira.

Despacho: "A manifestação dos interessados sobre o laudo de avaliação a fls. retro".

5a. VARA

Processo nº 21-02-84 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

Requerentes: José Elson Abud de Araújo e Léa Maria Rodrigues de Araújo

Adv.: Antonio Jorge Abelém e Roberto Zahluth de Carvalho

Despacho: "Designo o dia 04 de abril próximo às 9:30 horas para a realização da audiência prévia na forma da lei. Intimem-se".

5. VARA

Processo nº 533-09-83 - AÇÃO ORDINÁRIA DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA

Requerente: Maria José Carvalho da Costa

Adv.: Graça de Jesus Guerreiro Reale

Requerido: Hermenegildo Santa Brígida da Costa

Adv.: Edison Almeida

Despacho: "Após manifestação do Ilmo. Dr. Representante do Ministério Público. Conclusos.

5a. VARA

Processo Apenso - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Mário Antonio Aranha Meireles

Adv.: Frederico Coelho de Souza

Embargada: Maria Aparecida Deps. Meireles

Adv: Flávio de Carvalho Maroja

Despacho: "Recebido em 26.03.84. À Conta".

5a. VARA

Processo nº 635-46-83 - AÇÃO DE DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO DE ALUGUEL

Requerente: Maria Alegria Aguiar

Adv.: Ana Maria C. Gomes

Requerido: Olímpio Ribeiro de Andrade Filho

Sentença: "Vistos, etc... Isto posto e, por tudo o que mais consta dos autos. Julgo procedente a ação para na conformidade dos artigos 52, item I e parágrafo 5º do artigo 53 da lei 6649/79

assinar em favor do Réu a prazo de vinte dias para a desocupação do imóvel sob pena de despejo, condenando-o ainda ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono da A. que arbitro em 20% sobre o valor da ação. P.R.I. Em, 28 de março de 1984, a) Albanira Lobato Bemerugy".

5a. VARA

Processo nº 636-01-83 - AÇÃO DE REVISÃO DE ALUGUEL PELO RITO ORDINÁRIO

Requerente: Maria Helena Silva Leal

Adv.: Rui Guilherme Souza Filho

Requerido: Instituto de Organização Neurológica do Pará e s/Fiadores

Adv.: Ferdinando Vieira Amazonas

Despacho: "Após manifestação da A. sobre as alegações retro conclusos para os devidos fins. Intimem-se".

CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 29 DE MARÇO DE 1984

JUÍZO DA 6a. VARA

Requerimento de Yedda Corrêa de Moraes, por seu advogado, nos autos da Ação de Reintegração de Posse que lhe move Herança de Amiraldo Nobre, indicando provas - Adv. José Maria da Consolação.

OBS: Recebido em cartório em 28.03.84.

ALIMENTOS

Requerente: Maria de Nazaré F. Moraes - Adv. Antonio F. Magalhães

Requerido: Carlos Augusto de Jesus Ferreira

Despacho: Junte-se a 3a. Via determinada por lei.

DIVÓRCIO

Requerente:..... Adv. Antonio Carlos Almeida

Despacho: A conta.

SEPARAÇÃO:

Requerente:..... - Adv. Arnaldo Soutello

Despacho: A conta.

DESPEJO

Requerente: Bartira Garcia Ferraz - Adv. Antonio J. Nascimento

Requerido: Raimundo Carvalho - Adv. Simão Bentes

Despacho: Como requer, com as cautelas legais.

FALENCIA

Requerente: Soécia S/A Com. Ind. - Adv. Maria Socorro Santiago

Requerido: Orsil Ltda.

Despacho: Cite-se.

CARTA PRECATÓRIA

Requerente: Sinal S/A - Adv. Adherbal Meira Matos

Requerido: Waldir Alves da Cunha - Adv. Wilson Figueiredo

Despacho: Devido acerto de procuradores do exequente, faça-se o depósito das importâncias vencidas e aguarde-se o vencimento de 5 para os autos baixarem a conta e serem remetidos a comarca de origem.

Requerimento de W. Prestadora de Serviço Ltda., por seu advogado, nos autos da Ação de Prestação de Contas que lhe moveu Terranorte Terraplanagem e Agricultura Ltda., apresentando suas contra razões - Adv. Iracides Holanda de Castro.

OBS: Recebido em 28.03.84.

Requerimento de Enel Engenharia S/A, por seu advogado, nos autos da Ação de Execução contra Carlos Rafael Maia Assunção, requerendo seja oficiado a receita federal, solicitando cópia da última declaração de bens do executado - Adv. Adherbal Meira Mattos.

OBS: Recebido em cartório em 29.03.84.

Requerimento de Vanilda Holanda de Oliveira, por seu advogado, nos autos da Ação de Execução que lhe move Belmódulos, requerendo a baixa dos autos a contadora - Adv. Francisco das Chagas Fidelis.

OBS: Recebido em cartório em 28.03.84.

JUÍZO DA 6a. VARA - ALIMENTOS

Requerente: Izabel do E. Santos Machado - Adv. João J.

Manito

Requerido: Walter Garcez Machado

Despacho: Renovem-se diligências para a realização da audiência no dia 23 de abril às 9 horas. Intimem-se.

EMBARGOS

Requerente: Roberto Hesketh C. de Macedo - Adv. Pedro

Lima

Requerido: Banco Sul Brasileiro - Adv. Miraci Cezar da Cruz

Sentença: Julgo procedente o pedido e homologo o acordo feito para que produza seus efeitos legais, e pagas as custas devidas, archive-se.

Requerimento de Farmácia Aurea Ltda, por seu advogado, nos autos da Ação de Despejo que move contra Amiraldo Vieira da Silva, requerendo juntada do mandato - Adv. Euler Aranha Martins

Despacho: N. A. Conclusos.

Requerimento de Alice Maria de Fátima Bitar Seifert, por seu advogado, nos autos da Ação de Despejo que moveu contra José Carlos dos Passos, requerendo o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial - Adv. Waldemir Teixeira.

OBS: Recebido em 29.03.84.

Requerimento de Paulo Mandelstam Fernandes, por seu advogado, nos autos da Ação de Execução que move contra Francisco de Oliveira, requerendo seja marcada nova data para as diligências - Adv. Raphael Celdas Lucas Filho.

OBS: Recebido em 28.03.84.

Requerimento de Banco do Estado do Amazonas, por seu advogado, nos autos da Ação de Execução que move contra Mauto Serviços, requerendo juntada de recibos - Adv. Maria Madalena Quites.

OBS: Recebido em cartório em 29.03.84.

Requerimento de José Rodrigues de Melo, por seu advogado, nos autos da Ação de Cobrança que move contra Honorato Pinheiro Macedo requerendo a execução da sentença - Adv. Oswaldo Pojucan Tavares Jr.

OBS: Recebido em 29.03.84.

JUÍZO DA 9a. VARA

Requerimento de Neusa Caetano de Souza, por seu advogado, nos autos da Ação de Indenização que move contra J. Elcias & Irmãos, requerendo seja marcada nova data para audiência - Adv. A. Adalberto Ambrósio de Souza.

OBS: Recebido em cartório em 29.03.84.

CRISTOVAM JAQUES BARATA
Escrivão Substituto

CARTÓRIO TRINDADE FILHO
RESENHA Nº.....

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
ESCRIVÃO - CARLOS TRINDADE
EXPEDIENTE DE 29.03.84

DRA. MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE - JUÍZA SUBSTITUTA DA 7a. VARA.

Proc. nº 7633 - Execução

Exequente: Adetur - Amazônia Desenvolvimento e Turismo S/A - Adv. Dr. José Torquato de Alencar

Executado: Amazon Foreign Languages Instituto

Desp.: Defiro o pedido de fls. Proceda-se a remoção com as cautelas legais.

DRA. RUTÉA DE NAZARÉ VALENTE DO COUTO FORTES - JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA.

Proc. nº 5968 - A Impugnação ao Valor da Causa

Impugnante: Jacinto Campos Moreira de Castro - Adv. Dr.

Rosomiro Arrais

Impugnado: Construtora Villa Del Rey Ltda. - Adv. Dr. José Cabral.

Desp. Cite-se o devedor para, no prazo de 24 horas pagar ou nomear bens à penhora.

DRA. MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES - JUÍZA DE DIREITO DA 4a. VARA.

Proc. nº - Apelação Cível

Apelante: Hélio Raiol Lourenço - Adv. Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo.

Apelado: Fátima Maria Machado - Adv. Dr. Reynaldo da Silveira.

Desp.: Cite-se.

CARLOS ALBERTO TRINDADE E SOUZA
Escrivão do Cartório do 7º Ofício Cível desta Comarca

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 29.03.84
QUARTA VARA

INVENTÁRIO

Inventariante: Maria Helena de Andrade Trzeciak (Adv. Arnaldo Moraes F.)

Inventariado: Antonio Alexandre Nahin Auad

Despacho: "Ao cálculo. Belém, 29 de março de 1984. a) Maria Helena Couceiro".

QUINTA VARA

ORDINÁRIA

Requerente: Dalila Noronha Macri

(Adv. Vinicius Hesketh)

Requerido: José Assunção Figueiredo

(Adv. Luiz Loureiro)

Despacho: "Contados, Conclusos. Belém, 28 de março de 1984. a) Albanira Bemerguy".

NONA VARA

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerentes: Raimundo Silva Corrêa e Therezinha de Jesus Martins Corrêa (Adv. Neide Teixeira)

Sentença: "Homologo o acordo de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Assim, decreto a separação consensual do casal Raimundo Silva Corrêa e Therezinha de Jesus Martins Corrêa, expedindo-se o competente mandado averbatório. Belém, 28 de março de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMAHO
RESENHA DO DIA 29.03.84

4ª Vara - IMISSÃO DE POSSE

Reqte: Radma Suely de Matos Freire

Adv.: Nizomar Ferreira Ribeiro

Reqda: Olga Limeira Koury

Adv.: Moacir Gonçalves Pamplona

Despacho: Atendendo que existem duas (2) procurações a advogados, intime-se a autora pessoalmente, a habilitar-se, nos autos através do advogado que pretende continue a funcionar como seu procurador. Belém, 26.03.84. a) Maria Helena Couceiro Simões.

10a. Vara - Proc. nº 456/83 - SUMARÍSSIMA

Reqte: Novamazônia Comércio e Indústria

Adv.: Aluisio Gouveia

Reqdo: Olavo França de Souza

Adv.: Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes

Despacho: Remarco para o dia 23 de maio, às 10:30 horas.

Intimem-se. 29.03.84. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. Vara - Proc. nº 105/84 - SUMARÍSSIMA

Reqte: Edna Netto Romariz

Adv.: Carmen Lúcia Mendes Cunha

Reqdo: Benedito Fernando Ferreira Camarinha

Despacho: A. Cite-se o réu, para comparecer à audiência no dia 18 de maio, às 10:30 horas, podendo oferecer defesa escrita e oral e apresentar provas. Determino o comparecimento da A. 26.03.84. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. Vara - Proc. nº 007/83 - INTERDITO DE REINTEGRAÇÃO

Reqte: Cooperativa Habitacional dos Rodoviários do Estado do Pará Coophab - Codovipa.

Adv.: Milton Augusto de Brito Nobre

Reqdo: Héldio Piedade Monteiro e esposa.

Despacho: Remarco para o dia 22 de maio, às 10:30 horas.

Intimem-se. 29.03.84. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. Vara - Proc. nº 091/84 - PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA

Reqte: Maria Raimunda Couceiro Simões

Adv.: Deusdedit Freire Brasil

Reqdo: Roberto Hesketh Cavaleiro de Macêdo

Adv.: Acy Marcos dos Santos

Despacho: Defiro o pedido de fls. 10 e 12., 29.03.84. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. Vara - Proc. nº 055/84 - RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Reqte: Olivetti do Brasil S/A.

Adv.: Vera Calandrini

Reqda: Alcinea de Andrade Silva

Despacho: Cite-se o réu, para no prazo de 5 dias entregar a coisa depositada em Juízo ou consignar-lhe o equivalente em dinheiro e se quiser contestar a ação. 29.03.84. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. Vara - Proc. nº 490/83 - IMPUGNAÇÃO DO VALOR DA CAUSA.

Reqte: Orlandino Ventura

Adv.: Mauro Mendes da Silva

Reqdo: José Mário Rossetti

Adv.: Luiz Otávio Bandeira Gomes

Despacho: Comprove-se o Sr. Orlandino Ventura, os meses que está cobrando, referente a renda mensal do imóvel situado à Rua Humaitá, 1001, na ação de Despejo. 28.03.84. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. Vara - ORDINÁRIA DE EXTINÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Reqte: Luiz Guilherme Vidal Falcão

Adv.: Thadeu de Jesus e Silva

Reqdo: Hospital Adventista de Belém

Adv.: Vera Calandrini

Despacho: Ao cartório para certificar se o agravado se manifestou. 28.03.84. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. Vara - Proc. nº 047/84 - EXECUÇÃO

Exeqte: Tintas Internacional S/A

Adv.: Otávio Augusto Chase

Execda: H. Singh Zometal

Despacho: Não tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa os honorários do advogado da A. Prossiga-se na execução. 29.03.84. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. Vara - Proc. nº 055/83 - EXECUÇÃO

Exeqte: Célia Neuza Fonseca de Araújo

Adv.: Rosomiro Arrais

Execdo: Osmar Novaes da Silveira

Adv.: Pedro Rosário Crispino

Despacho: Indefiro o pedido, o réu é depositário fiel. 29.03.84. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

HEBAL SARMAHO
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO DO DIA 29 DE MARÇO DE 1984

12º OFÍCIO

Autos Cíveis de RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA A CRÉDITO C/RESERVA DE DOMÍNIO. Requerente: Olivetti do Brasil Sociedade Anônima (Adv. Vera Calandrini) Requerido: Amazonia Serv. Gerais e Rep. Ltda. Sentença de conclusão seguinte: Julgada procedente a ação. Belém, 27.03.84. Dra. Maria do Céu Duarte, Juíza de Direito da 12a. Vara da Capital.

Autos Cíveis de OBRIGAÇÃO DE FAZER - Requerente: Domingos Santos Rodrigues - (Adv. José Maria do Nascimento). Requerido: Emilano de Souza Barbosa (Adv. José Maria da Consolação). Sentença de conclusão seguinte: Julgada Improcedente a Ação. Belém, 27.03.84. Dra. Maria do Céu Duarte, Juíza da 12a. Vara da Capital.

Autos Cíveis de DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO. Autora: Maria de Lourdes Magno Pires (Adv. Benedito José Silva Santana e Dilermando de Assis Araújo). Ré: Maval Indústria Metalúrgica Limitada (Adv. Laurênio Rocha). Sentença de Conclusão seguinte: Julgada Procedente a Ação. Belém, 27.03.84. Dra. Maria do Céu Duarte, Juíza da 12a. Vara da Capital.

Autos Cíveis de DESPEJO - Autor: Frederico Rossas Novais (Adv. Dinalba Araruna Gonçalves). Ré: Herotidicis Dumas Aguiar (Adv. Miguel Vilhena) Despacho: Chamo o processo a qrdem, determinando que as partes requeiram as provas que pretendem produzir. Belém, 28.03.84. Dra. Marta do Céu Duarte, Juíza da 12a. Vara da Capital.

Autos Cíveis de ANULAÇÃO DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA cumulada com Adjudicação Compulsória. Requerente: Nice Vilas Boas da Silva (Adv. Raimundo Santos Sousa) Requerida: Maria da Conceição Pinto Martins (Adv.: Randolpho Audifax Coelho da Silva). Despacho: Em provas. Belém, 28.03.84. Dra. Maria do Céu Duarte, Juíza da 12a. Vara da Capital.

Autos Cíveis de REINTEGRAÇÃO DE POSSE: Autora: Therezinha Margareth Sabat Souza - (Adv. Paulo Lamarão) Ré: Associação Lar de Maria (Adv. Mauro Mendes) Despacho: Especifiquem as partes, as provas que pretendem produzir. Belém, 28.03.84. Dra. Maria do Céu Duarte, Juíza da 12a. Vara da Capital.

Autos Cíveis de Execução: INSTITUTO LORENZINI S/A - Produtos Terapêuticos Biológicos (Adv. Jair Alberto Carmona) Executado: Hospital São Jorge de Queluz (Adv. Raimundo A. Raiol) Despacho: Não tendo o executado cumprindo o que requereu às fls. 16, determino o prosseguimento da ação com a expedição do mandado de penhora. Belém, 28.03.84. Dra. Maria do Céu Duarte, Juíza da 12a. Vara da Capital.

Autos Cíveis de Despejo: João Rodrigues da Cruz Pereira (Adv. Tereza Goés) Ré: Jorge Rachid Haber (Adv. José Acreano Brasil). Sentença de conclusão seguinte: Julgada procedente a ação. Belém, 28.03.84. Dra. Maria do Céu Duarte, Juíza da 12a. Vara da Capital.

EDMILTON PINTO SAMPAIO
Escrivão

Belém, 29 de março de 1984
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO
CÍVEL E 2º OFÍCIO DOS FEITOS DA FAZENDA

JUÍZO DE DIREITO DA 13ª VARA

AÇÃO DE ANULAÇÃO DE REGISTRO

Requerente: Conceição Vale da Silva - (adv. Francisco C. Miléo)

Desp.: Diga o M.P. Belém, 26.03.84.

AÇÃO DE ALVARA JUDICIAL

Requerente: Corina da Silva Salimos - (adv. Ilma Abreu)
 Desp.: Defiro o pedido de fls. 02, com o qual acordou o
 Órgão do M.P. e mando que se expeça o respectivo alvará, em
 tudo obedecidas as formas da lei. Belém, 26.03.84.

AÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerentes: Sebastião Souza Dias e Ana dos Reis Costa
 Rodrigues - (adv. Dorotéia Bogéa).
 Sentença: Vistos, etc... Homologo por sentença para que
 produza os seus devidos e legais efeitos o acordo consubstancia-
 do às fls. 02, em que são partes Sebastião Souza Dias e Ana dos
 Reis Costa Rodrigues. Belém, 12.03.84.

AÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerentes: Aliton Souza dos Anjos e Maria Hilda Silva
 Duarte - (Adv. Dorotéia Bogéa).
 Desp.: Diga o M.P. Belém, 21.03.84.

AÇÃO DE DIVÓRCIO

Requerente: Aládio de Freitas - (adv. Ma. do Carmo
 Cardoso)
 Requerida: Clara Izabel Gama de Freitas
 Desp.: Cite-se por edital com o prazo de vinte (20) dias.
 Belém, 16.03.84.

AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: Arlene Maria de Moraes Favacho Dias e Paulo
 Jorge Corrêa Dias - (adv. Edson Couto)
 Final de Sentença: Assim sendo, é que homologo por sen-
 tença para que produza os seus devidos e legais efeitos o Divó-
 cio Consensual do casal Paulo Jorge Corrêa Dias e Arlene Maria
 de Moraes Favacho Dias, nas formas do pedido. Transitada esta
 em julgado, expeça-se o respectivo mandado de averbação ao
 Cartório competente em tudo obedecidas as formas da lei. Sem
 bens a partilhar. Sem custas por tratar-se de Justiça Gratuita.
 Publique-se. Intime-se. Registre-se. Belém, 14.03.84.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Autora: Maria de Nazaré Puga Ferreira - (adv. Antonio
 Cláudio Cruz).

Re: Raimundo Divaldo Tavares Barbosa
 Desp.: Diga o M.P. Belém, 21.03.84.

AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: Eulálio Castro Mendes e Maria Ribeiro Men-
 des - (adv. J.J. Fonseca)
 Final de Sentença: Assim sendo. Homologo por sentença
 para que produza os seus devidos e legais efeitos o divórcio
 consensual do casal Eulálio Castro Mendes e Maria Zenita Ri-
 beiro Sampaio Mendes, qualificado às fls. 02, nas formas do
 pedido. Sem bens a partilhar. Transitada esta em julgado, expe-
 ca-se o respectivo mandado de averbação ao Cartório compe-
 tente, em tudo obedecidas as formas da lei. Sem custas por tra-
 tar-se de Assistência Judiciária. Publique-se. Intime-se e Registre-
 Belém, 19.03.84.

AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: Raimundo Ferreira Lopes e Maria do Carmo
 Nascimento Lopes - (adv. Armando Marques Gonçalves)
 Final de Sentença: Assim sendo, homologo por sentença
 para que produza os seus devidos e legais efeitos o divórcio
 consensual do casal Raimundo Ferreira Lopes e Maria do Carmo
 Nascimento Lopes, qualificados às fls. 02, e na forma do pedido.
 Sem bens a partilhar. Transitada esta em julgado, expeça-se o
 respectivo mandado de averbação ao Cartório competente, em
 tudo obedecidas as formas da lei. Sem custas por gozar de
 benefício de Justiça gratuita. Publique-se. Intime-se. Registre-se.
 Belém, 19.03.84.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Lysias Ferreira Lopes - (adv. Ma. do Carmo
 Cardoso)
 Requerido: Benedito S. Lima
 Desp.: Levando em consideração que a área em litígio está
 situada no Município de Ananindeua, e que a competência não é
 privativa de juiz, mando que sejam encaminhados os presentes
 autos à Pretoria de Ananindeua. Belém, 19.03.84.

AÇÃO DE ALVARA JUDICIAL

Requerente: Maria Otavia de Gouveia Pucu Soeiro - (adv.
 Epitácio Santana).
 Desp.: Deve a requerente comprovar a existência de bens.
 Belém, 27.02.84.

AÇÃO DE ANULAÇÃO DE CASAMENTO

Autora: Marlene da Silva Saldanha - (adv. Norma Esteves)
 Réu: Adelino Monteiro Saldanha
 Desp.: Renovem-se as diligências, para às 11 horas do dia
 16 de abril do corrente ano. Belém, 27.03.84.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: Elza Soares Cardoso Barbosa - (adv. Saidy
 Dias)
 Requerido: Carlos Alberto da Silva Barbosa
 Desp.: I - Defiro os benefícios da gratuidade. II - Arbitro pro-
 visoriamente a pensão de alimentos no valor equivalente a 25% do
 salário e vantagens do requerido, acrescido do salário família a
 que faz jus o requerente. Oficie-se na forma da lei. III - Cite-se. IV -
 A conciliação, designo as 11 horas do dia 07 de agosto do corren-
 te ano. V - Intime-se o M.P. Belém, 26.03.84.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerentes: Ruben Jamacy de Almeida e Telma Maria
 Coelho de Almeida - (adv. Miguel Macêdo).
 Desp.: Juntos. Como pede, oficiando-se para o desconto da
 pensão de 25% acordada na separação Consensual e acrescido
 do salário família. Belém, 27.03.84.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerentes: Sergio Francisco de Moraes Santana e Zélia
 Magalhães Amaral Santana - (adv. Miguel Macêdo).
 Desp.: Juntos. Oficie-se para ser efetuado o pagamento da
 pensão, acrescido do salário família. Belém, 27.03.84.

AÇÃO DE DIVÓRCIO

Requerente: Osvaldo Pereira Bastos - (Adv. Flávio Maroja)
 Requerida: Olívia Martins Ferreira
 Final de Sentença: Do exposto, julgo procedente o pedido
 de fls. 02 e converto em divórcio e desquite judicial existente
 entre o suplicante Osvaldo Pereira Bastos e a suplicada Olívia
 Martins Ferreira, e em consequência de término que após transi-
 tada esta em julgado, proceda-se a respectiva averbação no car-
 tório competente, em tudo obedecidas as formalidades legais.
 Publique-se. Intime-se. Registre-se. Belém, 26.03.84.

JUIZO DE DIREITO DA 15ª VARA

Ação de Imissão de Posse nº 13/84
 Requerente: BANPARA S/A - (adv. Odete de A. Alves)
 Requerida: A. Fonseca & Cia. Ltda.
 Desp.: A Conta. Em, 27.03.84. Dra. Marta I. A. Lima, Juíza
 Substituta dos Feitos da Fazenda.
AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 58/84
 Exequente: Marelli M. Dellavalle - (adv. Frederico C. de
 Souza)

Executada: Prefeitura Municipal de São Caetano de Odi-
 velas.

Desp.: Cite-se a executada na pessoa do representante
 legal, via precatória, observadas as cautelas legais. Em, 21.03.84.
 Dra. Marta Inês A. Lima, Juíza Substituta dos Feitos da Fazenda.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 52/84

Requerente: Orlando Silva de Oliveira - (adv. Ilma Abreu)
 Requerida: CODEM
 Desp.: Designo o dia 24 de abril vindouro, às 9h., para vir ou
 mandar receber em Cartório a importância consignada, sob as
 penas da lei. Cite-se. Belém, 26.03.84. Dra. Marta I. A. Lima, Juíza
 Substituta dos Feitos da Fazenda.

AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 44/84

Exequente: BANPARA S/A - (adv. Ubirajara F. e Silva)
 Executados: Cartec - Comércio e Indústria Ltda. e outros
 Desp.: A avaliação. Em, 27.03.84. Dra. Marta Inês A. Lima,
 Juíza Substituta dos Feitos da Fazenda.

AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 47/84

Impetrantes: Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e
 Similares de Belém - (Adv. Ermelinda Garcia).
 Impetrado: Exmo. Sr. Secretário de Segurança Pública do
 Estado.

Desp.: Diga o M.P. Belém, 27.03.84. Dra. Marta Inês A. Lima,
 Juíza Substituta dos Feitos da Fazenda.

AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 41/83

Impetrante: Arzuila Horta de Souza Moita - (adv. Paulo
 Ernesto)

Requerido: IPASEP - (adv. Paulo Carneiro)
 Desp.: A Conta. Em, 28.03.84. Dra. Marta Inês A. Lima, Juíza
 Substituta dos Feitos da Fazenda.

AÇÃO DE COBRANÇA Nº 91/83

Requerente: EMBRATEL S/A - (adv. Leila Nogueira)
 Requerido: Moyses Samuel Levy Cia. Ltda.
 Desp.: Atenda-se o pedido retro. Em, 28.03.84. Dra. Marta
 Inês A. Lima, Juíza Substituta dos Feitos da Fazenda.

AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS Nº 02/84

Requerente: ITERPA - (adv. Florinda Gomes)
 Requerida: Novamazônia Comércio e Indústria Ltda.
 Desp.: A Conta. Belém, 28.03.84. Dra. Marta Inês Antunes
 Lima, Juíza Substituta dos Feitos da Fazenda.

JUIZO DE DIREITO DA 14ª VARA DA CAPITAL

RESENHA DO DIA 29 DE MARÇO DE 1984

CARTÓRIO ALUISIO COSTA. A.C. - A.J.C.

14a. VARA CÍVEL DA CAPITAL.**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL**

Aut.: Maria Luíza Lopes Ferreira

Adv.: Adalberto Ambrósio de Souza

Réu: Joaquim Ferreira Branco

Adv.: Christovam Colombo

Desp.: Acoste-se aos autos a exceção processada, após o
 que voltem-me os autos conclusos. Em, 26.03.84. a) Marta Inês
 Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL**EM DIVÓRCIO**

Aut.: Osvaldo Araújo Rocha

Adv.: Joselisa Kauffman

Ré: Raimunda Rocha Dourado

Desp.: Instrua-se o pedido com os autos de separação consensual. Intime-se. Em, 26.03.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL

Reqs: Luiz Marques do Espírito Santo e Maria de Lourdes Figueiredo do Espírito Santo

Adv.: Norma Esteves

Desp.: Designo o dia 21 de maio vindouro, às 9 horas para a audiência de produção de prova testemunhal. Intimem-se. Em, 26.03.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL

Reqs: Donato Nogueira e Aldair da Silva Nogueira

Adv.: Joselisa Kauffman

Desp.: Renovem-se as diligências para 09 de abril vindouro, às 9 horas. Cite-se e Intimem-se. Em, 26.03.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DA AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA

Aut.: Terezinha Silva dos Santos

Adv.: Maria do Carmo Costa

Réu: Eduardo Adriano dos Santos

Desp.: Junte-se aos autos o mandado relativo a audiência realizada. Cts. a seguir. Em, 26.03.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DA AÇÃO DE TUTELA:

Reqt: Rosa Maria Alves Ribeiro

Adv.: Wilhan Cavalcante

Desp.: Diga o M.P. Em, 26.03.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Reqs: Pedro Mágnio da Silva e Maria de Nazaré de Brito

Ferreira

Adv.: Adil Salgado Vieira

Desp.: Diga o M.P. Em, 26.03.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONTENCIOSA:

Aut.: Rosa Maria Maciel Mercês de Vasconcelos

Adv.: Francisco Caetano Miléo

Réu: Walter Lúcio Silva de Vasconcelos.

de Vasconcelos

Adv.: Pedro Washington da Silva

Desp.: Diga o M.P. Em, 26.03.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE MAJORAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Aut.: Maria de Nazaré Vital Silva

Adv.: José Maria da Gama Maia

Réu: Dilson Gonzaga dos Santos

Desp.: Diga o M.P. Em, 26.03.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEP. JUD. EM DIVÓRCIO

Aut.: Cláudio Santos da Costa

Adv.: Marlene Ramos Pampolha.

Ré: Dircy Carvalho Martins

Desp.: Atenda-se o requerido no parecer retro. Em, 26.03.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DA AÇÃO DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL

Reqt: Antonio Carlos Nascimento Tapajós

Adv.: Ilma Abreu

Desp.: Vistos etc. Em se considerando a prova documental que instrui o pedido e o parecer favorável do M.P. defiro a postulação de fls. 2, para determinar que se retifique o registro civil de nº 16.394, lavrado a fl. 96v e 97 do Livro B/8-2, do Cartório Privativo de Casamento, no tocante à data do nascimento da nubente, que deve ser corrigida para 14 (catorze) de março de mil novecentos e cinquenta e oito (1958). P.I.R. Expeça-se o respectivo mandado, com as cautelas legais. Em, 26.03.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DA AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS:

Reqt: Maria José Souza Fiezeira

Adv.: Miguel da Silva Macêdo

Desp.: Vistos etc. O casamento ex vi do art. do Cód. Civil Legitima a família, operando os seus efeitos de pleno jure, independente de qualquer formalidade legal. In casu, o registro dos menores está perfeito, constando dele, inclusive, o nome que a mãe dos mesmos passou a usar após o casamento. Nada há a

corrigir. Apenas, na parte das observações deve ser averbado o matrimônio dos pais dos registrados. Expeça-se o mandado para esse único fim, observadas as cautelas legais. P.I.R. Em, 26.03.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE LEGITIMAÇÃO

Reqs: Teodoro Mendes Rosa e Maria Paixão Ferreira Rosa

Adv.: Ilma Abreu

Desp.: Vistos etc. Embora a legitimação dos filhos pelo casamento de seus pais opere-se de plano, independentemente de qualquer ato, constando do assentamento civil de nascimento do filho dos postulantes, Raimundo Carlos Ferreira Rosa o nome de solteira de sua mãe é mister que se promova a retificação e que se averbe à margem do registro, a condição de filho legitimado, via matrimônio. Expeça-se o respectivo mandado atendidas as cautelas legais.

AUTOS CÍVEIS DA AÇÃO ALVARÁ JUDICIAL

Reqt: Cláudio Seixas das Mercês

Adv.: Norma Esteves

Desp.: Informe o postulante se o "de cujus" tinha outros filhos. Intime-se. Em, 26.03.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA:

Aut.: Maria do Carmo Ferreira Lima Maia

Adv.: Wilhan Cavalcante

Réu: Pedro Paulo Nascimento Maia

Desp.: Designo o dia 22 de junho vindouro, às 10 hs. para a audiência prévia conciliatória. Cite-se o réu para a ela comparecer, fluindo a partir da data designada pela audiência o prazo de resposta, sob pena de revelia. Intimem-se, inclusive o M. P. Em, 26.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA:

Aut.: Eutália Almeida Ramos

Desp.: Designo o dia 11 de maio vindouro, às 9 hs. para a audiência prévia conciliatória. Cite-se o réu para ela comparecer, fluindo a partir da data da audiência, o prazo de resposta, sob pena de revelia. Intimem-se, inclusive o M. P. Em, 26.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL:

Aut.: Clydenor de França Sampaio Matos

Adv.: Beatriz Dias Fernandes

Ré: Dolores Pereira Sampaio

Adv.: Izabel Ozório

Desp.: Proceda-se nova autuação. Cts., a seguir. Em, 21.03.84. Acoste-se a esta ação autos de ação de alimento. Cumpra-se o despacho de fl. 25. Em, 26.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO:

Reqt.: Osmarina Ferreira da Silva

Adv.: Octávio Guilhon

Desp.: Vistos etc. Em se considerando a prova documental acostada ao pedido, a concordância do digno representante do M.P. e a natureza da espécie, defiro o pedido de fl. 2 para determinar que se retifique o assentamento de nº 17.183, lavrado a fl. 94, do Livro A-15, do 2º Cartório desta cidade, para dele constar o nome do genitor do registrado, Sr. Raimundo Sales da Silva, e a qualidade de filho legítimo, advindo o casamento firmado em 1957, entre tal senhora e dona Osmarina Ferreira da Silva. Expeça-se o respectivo mandado, com as cautelas legais. P.I.R. Em, 26.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut.: Raimunda Brito Vasconcelos

Adv.: Miguel Benedito F. Dias

Réu: Marivaldo Figueiredo Vasconcelos

Adv.: Mônica Maria Monte Simão

Desp.: Certifique-se que há processos em trâmite por este juízo relativos a alimentos, sem qualquer referência, a guarda de filhos, embora individualize os autores. Diga os autores acerca da contestação. Intimem-se. Em, 26.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL

Reqs: Manoel Soares de Lima e Clemildes Queiroz de Lima

(Lei 6205/75, devendo o pagamento ser efetuado na Tesouraria da Assistência Judiciária do Cível, desta Comarca, até o dia cinco (05) subsequente ao mês vencido. Designo o dia 06 de agosto, às 10hs, para a audiência de conciliação e julgamento. Intimem-se Autor(es) e o M. P. Cite-se o réu para a ela comparecer podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Cumpra-se o artigo 5º da Lei 5478/68. Em, 27.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DA AÇÃO DE ARROLAMENTO:

Reqs: Felismina Amaral Muniz e Barbara Amaral
Adva.: Edith Conceição Lobo

Desp.: CIs., a seguir. Em, 23.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE TERMO DE ACÓRDO:

Reqtes: Liberato Almeida Corrêa e Luzia dos Santos Corrêa
Adva: Florisbela Cantal

Desp. CIs., a seguir. Em, 26.03.84., (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível de Direito da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE MEDIDA CAUTELAR INOMINADA:

Aut. Sebastiana Monteiro Lobato
Adv.: José Guilherme de Campos Ribeiro
Ré: Celezina Lessa Pena

Desp. CIs. Em, 23.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA:

Aut. Claudenor Brasil Pinheiro
Adva. Joselisa Corte Kauffman
Ré: Maria de Fátima Costa Pinheiro

Desp. CIs., a seguir. Em, 26.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE TERMO DE ACÓRDO:

Reqs: José da Costa Linhares e Raimunda Célia Farias Linhares
Adv. Ilma Abreu

Desp. Diga o M. P. Em, 26.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO:

Reqs: Sandra Maria Gomes de Souza e José Ribamar Araújo Souza
Adva. Maria do Carmo

Desp. CIs., a seguir. Em, 27.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO DE MENORES:

Aut: José Maria Silva
Adv. Saídy Dias

Ré: Maria do Rosário Ferraz Silva

Desp. CIs., a seguir. Em, 27.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:

Reque: Waldomiro Viana de Mesquita
Adv. Antonio C. Borges

Desp. Vistos etc. Em face do parecer favorável do M. P. defiro o pedido. Expeça-se o respectivo alvará, com as cautelas legais. Em, 27.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital

AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL:

Reqt. Lindalva Pompeu Resque
Adva. Maria do Carmo M. Cardoso

Desp. Vistos etc. Em se considerando a prova documental carreada aos autores e o parecer favorável do representante do M. P. defiro o pedido de retificação constante de fl. 2. Expeça-se o respectivo mandado, com as cautelas legais. Intimem-se. Em 26.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL:

Reqt. Norma Regina Isackson Monteiro
Adva. Norma Esteves

Desp. Vistos, etc. Considerando a prova documental inclusa à inicial e o parecer favorável do M. P., defiro o pedido de retificação. Expeça-se o respectivo mandado, com as cautelas legais. Intimem-se. Em, 27.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL:

Reqs: Lúcia Nunes e Leontina Martins de Abreu
Adv. Maria do Carmo

Desp. CIs., a seguir. Em, 27.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO:

Reqs: Daniel Brasil de Souza e Ester dos Reis Araújo
Adv. Epitácio Santana

Desp. Vistos etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fls. 04, dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém, 27.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

15º OFÍCIO

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS.
ESCRIVÁ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO.
JUIZ: Dr. PEDRO PAULO MARTINS.

15ª VARA.

RESENHA DO DIA 29 DE MARÇO DE 1984.

Proc. nº 09/84 de EXECUÇÃO.

Exequente: TELEPARÁ, S/A (Adv. Antônio K. Gomes)

Executado: Raimundo Nonato da C. Blanco (Adv.)

Despacho: À Conta. Em, 28.03.84. Dra. Marta Inês Lima,

Juíza substituta.

Proc. nº 16/84 DE DESAPROPRIAÇÃO EM CARTA PRECATÓRIA.

Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de São Paulo

Deprecado: Juízo de Direito da Comarca de Belém do Pará.

Despacho: Em face do motivo constante da certidão de fls. 19, devolva-se esta a juízo de origem, com os cumprimentos deste juízo. Em, 28.03.84. Dra. Marta Inês A. Lima. Juíza substituta.

Proc. nº 03/83 DE DESAPROPRIAÇÃO.

Requerente: COHAB (Adv. Wady Rossy)

Requerido: Manoel de Almeida Pacheco (Adva. Guilhennina Luz G. Torres)

Despacho: Sejam os autos remetidos ao juízo da 15ª Vara, pois não houve vinculação ao feito, apenas foi feita a vistoria requerida sem a presença deste Juízo, não caracterizado o que preceitua o art. 132 do C.P.C. Belém, 28.03.84. Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza. Juíza da 3ª Vara Cível.

Proc. nº 457/83 DE NULIDADE DE ENFITEUSE POR ILICITUDE DO OBJETO.

Requerente: Joana dos Santos Ferreira (Adv. Enid Amaral B. Cembra)

Requerido: Maria Odinéia Siqueira Piteira e CODEM (Adv. Antônio Vaz de Castro e Demétrio Medrado, respectivamente).

Despacho: À Conta Em, 29.03.84. Dra. Marta Inês A. Lima. Juíza substituta.

Belém, (PA), 29 de Março de 1984.

ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO.

Escrivã

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DA 1ª e 2ª PRETORIAS.

1ª PRETORIA:

Proc. nº 40/83 DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.

Requerente: Jovino Pascoal Martins (Adva. Norma Esteves)

Requerido: Mª Amélia de Oliveira (Adv.)

Despacho: Rec., hoje. Sim, observando-se o disposto no art. 892 do C.P.C. Belém, 28.03.84. Dra. Mª Lúcia X. Hanaque. 1ª Pretora.

Proc. nº 45/83 DE AÇÃO DE EXECUÇÃO.

Suplicante: José Mª Barroso da Silva (Adv. José A. de Figueiredo)

Suplicado: Raimundo Gonçalves Pinheiro (Adv.)

Despacho: Rec. hoje. Cumpra-se em 24 horas, o meu despacho de fls. 12. A certidão de fls. 15 contém considerações que não compete ao Oficial de Justiça mencionar. Cite-se o réu de acordo com o que determina o Código de Processo Civil. Observe o Oficial de Justiça o que preceitua o art. 143 I, II, III; 144 I e II. Int. Belém, 28.03.84. Dra. Mª Lúcia X. Hanaque. 1ª Pretora.

2ª PRETORIA:

Proc. nº 17/84 DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.

Requerente: Mª Luíza Ferreira da Silva (Adv. Miguel da S. Macedo)

Requerido: Iran Santos (Adv.)

Despacho: Rec. Hoje. Para o depósito, após citado o réu, designo o dia 13.04.84, às 10,30 horas, observadas as formalidades legais. Belém, 28.03.84. Dra. Mª Lúcia X. Hanaque. Respondendo pela 2ª Pretoria.

Belém, (PA), 29 de Março de 1984.

ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO.

Escrivã do 15º Ofício - Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias, respondendo pela escrivania da 1ª e 2ª Pretoria de Assistência Judiciária.

(G. Reg. nº 4863)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 047/84
EXPEDIENTE DO DIA 15.03.84

JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
JUIZ FEDERAL
Dr. Aristides Porto de Medeiros
DIRETOR DA SECRETARIA
Dr. José Aguiar Barroso

Petição do: Escritório Valente do Couto, Advocacia & Imóveis S/C Ltda. -(Adv. Dr. Jorge Luiz Borba Costa)
Assunto: Ref. Proc. nº 22.328

Despacho: Garantido o Juízo com penhora, volte querendo.
Belém, Pa., em 09.03.84. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 449/84 - Bel. Fábio Caetano
Assunto: Solicitação (faz) - Ref. Inq. Pol. nº 127/81.
Despacho: Ao Sr. Dr. Diretor de Secretaria para atender e arquivar. Belém, Pa., em 15.03.84. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de Aurelino de Jesus Sirotheau Melo
Assunto: Salário Família (requer).
Despacho: A. Conclusos, depois de convenientemente informado pelo Sr. Dr. Diretor de Secretaria. Belém, Pa., em 15.03.84. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da Fazenda Nacional (Adv. Dr. José Augusto Potiguar)

Assunto: Ref. Proc. nº 21.631.
Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 15.03.84. a) A. Santiago Juiz Federal.

Petição do IAPAS (Adv. Dr. Luiz Carlos Martins Noura)
Assunto: Ref. Proc. nº 24.939
Despacho: Idêntico ao acima.

Of. nº 237/84 - Do Juiz do Trabalho - Carlos Raimundo Lisboa

Assunto: Abandamento (solicita)
Despacho: Idêntico ao acima.
Of. nº 237/84 - Do Juiz do Trabalho - Carlos Raimundo Lisboa

Assunto: Abandamento (solicita)
Despacho: Idêntico ao acima.

Of. nº 455/84 - Bel. Aurelio Calheiros de Melo
Assunto: novo prazo (solicita) - Ref. Inq. Pol. nº 021/83.
Despacho: N. A. Sim. Concedo o prazo de trinta (30) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa., em 15.03.84. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 475/84 - Bel. Milton Souza Figueiredo
Assunto: Inq. Pol. nº 182/83 - Encaminha
Despacho: N. A. Ao Sr. Dr. Procurador da República para os fins devidos. Belém, 15.03.84. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 474/84 - Bel. José Ercidio Nunes
Assunto: Inq. Pol. nº 203/83 - Encaminha
Despacho: N. A. Ao Sr. Dr. Procurador da República para os fins devidos. Belém, Pa., em 15.03.84. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 23.515 - AÇÃO PENAL
Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)
Réus: Raimundo Cardoso Lobato, Edson Costa Lima e Elcio Santos (Adv. Drs. Waldir Bandeira, Paulo Rola e José B. Sena)
Despacho: Designe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria dia e hora vagos para a audiência admonitória reativa ao réu Elcio Santos, já

que na sentença de fl. concedeu-se-lhe o benefício da suspensão Condicional da Pena, pelo prazo de dois anos, assim cabendo, nesta oportunidade, estabelecer as condições seguintes: a) o réu poderá exercer profissão lícita; b) não poderá mudar-se deste Estado, sem autorização do Juiz; c) deverá apresentar-se em Juízo, de dois em dois meses; d) não poderá portar arma de qualquer natureza; e) não poderá frequentar casas de jogo, ou lugares proibidos; f) deverá pagar as custas do processo no prazo de trinta dias. Intime-se. Belém, Pa., em 14.03.1984. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 23.501 - Habeas Corpus impetrado pelo Bel. José Carlos Dias Castro em favor do nacional Antonio Ronaldo Bandeira dos Santos.

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa., em 15.03.84. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 25.548 - Comunicação de prisão em flagrante do nacional Ailson Fernandes Botelho.

Despacho: Idêntico ao acima.

Proc. nº 25.591 - Autos de Comunicação de prisão em flagrante dos nacionais Edson Domingues Pinto e Oswaldo Passarinho Reis.

Despacho: Idêntico ao acima.

Telex nº 050, de 13.02.84, do Exmo. Sr. Ministro Gueiros Leite - Pte. da 2ª Turma do Tribunal Federal de Recursos.

Assunto: Comunica que por unanimidade foi negado provimento à Apelação Criminal interposta por Jary Maciel Rodrigues e outros, nos autos da Ação Penal (Homicídio) que lhes move o Ministério Público Federal.

Despacho: A. Secretaria. Belém, 15.03.84. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do: IAPAS (Adv. Dr. Octávio José Pessoa Ferreira)
Assunto: Pedido de suspensão por trinta (30) dias da Execução Fiscal constante do Processo nº 24.970.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 15.03.84. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho).
Assunto: Pedido de providências nos autos da Desapropriação que move contra Iracema Mônica da Silva (Proc. nº 19525).

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 15.03.80. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de Carlos de Assis Agnelli Monteiro (Adv. Dr. José Acreano Brasil).

Assunto: Apelação nos autos da Reclamação Trabalhista que move contra a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. (Proc. nº 22.846).

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 15.03.84. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de: Henry Prince Bouez (Adv. Dr. Paulo de Tarso Klautau)

Assunto: Alegações Preliminares nos autos da Ação Penal que lhe move o Ministério Público Federal (Proc. nº 21.924).

Despacho: Junte-se esta petição aos autos, ficando os seus anexos em separado. Belém, 15.03.84. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19503 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapto: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho).

Desapdos: Emílio da Costa e Benedita Rocha Bezerra (Adv. Dr. Ronaldo Batista da Silva)

Despacho: Esclareça a Desapropriação se recebeu a importância a que alude o Alvará de fls. 64. Belém, 15.03.84. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19561 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapto: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho).

Desapdo: Lucival Amélio de Barros (Adv. Dr. José de Ribamar Darwich).

Despacho: I - Nos termos do Parágrafo único do art. 2º do Decreto-Lei nº 1.075, de 22.01.70, quando se tratar de prédio urbano residencial e houver o Desapropriante requerido imissão provisional, disporá o perito-avaliador do prazo máximo de cinco dias para apresentar o Laudo, não sendo prevista qualquer prorrogação. Todavia, diante do justificado a fls. 50, por liberalidade ora concedo mais cinco dias. II - Intime-se. Belém, 15.03.84. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19576 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapto: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)

Desapdos: Herdeiros de Caetano Alves Fonseca, representados por Estelina Alves da Fonseca. (Adv. Dra. Jamile Naif Bastos).

Despacho: I - Até que se prove o contrário, é de ser havido como normal o estado de saúde mental da Sra. Estelina Alves da Fonseca (representante dos herdeiros de Caetano Alves Fonseca). E, conseqüentemente, legítima a respectiva representação processual, sendo certo que o Oficial de Justiça firmatário da 2ª certidão de fls. 31-V (como qualquer outro), não tem competência para atestar condições de higidez de quem quer que seja, relevante ainda a circunstância de que o meirinho lançou no verso do Mandado meras informações a si prestadas por terceiros. II - Tendo sido impugnado o quantum oferecido como indenização, e para possibilitar a fixação do "vabr provisório", nos termos do art. 2º, caput, do Decreto-Lei nº 1.075, de 22.01.79, nomeio perito-

avaliador: o Engenheiro Civil, Cândido Antonio Barbosa Bordalo (Alameda Paulo Maranhão, nº 56 - Jardim Independência - Telefone 233.01.41), que deverá prestar o respectivo compromisso, fazendo ainda prova de estar em dia com o pagamento da respectiva anuidade perante o CREA (art. 68 da Lei nº 5.194, de 24.12.66), sendo que em tal caso o profissional não será assistido por experto apontado por qualquer das partes. III - O perito - avaliador nomeado estimará o valor total de seus honorários (observação 2 da Tabela V, anexa à Lei nº 6.032, de 30.04.74), cujo pagamento incumbe à Desapropriante, a qual antecipadamente colocará à disposição do Juízo, para depósito na CEF e posterior levantamento. IV - do Juízo, para depósito na CEF e posterior levantamento. IV - 15.03.84. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19630 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapto: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)
Desapdos: Herdeiros de Caetano Alves Fonseca (Adv. Dra. Jamile Nair Bastos).

Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº 25556 - CARTA PRECATÓRIA

Depto: Juiz Federal da 7ª Vara no Estado do Rio de Janeiro.

Depdo: Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: Cumpra-se, Belém, 15.03.84. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 25580 - CARTA PRECATÓRIA

Depto: Juiz de Direito da Comarca de Bragança

Depdo: Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: Idêntico ao anterior

Nº 16896 - AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público Federal (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Alexandre Benício Neto (Adv. Dr. Paulo Klautau).

Despacho: I - Face aos termos da quinta certidão de fls. 170-V, passou o réu à condição de revel, consoante previsão do art. 369 do CPP. II - Certifique-se se o doutor Paulo de Tarso Dias Klautau comprovou haver notificado seu constituinte a respeito da renúncia do mandato, e, no caso positivo, se efetiva notificação se deu antes dos dez dias anteriores à data da audiência, não realizada por falta de comparecimento do advogado do réu. Belém, 15.03.84. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 24272 - AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público Federal (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Luiz Carlos Venâncio Maia.

Despacho: I - Recebo a denúncia. II - Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 22 de abril de 1985, primeiro desimpedido às 8 horas, para o respectivo interrogatório. IV - Intime-se. Belém, 15.03.84. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal. Em tempo: Forme-se o segundo volume. Data supra. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 24437 - AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público Federal (Repr. do MP. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Edilson Santos Juarez e outro.

Despacho: I - Recebo a denúncia. II - Citem-se os réus para se verem processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 24 de abril de 1985, primeiro desimpedido, às 8 horas, para os respectivos interrogatórios. IV - Intime-se. Belém, 15.03.84. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO

Auxiliar Judiciário: MARIA DE FÁTIMA COIMBRA
Distribuição dos feitos da Primeira Instância em audiências realizadas nos dias 12, 13, 14 e 15 de março de 1984.

CLASSE I - AÇÕES ORDINÁRIAS:

Nº 25.622

Autor: Raimundo Nonato da Costa

Réu: União Federal

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

CLASSE II - MANDADOS DE SEGURANÇA

Nº 25.632

Impte: Filomena Maria Jorge Chaves

Impdo: Gerente da Caixa Econômica Federal

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

CLASSE III - EXECUÇÕES FISCAIS:

Nº 25.594

Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: L.P. Septímio

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 25.595

Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: Panificadora Luz Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 25.596

Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: Conel - Ind. e Com. de Materiais Elétricos Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 25.597

Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: M. D. Matias

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 25.598

Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: Tecnofrio Com. e Representações Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 25.599

Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: Vilmar Taxi Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 25.600

Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: H. B. Pimenta

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 25.601

Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: Politécnica Ferreira Com. e Repres. Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 25.602

Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: Empresel Com. e Prestação de Serviços Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 25.603

Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: Hipercosbel Limitada

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 25.604

Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: Emp. Setentrional de Const. Cívica Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 25.605

Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: Irsea - Irmãos Seabra Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 25.606

Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: M. L. Nunes da Costa

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 25.607

Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: Pará Frio Refrigeração Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 25.608

Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: R. D. Internacional Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 25.609

Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: J. N. Moreira

Ao: MM. Juiz Federal - A. Medeiros

Nº 25.610

Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: GTC - Grupo Técnico de Construção Civil Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 25.611

Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: Santos Queiroz Com. Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 25.612

Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: L. M. Guedes e Comp. Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 25.613

Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: Albenco Engenharia e Comercial Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 25.614

Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: Companhia Madeireira São Miguel

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 25.615

Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: Companhia Madeireira São Miguel

Ao. MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 25.616
 Exeqte: Fazenda Nacional
 Execdo: Manoel Pimenta Corrêa
 Ao. MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 25.617
 Exeqte: Fazenda Nacional
 Execdo: Lélío Dillon Fonseca Figueiredo
 Ao. MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 25.618
 Exeqte: Fazenda Nacional
 Execdo: Metalúrgica Riosulense S/A.
 Ao. MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 25.619
 Exeqte: Fazenda Nacional
 Execdo: R. D. Internacional Ltda.
 Ao. MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 25.620
 Exeqte: Fazenda Nacional
 Execdo: Parquet Paulista da Amazônia S/A.
 Ao. MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 25.621
 Exeqte: Fazenda Nacional
 Execdo: Ártico Ind. Com. Ref. do Pará Ltda.
 Ao. MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 25.635
 Exeqte: SUDAM
 Execdo: Brasil Extrativa S/A.
 Ao. MM. Juiz Federal A. Santiago
 CLASSE IV - AÇÕES EXECUTIVAS
 Nº 25.637
 Autor: Cobal
 Réu: Marciana Miranda Silva
 Ao. MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 25.638
 Autor: Cobal
 Réu: Enéas de Souza Fonseca
 Ao. MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 25.639
 Autor: Cobal
 Réu: Yracy Torres Araújo
 Ao. MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 25.640
 Autor: Cobal
 Réu: M. Matias
 Ao. MM. Juiz Federal A. Medeiros
 CLASSE V - AÇÕES DIVERSAS
 Nº 25.628
 Autor: João Bosco de Araújo Pinto e outro
 Réus: Banco da Amazônia S/A e Banco Nacional da Habita-

ção

Ao. MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 25.629
 Autor: José Raimundo Farias Canto
 Réus: Banpará S/A e BNH
 Ao. MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 25.630
 Autor: Helena Ferreira Tupiassú
 Réus: Sociar S/A e BNH
 Ao. MM. Juiz Federal A. Santiago
 CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS
 Nº 25.624
 Reqte: Esmeralda Botelho Ferreira
 Reqdo: INPS
 Ao. MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 25.625
 Reqte: Cezarina Brasil de Salge
 Reqdo: INPS
 Ao. MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 25.626
 Reqte: Maria de Lourdes Costa do Nascimento
 Reqdo: INPS
 Ao. MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 25.627
 Reqte: Aurea Domingas de Alcântara
 Reqdo: INPS
 Ao. MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 25.631
 Depcte: Juiz Fed. da 1a. Vara II do D. Federal
 Depcto: Juiz Federal no Est. do Pará
 Ao. MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 25.633
 Depcte: Juiz Fed. da 1a. Vara do Ceará
 Depcto: Juiz Federal no Estado do Pará
 Ao. MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 25.636
 Depcte: Juiz Fed. da 2a. Vara II do D. Federal
 Depcto: Juiz Federal no Estado do Pará
 Ao. MM. Juiz Federal A. Medeiros
 CLASSE VII - AÇÕES CRIMINAIS:
 Nº 25.623
 Autor: Justiça Pública
 Réu: Aldomar Aarão Monteiro (IPL nº 17/84 - SR/PA)
 Ao. MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 25.634
 Autor: Justiça Pública
 Réu: Raimundo Benedito Melo (IPL nº 202/83 - SR/PA)
 Ao. MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 25.642
 Autor: Justiça Pública
 Réu: Alison Fernandes Botelho (IPL nº 33/84 - SR/PA)
 Ao. MM. Juiz Federal A. Santiago
 CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS
 Nº 25.591
 Reqte: Delegado de Polícia Federal,
 Reqdo: Edson Domingues Pinto e Osvaldo Passarinho Reis
 Ao. MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 25.592
 Reqte: Osvaldo Passarinho Reis
 Ao. MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 25.593
 Reqte: Edson Domingos Pinto
 Ao. MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 25.643
 Reqte: Delegado de Polícia Federal
 Reqdo: Izabel Cardoso Nogueira
 Ao. MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 25.644
 Reqte: Izabel Cardoso Nogueira
 Ao. MM. Juiz Federal A. Medeiros
 CLASSE XII - PROCEDIMENTOS CÍVEIS
 Nº 25.641
 Reqte: Adalgisa de Moraes Barata
 Reqdo: INAMPS
 Ao. MM. Juiz Federal A. Santiago
 INQUÉRITOS POLICIAIS
 Nº 862 - Inquérito Policial nº 019/84 - SR/PA
 Ao. MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 863 - Inquérito Policial nº 008/84 - DPF 2 - STM
 Ao. MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 864 - Inquérito Policial nº 009/84 - DPF 2 - STM
 Ao. MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 865 - Inquérito Policial nº 021/84 - SR/PA
 Ao. MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 866 - Inquérito Policial nº 022/84 - SR/PA
 Ao. MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 867 - Inquérito Policial - nº 024/84 - SR/PA
 Ao. MM. Juiz Federal A. Santiago.

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O doutor Aluizio Marçal Macedo Rodrigues, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica Notificada a empresa Imap-Indústria Madeireira e Agropecuária Marajó Ltda, com endereço incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 1ª JCJ-2032/83, em que Alberto Primo Rodrigues Filho é reclamante pelos motivos e termos seguintes:

1. Admitido ao serviço da reclamada no dia 10.01.80, mas a sua CTPS somente foi anotada com data de 15.11.81 exercia a

função de técnico em contabilidade, percebendo, inicialmente, o salário de Cr\$ 45.000,00.

2. A reclamada não recolheu os depósitos de FGTS, pelo que o reclamante considera sem validade a anotação de opção, a correção salarial era realizada nos meses de maio e novembro, e a variação salarial foi a seguinte: para Cr\$ 65.000,00, em 01.11.80, para Cr\$ 100.000,00, em 01.11.81, para Cr\$ 141.000,00, em 01.05.82, para Cr\$ 180.000,00, em 01.08.82, para Cr\$ 205.831,80, em 01.11.82, para Cr\$ 303.601,90, em maio de 1983, e para Cr\$ 459.532,00, em 01.11.83. Falta atualizar essas anotações a partir de novembro de 1982, bem como retificar a data de admissão, com respectivo salário.

3. A reclamada desativou seu escritório em Belém, mudando parte dos serviços para a matriz, em Altamira, mas o reclamante continua a trabalhar para a empresa, nesta Capital inclusive, realizando viagens a serviço da reclamada, para Altamira, Santarém, Imperatriz, com regresso a Belém, o mesmo acontecendo com um dos sócios da reclamada, Asclepyades Rodrigues Garcia, residente à Rua Antonio Barreto, 248, para onde poderá ser dirigida a notificação inicial.

4. A partir de julho de 1982, a reclamada passou a atrasar o pagamento dos salários do reclamante, como dos demais empregados, e, em razão da mora salarial, já não é possível manter o vínculo de emprego, pelo que, nos termos do art. 483 alínea "d", da CLT, ocorreu a despedida indireta, que espera ver acolhida, com as consequências de direito, propondo-se o reclamante a trabalhar até 30 de novembro de 1983, data, ou possível data em que será realizada a audiência de instrução e julgamento.

RECLAMA:

Aviso prévio Cr\$ 459.532,00

Indenização (Súmula TST-145): Cr\$ 498.361,00 x 4 = 1.993.444,00
Sal. retido: Julho/82 Cr\$ 141.000,00

Agosto até out/82 Cr\$ 540.000,00

Nov/82 até abril/83 Cr\$ 1.440.823,00

Maio/83 até out/83 Cr\$ 1.621.611,00

01 até 30.11.83 Cr\$ 459.532,00 4.402.966,00

Férias: Em dobro 1980/81 Cr\$ 919.064,00

Simples 1981/82 Cr\$ 459.532,00

Simples 1982/83

(c/incl. prazo aviso pré-

vio) Cr\$ 459.532,00 1.838.128,00

Gratificação Natal: 1980 Cr\$ 65.000,00

1981 Cr\$ 100.000,00

1982 Cr\$ 205.832,00

1983 Cr\$ 459.532,00 830.364,00

Salário Família: 19 quotas 30.068,00

Anotações na CTPS: Retificação da data de ad-

missão e anotação da variação salarial e saída

em 30.11.83 Ilíquida

Juros e Correção Monetária: Ilíquida

Soma Cr\$ 9.554.502,00 + Ilíquido

5. Do crédito final deverá ser deduzida a quantia de Cr\$ 1.116.000,00 (Hum milhão, cento e dezesseis mil e dez cruzeiros). Representada pelos bens que a empresa vendeu ao reclamante para, a final, amortizar a dívida salarial: 1 máquina de escrever, Cr\$ 150.000,00, restante de material de escritório, Cr\$ 100.000,00; em dinheiro, Cr\$ 66.000,00, 1 carro, Cr\$ 600.000,00 e 1 telefone residencial, Cr\$ 200.000,00.

Pelo exposto, requer se digne V. Exa, de mandar notificar a reclamada, na pessoa e endereço de seu sócio nesta capital, Asclepyades Rodrigues Garcia, na Rua Antonio Barreto, 248 (altos), esquina da Av. Almirante Wandenkolk, telefone 223-0373, para responder aos termos da presente reclamação querendo, fazer-se representar à audiência inaugural, para depois, até a primeira audiência, as parcelas salariais vencidas (salário retido, férias e 13º salário), de acordo com as disposições do art. 7 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Fica notificada a reclamada, pelo presente a comparecer a esta Primeira Junta, na Travessa Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar, no dia 23 de abril de 1984, às 12:30 horas, 2ª feira, relativo à audiência da reclamação em referência. Nessa audiência, deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento da reclamada à aludida audiência, importará julgamento à sua revella e na aplicação da pena quanto à matéria de fato.

Nessa audiência, deverá a reclamada estar presente, independente do comparecimento de seus representantes sendo-lhe facultado fazer-se substituir por qualquer pessoa que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, o presente será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta capital, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu Maria Helena Afonso Ferreira da Silva, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES

Juiz Presidente

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 4817)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado Soscânia-Oficina Mecânica Com. Ltda, que era estabelecida na Rodovia BR-316-Km-7 e que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência de que está 2ª JCJ de Belém, proferiu nos autos do processo nº 2ª JCJ-137/84, a seguinte decisão: Resolve a 2ª JCJ de Belém sem divergência. Julgar procedente em parte a presente reclamação e em consequência condenar a reclamada Soscânia-Oficina Mecânica Comer. Ltda, a pagar ao recte a quantia de Cr\$ 618.009,44 a título de Aviso Prévio, Grat. Natal/83, Férias em Dobro, simples e proporcionais, Salário Retido em Dobro, Diferença de Salário, além do que for apurado em liquidação a título de horas extras, adicional de Insalubridade e FGTS. No caso do FGTS deverá a Secretária da Junta calcular abatendo o valor que consta do extrato anexo e em relação ao que está depositado deverá expedir Alvará p/levantamento. Acresça-se juros e C. Monetária. Custas p/reclda na quantia de Cr\$ 23.969,32, calculadas s/o valor da condenação que se arbitra em Cr\$ 800.000,00 e pelo recte de Cr\$ 7.328,22, sobre o valor das parcelas improcedentes que se arbitra em Cr\$ 100.000,00.

Outrossim, fica ciente de que tem o prazo de 8 (oito) dias, para interposição de recurso.

Secretária da 2ª JCJ de Belém, aos vinte e três dias do mês de março de 1984.

MAGALI DAIBES M. DA CONCEIÇÃO

Chefe de Secretaria, em Substituição

(G. Reg. nº 4820)

EDITAL DE CITACAO

Para cumprimento da sentença prolatada o Doutor Haroldo da Gama Alves, Juiz do Trabalho, Presidente da MM. 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, determina a citação por Edital de Citação de Ema- Eduardo F. M. Lopes, reclamada nos autos do Processo nº 2ª JCJ -827/81, ora em lugar incerto e não sabido em que é reclamante Manoel do Livramento dos Anjos para pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir, a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 50.539,92 (Cinquenta mil quinhentos e trinta e nove cruzeiros e noventa e dois centavos) correspondente ao principal e custas, devidos nos termos da decisão proferida no processo supra-mencionado, em audiência de e despacho do Exmo. Sr. Dr. Presidente desta Junta.

Caso não pague, nem garanta a execução supra, no prazo de Lei, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O que cumpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 22 dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, José E. A. Diniz, Chefe de Secretaria, subscrevi.

HAROLDO DA GAMA ALVES

Juiz Presidente

(G. Reg. nº 4819)

EDITAL DE CITAÇÃO

Para cumprimento da sentença prolatada, o Doutor Haroldo da Gama Alves, Juiz do Trabalho, Presidente da MM. 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, determina a citação por Edital, de Sociedade Civil Instituto Brasil, ora em lugar incerto e não sabido reclamada nos autos do Processo nº 2ª JCJ-518/83, ora em lugar incerto e não sabido, em que é reclamante Maria Tereza Pires para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 255.229,96 (Duzentos e cinquenta e cinco e mil duzentos e vinte e nove cruzeiros e noventa e seis centavos) correspondente ao principal e custas, devidos nos termos da decisão proferida no processo supramencionado, em audiência de e despacho do Exmo. Sr. Dr. Presidente desta Junta.

Caso não pague, nem garanta a execução supra, no prazo de lei, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O que cumpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 22 dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, José E. A. Diniz e eu Chefe de Secretaria, subcrevi.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz Presidente.

(G. Reg. nº 4818)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENHORA
PRAZO: CINCO (5) DIAS

Pelo presente Edital de Notificação, na forma abaixo, o Doutor Carlos Renato Montes Almeida Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER, pelo presente Edital, que fica notificada a firma Silva e Sodré Ltda - Nadir Paranhos da Silva, reclamada-executada nos autos do Processo nº 2ª JCJ-1.523/83, em que é reclamante Raimundo Marques Veloso, para tomar ciência no prazo de cinco (5) dias, da Penhora efetuada em direito de uso e gozo do ramal telefônico nº 222-1846, que se encontra instalado a Passagem Bugarim, nº 100, Bairro da Cremação, nesta Cidade de Belém.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de março de 1984. Eu Ferdinando Vieira Amazonas, Técnico Judiciário AJ-021.9, lavrei o presente. E eu Magali Daibes da Conceição Chefe de Secretaria Substituta, subcrevi.

CARLOS RENATO MONTE ALMEIDA
Juiz do Trabalho Substituto

(G. Reg. nº 4846)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

(Proc. nº 3ª JCJ-1899/83)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem que no dia 30 de abril de 1984, às 16:35 horas, na sede desta Junta à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por Antonio Evaristo Caldas, contra Wilson P. Góes bens esses encontrados à Av. Dr. Freitas, nº 612 e que são os seguintes: Direito de uso de gozo de uma linha telefônica nº 225-2013 e suas respectivas ações. Avaliação: Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 22 de março de 1984. Eu Maria dos Anjos de S. Corrêa, Técnica Judiciária AJ-021 A, datilografei. E eu Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe da Secretaria, subcrevo.

FILOMENA MARIA JORGE CHAVES
Juiza do Trabalho Substituta na Presidência
da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 4806)

Proc. nº 3ª JCJ-1108/83

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem, que, no dia 30 de abril de 1984, às 16:40 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por Walter José dos Reis e outros contra M. Moraes Indústria e Comércio Ltda bens esses encontrados à Av. Pedro Miranda, nº 774-Pedreira e que são os seguintes: Uma máquina Picotadeira fabricada por Uldrigo Rossi, cor verde, Indústria Brasileira, no estado, Avaliação: Cr\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros)

Uma máquina elétrica marca "Miruna", nº A982 modelo-03, cor verde, Indústria Brasileira, no estado avaliação Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros)

Uma máquina Guilha, elétrica, marca "Catu", movida por motor WEG, cor verde, Indústria Brasileira, no estado. Avaliação Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros)

Uma máquina manual elétrica, marca "Catu", formato 04, movida por motor WEG, Indústria Brasileira, cor verde, no estado. Avaliação: Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros)

Um prelo elétrico, marca "Catu", formato Afício, cor verde, Indústria Brasileira, no estado. Avaliação: Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros)

Uma máquina Offset Solina 125, cor cinza, nº 9515 Ind. Brasileira, no estado, Avaliação Cr\$ 16.000.000,00 (Dezesseis milhões de cruzeiros)

Um prelo elétrico, marca Mercedes, cor verde, Ind. Brasileira, no estado, Avaliação Cr\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros). Total Cr\$ 35.000.000,00 (Trinta e cinco milhões de cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém 22 de março de 1984. Eu Maria dos Anjos de S. Corrêa, Técnica Judiciária AJ-021 A, datilografei. E eu Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe da Secretaria, subcrevo.

FILOMENA MARIA JORGE CHAVES
Juiza do Trabalho Substituta na Presidência
da 3ª JCJ de Belém.

(G. Reg. nº 4839)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica Citada a Sra. Izabel Lúcia Contente Faria dos Santos, com endereço incerto e não sabido, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de Cr\$ 419.068,12 (Quatrocentos e dezenove mil sessenta e oito cruzeiros e doze centavos), correspondente ao Principal e Custas devidos pela executada acima citada, reclamada nos autos do processo trabalhista nº 3ª JCJ-1028/82, em que Maurício Nunes de Figueiredo e Outro é reclamante e exequente.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O que se cumpra na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos 22 dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu Maria dos Anjos de S. Corrêa, Técnica Chefe de Secretaria, subcrevi.

FILOMENA MARIA JORGE CHAVES
Juiza do Trabalho Presidente da 3ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 4807)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Senhor José Carlos da Silva com endereço incerto e não sabido Reclamado no Processo nº 3ª JCJ-172/84, em que é Reclamante Pedro Ferreira do Nascimento para audiência inaugural de instrução e julgamento, designada para o dia 09 de abril de 1984, segunda-feira, às dezessete (17) horas, na Travessa Dom Pedro I, 750, 4º andar, 2º Bloco, 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 26 de março de 1984

MARIA DAS MERCES NETTO PEREIRA
Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 4840)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica Citado o Sr. Jorge Cales Rodrigues, com endereço incerto e não sabido, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 57.526,41 (Cinquenta e sete mil quinhentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta e um centavos), correspondente ao Principal e Custas devidos pela executada acima citada, reclamada nos autos do processo trabalhista nº 3ª JCJ-CP-09/84, em que Francisco Waldecir Gomes de Souza, é reclamante-exequente.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O que se cumpra na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos 22 dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu Maria dos Anjos de S. Corrêa, Tec. Judiciária, datilografei. E eu Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

FILOMENA MARIA JORGE CHAVES

Juiz do Trabalho Presidente da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 4838)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica Citada a firma Sleiman El Sayegh com endereço incerto e não sabido, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 81.386,36 (Oitenta e um mil, trezentos e oitenta e seis cruzeiros e trinta e seis centavos), correspondente ao Principal e Custas devidos pela executada acima citada, reclamada nos autos do processo trabalhista nº 3ª JCJ-1818/83, em que Ariosvaldo Borges, é reclamante-exequente.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O que se cumpra na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 22 dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu Maria dos Anjos de S. Corrêa, Técnica Judiciária AJ-021.A datilografei. E eu Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

FILOMENA MARIA JORGE CHAVES

Juiz do Trabalho Presidente da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 4837)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE CINCO DIAS

O doutor Rider Nogueira de Brito, Juiz do Trabalho, Presidente da MM Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica Notificado o Sr. Jair Beraldo, ora encontrando-se em lugar incerto e não sabido por esta MM Junta e identificado como Reclamado nos autos do Processo nº 4ª JCJ-1.895/83, em que Raimundo Lázaro Silva da Silva figura como Reclamante, para tomar ciência de que, por determinação da Presidência desta Junta, foi lavrada a Penhora sobre a quantia de Cr\$ 75.386,00 (Setenta e cinco mil trezentos e oitenta e seis cruzeiros) bloqueada dos créditos do respectivo notificado, junto ao Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A e que destina-se à liquidação dos débitos existentes nos Processos nº 4ª JCJ - 1.847/83, em que José Freitas de Melo figura como reclamante e o supraludido inicialmente.

O que cumpra na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu Antonio Barbosa de Oliveira Neto Auxiliar Judiciário datilografei. E eu Maria de Lourdes Matos Cercasin, Diretora de Secretaria, Subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Juiz Presidente

(G. Reg. nº 4844)

000115

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Proc. 5ª JCJ-892/82

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho Substituto da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem que, no dia 03 de maio de 1984, às 16:05 horas, na sede desta Junta à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Linomar Duarte de Aragão, contra L. S. Leão, bens esses encontrados à Trav. Curuzu nº 1424 (sede da executada) e que são os seguintes: - Um (01) conjunto de pátio, cor branca, composto de uma mesa de centro e quatro cadeiras fixas, sem número ou marca, no estado. Avaliado em Cr\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros).

- Um conjunto estofado (sala) nas cores marrom escura e marrom clara, com listras pretas, composto de um sofá e duas poltronas e uma mesa de centro revestida de curvin com tampo em curatex pintado de branco, no estado. Avaliado em Cr\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros).

- Uma (01) Geladeira, cor azul, marca Climax, elétrica, sem número de fabricação visível, no estado. Avaliada em Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros).

- Um (01) fogão marca Wallig-Visoramic, a gás com butijão, cores branca e vermelha, sem número de fabricação visível, no estado. Avaliado em Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém 21 de março de 1984. Eu Lea Silvia Lopes Moraes Aux. Jud. datilografei. E eu José Benedito de Santana Filho Diretor de Secretaria, subscrevo.

VICENTE JOSE MALHEIROS DA FONSECA

Juiz do Trabalho Substituto

(G. Reg. nº 4828)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Processo 5ª JCJ-CP-40/83

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, substituto da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 30 de abril de 1984, às 16:05 horas, na sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance aos bens penhorados na execução movida por Edivaldo Pereira Guedes, contra Francisco Arruda Bezerra, bens esses encontrados à Av. Marechal Deodoro da Fonseca, s/nº — Vila Concórdia, e que são os seguintes:

Um (1) terreno semi-edificado, com uma armação de madeira de lei, sem cobertura, localizada na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, s/nº, entre as casas de nº 428 e 402, na Vila Concórdia, município de Bujaru, medindo 20 metros de frente por 50 metros de fundos. Avaliado em Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

— Direito de posse de um (01) terreno agrícola, localizada a Av. Deodoro da Fonseca — Passagem João Paulo II, Vila Concórdia, município de Bujaru, medindo aproximadamente 150 metros de frente por 100 metros de fundos. Avaliado em Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 19 de março de 1984. Eu, Lea Silvia Lopes Moraes, Aux. Jud. TRT 8ª AJ-028-A, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria da 5ª JCJ, subscrevo.

VICENTE JOSE MALHEIROS DA FONSECA

Juiz do Trabalho Substituto

(G. Reg. nº 4792)

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com o prazo de 5 dias)

Pelo presente Edital, fica citada Editora Projeção e Promoções Ltda., que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 5ª JCJ-1840/83, em que é exequente Nailson Santos Guimarães, para pagar em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, quantia de Cr\$ 302.926,00 (trezentos e dois mil, novecentos e vinte e seis cruzeiros), correspondente ao principal e custas devidas nos termos da decisão proferida no referido processo, em audiência de 08.11.83.

RESUMO:

Acordo Cr\$ 250.000,00
Multa 20% Cr\$ 50.000,00

Principal
Custas de execução

Cr\$ 300.000,00
Cr\$ 2.926,00

Valor a depositar

Cr\$ 302.926,00

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, ceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 19.03.84. Eu, Léa Sílvia Lopes Moraes, Aux. Jud. TRT 8ª AJ-028.A, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria da 5ª JCJ, subscrevi.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho Substituto

(G. Reg. nº 4793)

TRIBUNAL DE CONTAS**Presidente: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Pará e a Senhora Maria das Graças Neves Monteiro.

Objeto: Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho para prestação de serviços profissionais de Gabinete.

Valor Mensal: Cr\$ 195.000,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil Cruzeiros).

Foro: Comarca de Belém

Início Vigência: 1º de março de 1984

Belém, 19 de março de 1984

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Pelo Contratante

MARIA DAS GRAÇAS NEVES MONTEIRO

Contratada

(G. Reg. nº 4808)

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Pará e a Senhorita Rosa Helena dos Santos Martins.

Objeto: Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho para prestação de serviços profissionais de Recepcionista.

Valor Mensal: Cr\$ 195.000,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil Cruzeiros).

Foro: Comarca de Belém

Início Vigência: 1º de março de 1984

Belém, 19 de março de 1984

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Pelo Contratante

ROSA HELENA DOS SANTOS MARTINS

Contratada

(G. Reg. nº 4808)

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Pará e a Senhora Eliete Piedade Lima.

Objeto: Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho para prestação de serviços profissionais de Recepcionista, bem como encargos de Gabinete.

Valor Mensal: Cr\$ 174.000,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil Cruzeiros).

Foro: Comarca de Belém

Início Vigência: 1º de março de 1984

Belém, 19 de março de 1984

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Pelo Contratante

ELIETE PIEDADE LIMA

Contratada

(G. Reg. nº 4808)

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Pará e a Senhorita Cristiana Martins Soares.

Objeto: Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho para prestação de serviços profissionais de Recepcionista.

Valor Mensal: Cr\$ 174.000,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil Cruzeiros).

Foro: Comarca de Belém

Início Vigência: 1º de março de 1984

Belém, 19 de março de 1984

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Pelo Contratante

CRISTIANA MARTINS SOARES

contratada

(G. Reg. nº 4808)

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Pará e a Senhorita Maria Cristina Pina Galvão.

Objeto: Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho para prestação de serviços profissionais de Recepcionista.

Valor Mensal: Cr\$ 174.000,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil Cruzeiros).

Foro: Comarca de Belém

Início Vigência: 1º de março de 1984

Belém, 19 de março de 1984

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Pelo Contratante

MARIA CRISTINA PINA GALVÃO

Contratada

(G. Reg. nº 4808)

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Pará e o Senhor João Carlos Soares.

Objeto: Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho para prestação de serviços profissionais de Agente de Cinefotografia e Microfilmagem.

Valor Mensal: Cr\$ 195.000,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil Cruzeiros).

Foro: Comarca de Belém

Início Vigência: 1º de março de 1984

Belém, 19 de março de 1984

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Pelo Contratante

JOÃO CARLOS SOARES

Contratado

(G. Reg. nº 4808)

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Pará e o Senhor Almir Nunes Correa.

Objeto: Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho para prestação de serviços profissionais de Eletricista-Bobinador.

Valor Mensal: Cr\$ 247.000,00 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil Cruzeiros).

Foro: Comarca de Belém

Início Vigência: 1º de março de 1984

Belém, 19 de março de 1984

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Pelo Contratante

ALMIR NUNES CORREA

Contratado

(G. Reg. nº 4808)

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Pará e o Senhor Pedro Pastana de Al-fala.

Objeto: Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho para prestação de serviços profissionais de Bombeiro-Encanador e Serviços Gerais.

Valor Mensal: Cr\$ 247.000,00 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil Cruzeiros).

Foro: Comarca de Belém

Início Vigência: 1º de março de 1984

Belém, 19 de março de 1984

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Pelo Contratante

PEDRO PASTANA DE ALFAIA

Contratado

(G. Reg. nº 4808)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 5.839 DE 20 DE MARÇO DE 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o requerimento da funcionária, Daisy Maria Bentes Dias, titular do Cargo em Comissão de Assistente de Direção, protocolado sob o nº 000787, de 16.03.84;

CONSIDERANDO o boletim de ofertas do curso de Pedagogia, da Universidade Federal do Pará, apresentado pela signatária;

RESOLVE:

DETERMINAR que o expediente da Assistente de Direção Daisy Maria Bentes Dias, tenha término, quando estiver em aulas, durante o 1º semestre, nos dias de segunda, quarta e sexta-feira, às 13:30 horas, ficando sujeita a compensação de horário.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de março de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 4741)

ACORDÃO Nº 13.311

(Processo nº 57.561)

Assunto: Prestação de Contas da Companhia de Saneamento do Pará

Relator: Conselheiro Lauro de Belém Sabbá

Vistos, relatados e discutidos o processo nº 57.561 relativo ao exame das contas e Balanço Geral da Companhia de Saneamento do Pará, exercício de 1982, sendo o responsável o Engº Haroldo Teixeira de Araújo, Diretor-Presidente.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão plenária de 13 de março de 1984 julgar regulares as Contas apresentadas pela Companhia de Saneamento do Pará, pertinente ao exercício financeiro de 1982, integrando este Acórdão o relatório e os votos que o acompanham.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de março de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

LAURO DE BELEM SABBA

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMILIO MARTINS

Foi presente:

Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR

Subprocurador

(G. Reg. - nº 4741)

ACORDÃO Nº 13.312

(Processo nº 58.410)

Requerente: Sr. José Maria de Oliveira Mota, ex-Prefeito Municipal de Acará

Relator: Conselheiro Lauro de Belém Sabbá

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da Tomada de Contas da Prefeitura Municipal do Acará, na importância de Cr\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros), referente ao exercício financeiro de 1982, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente Tomada de Con-

tas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. José Maria de Oliveira Mota, ex-Prefeito Municipal de Acará, na importância de Cr\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros), referente ao Convênio nº 034/82 celebrado com a SEPLAN no exercício de 1982 para fazer face às despesas com o projeto "Recuperação e Melhoramento de Vias Urbanas", no referido Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de março de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

LAURO DE BELEM SABBA

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMILIO MARTINS

Foi presente:

Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR

Subprocurador

(G. Reg. - nº 4741)

ACORDÃO Nº 13.313

(Processo nº 58.624)

Requerente: Sr. Gervásio Bandeira Ferreira, Prefeito Municipal de Breves

Relator: Conselheiro Lauro de Belém Sabbá

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Breves, na importância de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros), referente ao exercício financeiro de 1983, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Gervásio Bandeira Ferreira, Prefeito Municipal de Breves, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros), referente ao Convênio nº 098/83 celebrado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Recuperação da Praça da Bandeira" do referido Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de março de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

LAURO DE BELEM SABBA

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMILIO MARTINS

Foi presente:

Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR

Subprocurador

(G. Reg. - nº 4741)

ACORDÃO Nº 13.314

(Processos nºs 58.848, 58.926 e 58.935)

Assunto: Aposentadorias

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro das aposentadorias abaixo identificadas:

Processo nº 58.848 — João Francisco de Lima Filho, no cargo de Procurador de Justiça, nos termos da Portaria nº 264 de 20.02.1984, de acordo com os arts. 102, Item VIII da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 17/82), combinado com o art. 93, Item I, 108, Item VIII e Decreto-Lei nº 2019/83, em conformidade com o art. 123, Item I da Lei Complementar nº 01 de 10.11.82, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 2.102.100,00 (Dois milhões, cento e dois mil e cem cruzeiros), assim discriminados, cancelando-se a Portaria nº 127 de 30.01.84.

Vencimento Integral	572.000,00
Representação — 50%	286.000,00

Adicional p/tempo de Serviço - 145%	1.244.100,00
-------------------------------------	--------------

Provento Mensal	Cr\$ 2.102.100,00
-----------------	-------------------

Processo nº 58.926 — Dilce Corrêa Santiago, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1, Classe

"A" lotado na Secretaria de Estado de Educação — mun. de Aveiro, nos termos da Portaria nº 178 de 08.02.1984, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, parágrafo único da Lei nº 4502/73, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 77.112,00 (Setenta e sete mil, cento e doze cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral (Dec. nº 3036 de 29.11.83)	50.260,00	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.930/83)	6.860,00	57.120,00

Adicional p/tempo de Serviço - 35% 19.992,00

Provento Mensal Cr\$ 77.112,00

Processo nº 58.935 — Osvaldo Ferreira Santos, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3 Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação — Capital, nos termos da Portaria nº 187 de 10.02.1984, de acordo com os arts. 110, item II, da Constituição do Estado, combinados com o art. 159, item I, da Lei nº 749/53, art. 145, da Lei nº 749, de 24.12.53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81, calculado em conformidade com a Resolução nº 9986/82-TCE, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81), percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 72.624,00 (Setenta e dois mil seiscentos e vinte e quatro cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Proporcional a 1/35 sobre Cr\$ 57.120,00 em 34 anos de Serviço	55.488,00
Adicional p/tempo de Serviço - 30%	17.136,00

Provento Mensal Cr\$ 72.624,00
como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 03 (três) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de março de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS

LAURO DE BELEM SABBA

Foi presente:

Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR
Sub-Procurador

(G. Reg. - nº 4741)

ACÓRDÃO Nº 13.315

(Processos nºs 58.873 e 58.886)

Assunto: Aposentadorias

Relator: Conselheiro Lauro de Belém Sabbá

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro das aposentadorias abaixo identificadas:

Processo nº 58.873 — Luiz Bezerra de Lima, no cargo de Agente de Artes Práticas, Código GEP-SO-1.010.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, nos termos da Portaria nº 151 de 03.02.84, de acordo com os arts. 110, item III, 111, item I, alínea A da Constituição do Estado, art. 3º da Lei nº 4913/80, 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81), percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 102.816,00 (Cento e dois mil, oitocentos e dezesseis cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	29.557,00	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.930/83)	27.563,00	57.120,00

Complementação Salarial — 1/3	19.040,00
Adicional p/tempo de Serviço - 35%	26.656,00

Provento Mensal Cr\$ 102.816,00
Processo nº 58.886 — Maria José Lisboa de Campos Ribeiro, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.3,

Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação — Capital, nos termos da Portaria nº 165 de 07 de fevereiro de 1984, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea "A", da Constituição Estadual, art. 9º e § 4º da Lei nº 5020/82, art. 145, da Lei nº 749/53, com a nova redação dada pela Lei nº 4959/81, combinado com o art. 37 da Lei nº 4502/73, calculado em conformidade com a Resolução nº 9986/82 — TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 110.229,60 (Cento e dez mil, duzentos e vinte e nove cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	50.260,00
Salário Aula (40 hs. x 510,00)	20.400,00
Gratificação de Nível Superior — 20%	14.132,00
Adicional p/tempo de Serviço - 30%	25.437,60

Cr\$ 110.229,60

Provento Mensal

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 02 (dois) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de março de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

LAURO DE BELEM SABBA

Foi presente:

Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR
Subprocurador

(G. Reg. - nº 4741)

RESOLUÇÃO Nº 10.450

(Processo nº 58.768)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 13 de março de 1984.

CONSIDERANDO o despacho favorável exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Lauro de Belém Sabbá — Relator, nos seguintes termos:

"Trata o presente Processo do Termo Aditivo, de 16.12.83, ao contrato de empreitada global de material de mão-de-obra para serviços de adaptação da biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado da Viação e Obras Públicas e a firma Braz Engenharia e Comércio Ltda.

O objetivo deste aditivo é por haver necessidade de alterações técnicas na obra, objeto do Ato original, a contratada encaminhou proposta à contratante para realização de serviços extraordinários, aceita portanto, como está demonstrado na cláusula terceira, estando os serviços extraordinários discriminados na cláusula quarta, folhas 3 e 4, nas formas de pagamento em 40% e 60% (cláusula sexta), folhas 4 dos autos. O valor é de Cr\$ 4.858.780,00 e a nota de empenho nº 1887, folhas 7, acusa saldo para a conclusão dos serviços.

A douta Procuradoria ouvida no Processo às folhas 13 exigiu o cumprimento do que determina o item I da Resolução nº 7329, de 1º de março de 1977, ou seja, o reconhecimento das assinaturas dos intervenientes, em Notário Público. Cumprida essa exigência pela Secretaria de Obras e a firma contratada, folhas 21 do Processo e estando o mesmo em caráter regular defiro o cadastro solicitado".

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir o cadastro do Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, e a firma Braz — Engenharia e Comércio Ltda., para serviços de adaptação da Biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de março de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

LAURO DE BELEM SABBA

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

Foi presente:

Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR
Subprocurador

(G. Reg. - nº 4741)

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará